



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2818/2026 Cód. Verificador: 7W9D86O4

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 09/10/2026 13:28
Previsão: 08/11/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
---------------------------	---	-------------------------------------	---

Observação de Abertura:

O Departamento de Assistência Social requer autorização para Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 09 de outubro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico nº 2818/2026

Requerimento nº 47/2026 - Departamento de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme características e condições delineadas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, devido a necessidade de padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, qualificar os profissionais que trabalham no CRAS e desenvolvem serviços da PSB – Proteção Social Básica, para que os mesmos possam monitorar e gerir as ações e assim tomar decisões baseadas em dados territoriais com evidências e resultados, otimizando os custos, uma vez organizado e planejado o fluxo de trabalho.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação do treinamento desejado.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), tendo como referência o preço praticado pelo mesmo fornecedor – LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ – 40.198.276/0001-40, em contratações análogas, anexas aos autos.

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.





5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Idiones Maria Bruni Padilha.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Vergínia Ribas.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 09 de outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, devido a necessidade de padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, qualificar os profissionais que trabalham no CRAS e desenvolvem serviços da PSB – Proteção Social Básica, para que os mesmos possam monitorar e gerir as ações e assim tomar decisões baseadas em dados territoriais com evidências e resultados, otimizando os custos, uma vez organizado e planejado o fluxo de trabalho.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação do treinamento desejado.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, em razão da necessidade ter surgido posteriormente à elaboração e consolidação do referido planejamento.

A demanda decorre da identificação de necessidades específicas do Departamento de Assistência Social relacionadas ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à organização administrativa, qualificação dos serviços socioassistenciais, melhoria dos fluxos de trabalho, planejamento, monitoramento e fortalecimento da Proteção Social Básica.

Dessa forma, embora não tenha constado originalmente no PCA 2026, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender à demanda superveniente, devendo ser devidamente justificada e formalizada nos autos do processo de contratação, em observância à legislação aplicável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.





A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	540	Horas	Serviços de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social (SUAS)

A quantidade estimada totaliza 540 (quinhentos e quarenta) horas de serviços de assessoria e consultoria, dimensionada com base na previsão de demanda de até 45 (quarenta e cinco) horas mensais ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da gestão do SUAS.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), tendo como referência o preço praticado pelo mesmo fornecedor – LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ – 40.198.276/0001-40, em contratações análogas, anexas aos autos.

A comprovação de preços será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades do Departamento de Assistência Social.

A demanda consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, compreendendo, entre outras atividades, o apoio à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como o apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

No levantamento realizado, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Execução dos serviços diretamente pela equipe técnica do Município;





- Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, com competição entre potenciais fornecedores;

- Contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os requisitos legais relativos à natureza do serviço, à notória especialização e à inviabilidade de competição.

7.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

A execução integral dos serviços pela própria Administração não se mostra, no momento, a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de conhecimentos técnicos especializados, experiência específica na gestão da Política de Assistência Social e atuação direcionada ao aprimoramento dos processos de trabalho e dos instrumentos de gestão do SUAS, além da necessidade de apoio técnico especializado à equipe municipal.

A contratação mediante procedimento licitatório, embora seja, em regra, a forma ordinária de contratação pela Administração Pública, deve ser afastada quando demonstrada concretamente a inviabilidade de competição. No presente caso, a contratação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e envolve assessoria e consultoria técnica especializada, de modo que a solução não se limita à prestação padronizada de serviços, mas depende das características técnicas, da experiência, da metodologia de trabalho, da qualificação da equipe e da expertise específica do prestador.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 enquadra expressamente as assessorias e consultorias técnicas entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e prevê a possibilidade de contratação por inexigibilidade quando presentes os requisitos do art. 74, inciso III, especialmente a notória especialização do profissional ou da empresa e a demonstração de que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

Assim, considerando as características específicas da demanda, entende-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação, desde que os documentos constantes do processo demonstrem, de forma objetiva e suficiente, a notória especialização da empresa escolhida, qualificação técnica, equipe disponível, metodologia de trabalho e demais elementos capazes de evidenciar sua adequação ao objeto pretendido.

Ressalta-se que a escolha da inexigibilidade não decorre exclusivamente da existência de uma empresa previamente identificada pela Administração, mas da natureza especializada e predominantemente intelectual dos serviços e da consequente inviabilidade de estabelecer uma competição efetiva baseada exclusivamente em critérios objetivos de preço, quando as características técnicas e a expertise específica do prestador são determinantes para o resultado pretendido.

7.2. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pelo Departamento de Assistência Social.

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, o caráter especializado dos serviços, a necessidade de experiência e conhecimento específico na gestão da Política de Assistência Social e do SUAS, bem como a necessidade de demonstração da notória especialização da CONTRATADA, entende-se possível o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados nos autos todos os requisitos legais.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, com atuação junto ao Departamento de Assistência Social do Município, visando ao aprimoramento da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A contratação compreenderá a prestação de assessoria e consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, destinada a apoiar a Administração Municipal na organização,





estruturação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normativas e diretrizes do SUAS e as particularidades da realidade municipal.

A solução abrangerá, de forma integrada, o apoio técnico à organização administrativa do Departamento de Assistência Social; o aprimoramento dos fluxos e processos de trabalho; a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais; o fortalecimento da Proteção Social Básica; a estruturação e aperfeiçoamento de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro; bem como o acompanhamento técnico das demandas relacionadas à gestão da política municipal de assistência social.

Os serviços deverão contemplar orientação técnica à equipe municipal, análise e diagnóstico das necessidades identificadas, proposição de melhorias, acompanhamento da implementação das medidas recomendadas e apoio na tomada de decisões relacionadas à gestão da Política de Assistência Social, sempre em consonância com a legislação vigente e com as normativas do SUAS.

A execução deverá ocorrer de forma continuada e articulada com os servidores e responsáveis pela gestão da Assistência Social, permitindo o acompanhamento das demandas do Município e a construção de soluções compatíveis com sua estrutura administrativa e capacidade operacional. Quando necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, orientações presenciais ou remotas, análise de documentos e instrumentos de gestão, elaboração de recomendações técnicas e demais atividades correlatas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

A solução não se limita à entrega pontual de documentos ou produtos, mas compreende o acompanhamento técnico especializado e o suporte à Administração durante a execução contratual, buscando promover a melhoria contínua dos processos de gestão, o fortalecimento da capacidade técnica da equipe municipal e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

Com a implementação da solução, espera-se contribuir para uma gestão mais organizada, eficiente e qualificada da Política de Assistência Social, mediante o aprimoramento dos processos administrativos e técnicos, a melhoria dos fluxos de trabalho, o fortalecimento da Proteção Social Básica e a utilização adequada dos instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações socioassistenciais e para o atendimento das necessidades da população usuária do SUAS.

A solução será executada durante o período estabelecido no instrumento contratual, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que deverão verificar a adequada prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações assumidas e a efetiva correspondência das atividades realizadas com as necessidades do Departamento de Assistência Social.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:





Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica;	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
Ação de Contingência	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Manter planejamento empresarial;	Contratada
Ação de Contingência	Responsável
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paa432cdf0e96e>





Marmeleiro, 09 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	540	Horas	Serviços de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social (SUAS)	185,00	67.500,00
Valor Total					67.500,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, devido a necessidade de padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, qualificar os profissionais que trabalham no CRAS e desenvolvem serviços da PSB – Proteção Social Básica, para que os mesmos possam monitorar e gerir as ações e assim tomar decisões baseadas em dados territoriais com evidências e resultados, otimizando os custos, uma vez organizado e planejado o fluxo de trabalho.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação do treinamento desejado.

A quantidade estimada totaliza 540 (quinhentos e quarenta) horas de serviços de assessoria e consultoria, dimensionada com base na previsão de demanda de até 45 (quarenta e cinco) horas mensais ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da gestão do SUAS.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, em razão da necessidade ter surgido posteriormente à elaboração e consolidação do referido planejamento.

A demanda decorre da identificação de necessidades específicas do Departamento de Assistência Social relacionadas ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à organização administrativa, qualificação dos serviços socioassistenciais, melhoria dos fluxos de trabalho, planejamento, monitoramento e fortalecimento da Proteção Social Básica.

Dessa forma, embora não tenha constado originalmente no PCA 2026, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender à demanda superveniente, devendo ser devidamente justificada e formalizada nos autos do processo de contratação, em observância à legislação aplicável.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, com atuação junto ao Departamento de Assistência Social do Município, visando ao aprimoramento da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A contratação compreenderá a prestação de assessoria e consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, destinada a apoiar a Administração Municipal na organização, estruturação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normativas e diretrizes do SUAS e as particularidades da realidade municipal.

A solução abrangerá, de forma integrada, o apoio técnico à organização administrativa do Departamento de Assistência Social; o aprimoramento dos fluxos e processos de trabalho; a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais; o fortalecimento da Proteção Social Básica; a estruturação e aperfeiçoamento de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro; bem como o acompanhamento técnico das demandas relacionadas à gestão da política municipal de assistência social.

Os serviços deverão contemplar orientação técnica à equipe municipal, análise e diagnóstico das necessidades identificadas, proposição de melhorias, acompanhamento da implementação das medidas recomendadas e apoio na tomada de decisões relacionadas à gestão da Política de Assistência Social, sempre em consonância com a legislação vigente e com as normativas do SUAS.

A execução deverá ocorrer de forma continuada e articulada com os servidores e responsáveis pela gestão da Assistência Social, permitindo o acompanhamento das demandas do Município e a construção de soluções compatíveis com sua estrutura administrativa e capacidade operacional. Quando necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, orientações presenciais ou remotas, análise de documentos e instrumentos de gestão, elaboração de recomendações técnicas e demais atividades correlatas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

A solução não se limita à entrega pontual de documentos ou produtos, mas compreende o acompanhamento técnico especializado e o suporte à Administração durante a execução contratual, buscando promover a melhoria contínua dos processos de gestão, o fortalecimento da capacidade técnica da equipe municipal e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

Com a implementação da solução, espera-se contribuir para uma gestão mais organizada, eficiente e qualificada da Política de Assistência Social, mediante o aprimoramento dos processos administrativos e técnicos, a melhoria dos fluxos de trabalho, o fortalecimento da Proteção Social Básica e a utilização adequada dos instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações socioassistenciais e para o atendimento das necessidades da população usuária do SUAS.

A solução será executada durante o período estabelecido no instrumento contratual, mediante acompanhamento e fiscalização por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que deverão verificar a adequada prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações assumidas e a efetiva correspondência das atividades realizadas com as necessidades do Departamento de Assistência Social.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da empresa **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.198.276/0001-40**, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, fundamenta-se na sua qualificação e experiência na área de atuação relacionada ao objeto pretendido, bem como na qualificação técnica dos profissionais que integram sua equipe e que estarão envolvidos na execução dos serviços.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades específicas do Departamento de Assistência Social, especialmente quanto ao aprimoramento da organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro e melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Para fins de demonstração da notória especialização, foram considerados os documentos apresentados pela empresa, incluindo comprovações de experiência anterior, atestados de capacidade técnica, certificados e documentos relativos à qualificação e experiência dos profissionais que compõem sua equipe técnica, além de outros elementos relacionados às atividades desenvolvidas pela empresa.

A análise conjunta desses elementos permite verificar que a contratada possui conhecimento técnico, experiência e capacidade operacional compatíveis com as particularidades do objeto, especialmente no que se refere ao apoio técnico à gestão da Política de Assistência Social e ao aprimoramento dos processos e instrumentos de gestão do SUAS.

A qualificação da equipe técnica prevista no Art. 74, Inciso III, § 3º da Lei 14.133/21 constitui elemento relevante para a caracterização da especialização da empresa, uma vez que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e sua execução depende diretamente do conhecimento, da experiência e da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela prestação da assessoria e consultoria.

Nesse sentido, a escolha da contratada não se fundamenta exclusivamente na existência de cursos ou certificados individuais de seus profissionais, mas na análise conjunta da experiência da empresa, de seu desempenho anterior, da capacidade técnica demonstrada e da qualificação dos profissionais que efetivamente participarão da execução contratual, elementos que, considerados em conjunto, evidenciam sua especialização no campo relacionado ao objeto.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea “c”, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a assessorias ou consultorias técnicas, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. O § 3º do mesmo artigo estabelece que a notória especialização pode decorrer, entre outros elementos, de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, desde que tais elementos permitam inferir que o trabalho do contratado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

No presente caso, a documentação apresentada demonstra que a empresa dispõe de estrutura e profissionais com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades previstas na contratação, possibilitando a prestação de orientação e suporte técnico especializado de acordo com as necessidades específicas do Departamento de Assistência Social.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A escolha da empresa decorre, portanto, da avaliação de sua capacidade técnica e da adequação de sua experiência e de sua equipe às características concretas da demanda municipal, sendo a especialização demonstrada por elementos objetivos constantes dos autos do processo.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está vinculada aos profissionais e à estrutura técnica que fundamentaram o reconhecimento da especialização da contratada, devendo a execução dos serviços observar as condições estabelecidas no instrumento contratual, em consonância com o disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do conjunto documental apresentado e da compatibilidade entre a experiência, a qualificação técnica da empresa e de sua equipe e as necessidades específicas da Administração, considera-se devidamente justificada a escolha da **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, por demonstrar condições técnicas especializadas e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto pretendido, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA

Jaqueline Martinez de Oliva é Gestora Pública e Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, com trajetória profissional consolidada na Administração Pública e atuação especializada nas áreas de licitações e contratos administrativos, planejamento das contratações públicas, controle interno, auditoria governamental, governança, gestão pública e capacitação de servidores.

Graduação em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR;

MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades;

Especialização em Gestão Pública com habilitação em Políticas Públicas;

MBA em Auditoria Governamental nos Municípios;

Especialização em Docência para o Ensino Superior e formação especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos.

Experiência como servidora pública municipal atuando por aproximadamente dezesseis anos vinculada ao Sistema de Controle Interno, desenvolvendo atividades relacionadas à elaboração de instruções normativas, organização e padronização de procedimentos administrativos, planejamento de auditorias, fiscalização, controle de contratos, análise de processos e aprimoramento dos mecanismos de controle da Administração Pública.

Experiência na realização de auditorias em diferentes áreas da gestão pública, incluindo saúde, almoxarifado, contratos administrativos, tributação e outros processos administrativos.

Experiência em transferências voluntárias, prestação de contas, Terceiro Setor, planejamento governamental, fiscalização de contratos, gestão tributária, compras governamentais e organização de controles internos.

Experiência na formação e capacitação de servidores públicos nas áreas de gestão e fiscalização de contratos e prestação de contas de transferências voluntárias.

Professora e instrutora em cursos de qualificação profissional direcionados a agentes e servidores públicos, especialmente em temas relacionados às contratações públicas e à auditoria interna.

Possui trabalhos e publicações relacionadas diretamente à Administração Pública.

Autora de produção específica sobre Estudo Técnico Preliminar e planejamento das contratações públicas, incluindo artigo publicado na Revista Digital do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, textos publicados pelo Instituto Nacional de Compras Públicas – INCP, além de artigos e conteúdos técnicos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021, governança e modernização da Administração Pública.

Autora da obra técnica “Apostila Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”, com conteúdo voltado ao planejamento das contratações públicas;

Possui produção acadêmica sobre governança, cidades inteligentes e sustentáveis, políticas públicas, agricultura familiar e mercado institucional.

Atuação profissional na área de Tributação e Finanças Públicas, exercendo a função de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas no Município de Dois Vizinhos.

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima é Psicólogo, especialista em Gestão Pública e Saúde Pública;

Experiência em gestão do SUAS, Proteção Social, Vigilância Socioassistencial, planejamento e gestão pública, Desenvolvimento Econômico e contratações públicas.

Exerceu funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial;

Experiência na organização e gestão de serviços, planejamento de ações, elaboração de instrumentos de gestão, análise de dados e indicadores socio territoriais, processos administrativos e implementação de estratégias de aprimoramento das políticas públicas.

Experiência na atuação com Cadastro Único, Programa Bolsa Família, diagnóstico socio territorial, planejamento socioassistencial, capacitação de equipes e apoio técnico à gestão municipal.

Experiência na área de Desenvolvimento Econômico e pela gestão de processos administrativos e contratações públicas;

Atualmente exerce atuação profissional como Psicólogo na Proteção Social Especial, conciliando a experiência acumulada em gestão pública com o trabalho técnico direto no SUAS.

Na LOGOS, possui atuação especialmente em planejamento, Vigilância Socioassistencial, gestão do SUAS, elaboração de diagnósticos, planos, projetos, análise de indicadores, qualificação dos processos de gestão e capacitação de equipes.

ROSILEI GODOIS

Rosilei Godois é Assistente Social, Gestora Pública, Consultora e Palestrante, com mais de 29 anos de experiência profissional e extensa trajetória na Administração Pública e na Política de Assistência Social.

Especialista em Gestão da Política de Assistência Social;

Experiência em gestão do SUAS, planejamento, elaboração de planos municipais, conferências, legislação, Vigilância Socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e gestão financeira da Assistência Social;

Servidora pública efetiva desde 2011;

Experiências em diferentes municípios e entidades da sociedade civil, na área de gestão pública, atendimento socioassistencial, articulação da rede de proteção e funcionamento das organizações que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Experiência com Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

ANA CAROLINE SANTINI

Ana Caroline Santini é Engenheira de Produção, com experiência profissional na Administração Pública e atuação consolidada no âmbito da Política de Assistência Social.

Conhecimentos nas áreas de gestão financeira e orçamentária, Proteção Social Especial, controle social, organização administrativa, execução de recursos públicos e contratações públicas;

Experiência na execução e prestação de contas de recursos vinculados à Assistência Social, acompanhamento financeiro, organização de processos administrativos e apoio à gestão de fundos públicos.

Exerceu a função de Coordenadora em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Atuação como Secretária Executiva de Conselhos Municipais

Experiência em procedimentos administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo planejamento e condução de processos relacionados às aquisições e contratações públicas.

ANA CLÁUDIA PANSERA

Ana Cláudia Pansera é Psicóloga, especialista em Direitos Humanos e mestrande profissional na mesma área, reunindo experiência em políticas públicas, Assistência Social, saúde mental, atenção psicossocial, sistema de justiça, formação profissional e produção acadêmica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Experiência no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Proteção Social Especial, serviço de acolhimento institucional, Centro de Atenção Psicossocial, Tribunal de Justiça e atuação como perita judicial, proporcionando contato direto com demandas relacionadas à infância, adolescência, famílias, saúde mental e situações de violação de direitos.

Experiência acadêmica e docente, atuando como Professora Assistente no curso de Psicologia, com participação na formação e supervisão de estudantes, além de trajetória em projetos de pesquisa, extensão e ensino.

Formação complementar com estudos relacionados à Vigilância Socioassistencial, entrega voluntária para adoção, acesso à justiça, depoimento especial, saúde mental de adolescentes e jovens, rede de proteção, violência e garantia de direitos.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

Gilvana Fátima Schmoeller é profissional das artes cênicas e da gestão pública da cultura, com formação em Pedagogia e Letras/Libras e especializações nas áreas de Educação, Arte, Psicopedagogia e Gestão.

Possui registros profissionais nas funções de Atriz, Diretora Teatral, Figurinista e Diretora de Produção, atuando também como produtora, diretora cênica, cenógrafa, aderecista e professora de teatro.

Experiência no setor cultural, com participação na concepção, direção, produção e realização de espetáculos, musicais, festivais, desfiles e grandes eventos.

Experiência em planejamento, elaboração e execução de projetos, produção de eventos, elaboração de editais, gestão e acompanhamento de recursos, prestação de contas e implementação de políticas públicas culturais.

Experiência na operacionalização da Lei Aldir Blanc – LAB I, da Lei Paulo Gustavo – LPG e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

Participação na elaboração do Plano Municipal de Cultura, implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura de Dois Vizinhos, e elaboração e acompanhamento de projetos vinculados ao PROFICE;

Experiência relacionada à Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.

Integrante do Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos desde 2018 e o Conselho Estadual de Cultura do Paraná – CONSEC, biênio 2025/2026, atuando também como parecerista técnica e artística em editais de fomento cultural.

RAFAELA ANA RECH RODRIGUES

Rafaela Ana Rech Rodrigues possui formação acadêmica multidisciplinar, sendo Bacharel e Licenciada em Geografia, Mestre em Geografia, especialista em História e Geografia e Neuropsicopedagogia e Licenciada em Educação Física.

Experiência como professora na rede estadual e em instituições educacionais, com atuação nas áreas de Geografia, Educação Física e Projeto de Vida;

Experiência na condução de atividades com jovens, desenvolvimento de pessoas, orientação, comunicação, organização de grupos e acompanhamento de processos educativos.

Atuação em Projeto de Vida, com desenvolvimento de ações relacionadas à preparação para o mercado de trabalho, desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, responsabilidade, relacionamento interpessoal, comunicação, ética, trabalho em equipe e construção de projetos de futuro;

Experiência em atividades intergeracionais, oficinas, dinâmicas e condução de grupos.

BIANCA CRISTINA SCHREIBER

Bianca Cristina Schreiber é profissional da área de Gestão de Projetos e Gestão Pública, com mais de 10 anos de experiência em planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de projetos, captação de recursos, desenvolvimento institucional e gestão estratégica.

Atuação em projetos relacionados às áreas de infraestrutura, inovação, cultura, turismo, educação, esporte e desenvolvimento regional;

Experiência na estruturação de projetos financiados por recursos públicos, elaboração de planos de trabalho, organização de propostas, acompanhamento de convênios, gestão de contratos e monitoramento de processos administrativos e licitatórios.





Atuação na articulação entre órgãos públicos, entidades do Terceiro Setor, instituições privadas, patrocinadores e organismos financiadores, proporcionando experiência prática na construção de parcerias, negociação institucional e desenvolvimento de estratégias de financiamento para projetos de interesse público.

Atua como Coordenadora de Projetos e Contratos na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, além de desenvolver atividades de consultoria especializada na área de captação de recursos e gerenciamento de projetos para municípios, entidades e organizações;

Experiência com atuação no desenvolvimento e gerenciamento de projetos esportivos de caráter social, especialmente iniciativas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes. Participação na estruturação de projetos vinculados a mecanismos de incentivo ao esporte, captação de recursos, planejamento, acompanhamento de metas, gestão dos recursos captados, relacionamento com patrocinadores e órgãos financiadores e monitoramento da execução das atividades.

Formação em Gestão Pública, MBA em Gestão de Projetos pela Universidade de São Paulo – USP; Especialização em Gestão de Produtos e certificações relacionadas a Scrum e Product Management,

Atuação profissional em gestão de projetos tradicionais, captação de recursos públicos e privados, planejamento estratégico, gestão de contratos e convênios, licitações conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, gestão de equipes multidisciplinares, elaboração de indicadores, acompanhamento da execução financeira, prestação de contas, relacionamento institucional e negociação.

ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DA CONTRATADA

Gestão e planejamento do SUAS, incluindo instrumentos de gestão, organização dos serviços, gestão do trabalho, Vigilância Socioassistencial e apoio técnico à gestão municipal.

Diagnósticos socio territoriais e socioassistenciais, com levantamento, tratamento e análise de dados, indicadores, identificação de vulnerabilidades, riscos, cobertura de serviços e particularidades territoriais.

Planos municipais e instrumentos de planejamento, abrangendo a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação de planos vinculados às diferentes políticas públicas.

Gestão financeira, fundos e prestação de contas, incluindo organização da execução financeira, acompanhamento dos recursos, sistemas de prestação de contas e apoio à regularização dos processos administrativos.

Controle social e conselhos de políticas públicas, com assessoramento técnico, elaboração e revisão de regimentos, resoluções, atas, legislações, organização documental e formação de conselheiros.

Sistema de Garantia de Direitos, especialmente nas políticas voltadas à criança e ao adolescente, pessoa idosa, mulheres, famílias e demais públicos que demandam articulação intersetorial.

Capacitação e formação continuada, com conteúdo desenvolvidos de acordo com as necessidades de gestores, trabalhadores, conselheiros, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nas políticas públicas.

Gestão pública da cultura, abrangendo sistemas, planos, conselhos, fundos, editais, mecanismos de fomento, projetos, prestação de contas, legislação e operacionalização das políticas culturais.

Educação, juventude e desenvolvimento humano, por meio de oficinas, palestras, Projeto de Vida, preparação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de competências e ações socioeducativas.

Contratações públicas e organização administrativa, oferecendo suporte à elaboração e organização dos processos necessários à execução das políticas e projetos municipais.

Evidencia-se assim a competência e capacitação da equipe técnica da contratada no sentido de prestar serviços de excelência calcados na multidisciplinaridade e pluralidade de habilidades desenvolvidas tanto no campo acadêmico quanto na sua experiência profissional.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, com quantitativo de horas utilizadas;

Disponibilizar os profissionais indicados mantendo a equipe que fundamentou a inexigibilidade;

Comunicar previamente eventual substituição;

Não utilizar dados ou documentos municipais para finalidade diversa da execução contratual.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário e observados os requisitos legais de acesso, os documentos, informações, dados e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Designar servidor responsável pelo acompanhamento das demandas e pela interlocução com a CONTRATADA.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, de forma continuada, durante o período de vigência contratual, observadas as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços compreenderão até 540 (quinhentas e quarenta) horas durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, correspondendo a uma estimativa até 45 (quarenta e cinco) horas mensais, podendo ser alterada de acordo com as necessidades do departamento, não implicando a obrigatoriedade de utilização integral da quantidade estimada de horas, ficando a execução condicionada à efetiva demanda da Administração.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com o Departamento de Assistência Social, seus gestores, servidores e demais profissionais envolvidos na execução da Política de Assistência Social, de modo a possibilitar a identificação das necessidades, o planejamento das ações, o acompanhamento dos resultados e a proposição de medidas de aperfeiçoamento da gestão.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração, mediante prévio alinhamento entre a CONTRATADA e o responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Quando houver necessidade de atendimento presencial, as atividades serão realizadas nas dependências do departamento ou em outro local previamente definido pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a execução do serviço.

Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades compatíveis com o objeto contratado:

- Assessoramento técnico à gestão municipal da Política de Assistência Social e ao Departamento de Assistência Social;
- Orientação quanto à organização administrativa, definição e aprimoramento de rotinas e fluxos de trabalho;
- Apoio técnico à organização e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Apoio ao fortalecimento da Proteção Social Básica, especialmente no planejamento, organização e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo CRAS e demais serviços vinculados;
- Orientação e apoio na elaboração, revisão, organização e utilização de instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e registro;
- Apoio técnico à utilização e interpretação de dados e indicadores relacionados à realidade socio territorial e à execução da Política de Assistência Social;





- Realização de análises, diagnósticos e recomendações técnicas relacionadas às demandas apresentadas pela Administração;
- Orientação às equipes quanto à organização dos processos de trabalho e à articulação entre os diferentes serviços e setores envolvidos na execução da política;
- Apoio técnico na identificação de problemas, riscos, necessidades e oportunidades de melhoria nos processos de gestão;
- Realização de reuniões técnicas, encontros de orientação, capacitações e atividades de formação, quando necessárias ao desenvolvimento do objeto;
- Análise e orientação quanto a documentos, instrumentos, relatórios, planos, fluxos, procedimentos e demais materiais relacionados à gestão do SUAS;
- Apoio técnico na organização e sistematização de informações necessárias ao planejamento e monitoramento das ações socioassistenciais;
- Elaboração de recomendações, orientações técnicas ou documentos de apoio relacionados às demandas objeto da contratação, quando necessários;
- Acompanhamento técnico das medidas propostas, visando verificar sua implementação e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho;
- Prestação de esclarecimentos e orientações técnicas aos gestores e servidores envolvidos na execução da Política de Assistência Social, dentro das atribuições previstas no objeto contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais integrantes de sua equipe técnica com formação, experiência e qualificação compatíveis com as demandas apresentadas, observada a especialização que fundamentou a contratação, podendo a Administração solicitar a participação do profissional cuja área de conhecimento seja mais adequada à natureza específica da demanda.

A definição das atividades a serem realizadas será estabelecida de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, respeitando-se o limite de horas contratadas e o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

Para fins de controle e acompanhamento da execução, a CONTRATADA deverá manter registro das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a data, a descrição sucinta da atividade, a modalidade de atendimento, o profissional responsável e a quantidade de horas utilizadas. O registro poderá ser apresentado em relatório mensal ou em outro formato previamente definido pelo CONTRATANTE.

Ao final de cada período de referência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, as orientações e encaminhamentos realizados, as demandas acompanhadas e, quando pertinente, as recomendações ou medidas de aperfeiçoamento propostas.

A execução dos serviços deverá observar as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a legislação aplicável à Política de Assistência Social, as orientações dos órgãos competentes e os demais atos normativos pertinentes, sem prejuízo da observância das normas municipais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o responsável designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da execução, informando tempestivamente eventuais dificuldades, impedimentos ou situações que possam comprometer o desenvolvimento das atividades.

A execução dos serviços não implicará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela gestão, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação com seus profissionais.

Os serviços serão considerados executados mediante a comprovação das atividades efetivamente realizadas, observados os critérios de qualidade, quantidade, pertinência e adequação às necessidades do CONTRATANTE, cabendo ao Fiscal do Contrato acompanhar e atestar a execução para fins de pagamento.

A CONTRATADA não poderá transferir ou delegar a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, em razão da natureza especializada dos serviços e das características que fundamentaram a contratação, ressalvadas as substituições de profissionais integrantes da equipe técnica, desde que previamente justificadas e autorizadas pelo CONTRATANTE e mantida a compatibilidade da qualificação técnica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os documentos e materiais produzidos especificamente para o CONTRATANTE no âmbito da execução contratual poderão ser utilizados pela Administração para os fins institucionais relacionados ao objeto, observados os direitos autorais aplicáveis e as limitações decorrentes de materiais preexistentes da CONTRATADA.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços será realizado mediante a verificação da efetiva execução das atividades contratadas, observando-se a quantidade de horas utilizadas, a pertinência das atividades realizadas em relação ao objeto contratado, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

Para fins de recebimento e medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação fiscal, relatório das atividades realizadas no período, contendo, no mínimo, a identificação das datas de atendimento, modalidade de execução, profissional responsável, descrição das atividades desenvolvidas, demandas atendidas e quantidade de horas utilizadas.

O recebimento provisório ocorrerá mediante o atesto do Fiscal do Contrato quanto à efetiva prestação dos serviços no período de referência, após a análise da documentação apresentada e verificação da compatibilidade das atividades realizadas com o objeto contratado.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução dos serviços e da inexistência de pendências ou inconformidades que impeçam o pagamento, mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento contratual.

Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou atividades em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a CONTRATADA será formalmente comunicada para prestar os esclarecimentos ou promover as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais e ao atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, observada a quantidade de horas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

A utilização das horas contratadas será realizada de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral da quantidade estimada, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados e atestados.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do





Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “c” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, foi devido a comprovada especialização de sua equipe técnica com base no Art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021, conforme descrito neste Termo de Referência e documentação anexa.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo e demais documentos comprobatórios, no qual mostra que a CONTRATADA pratica o preço em questão.

A razoabilidade do preço proposto foi aferida mediante documentação apresentada pela empresa, consistente em notas fiscais/contratos/empenhos, referentes à prestação de serviços de natureza semelhante, demonstrando que o valor de R\$ 125,00 por hora encontra-se compatível com os preços praticados pela contratada em contratações similares.

A contratação direta fundamenta-se na demonstração de que os serviços pretendidos possuem características técnicas especializadas e predominantemente intelectuais, cuja execução demanda conhecimento, experiência e capacidade técnica diferenciados, especialmente em razão da necessidade de atuação integrada nas áreas de gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Vigilância Socioassistencial, planejamento, monitoramento, análise de indicadores, organização de fluxos e qualificação das equipes, sendo a atuação da empresa e dos profissionais que compõem sua equipe técnica considerada essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.48.00.00	989

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Vergínia Ribas
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Assistência Social





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.198.276/0001-40**, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social

2 – FONTES PESQUISADAS

Para fins de análise da compatibilidade e razoabilidade do preço proposto, foram utilizados documentos comprobatórios de contratações anteriormente celebradas pela própria **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA** inclusive com o próprio Município de Marmeleiro, envolvendo serviços similares conforme notas fiscais anexas a este processo.

A análise não se limita à aplicação de média ou mediana dos valores identificados, considerando que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e são desenvolvidos de acordo com as características e necessidades de cada Contratante, podendo apresentar diferenças quanto a quantidade e especificação técnica dos serviços prestados.

Dessa forma, os preços anteriormente praticados pela empresa foram utilizados como parâmetros de referência e submetidos à análise crítica quanto à sua comparabilidade com os serviços atualmente propostos ao Município de Marmeleiro.

3 – PREÇOS COMPROVADAMENTE PRATICADOS PELA EMPRESA

Foram apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

Item	Quant.	Unid.	Proposta LOGOS	NF 005 - Marmeleiro	NF 006 - Marmeleiro	NF 012 - Marmeleiro	NF 028 - Dois Vizinhos	NF 032 - Marmeleiro	NF 041 - Sidiane de Fátima Soares	NF 019 - Dois Vizinhos
01	540	h	125,00	123,00	119,00	120,00	98,50	119,40	187,50	99,47

4 – ANÁLISE DA COMPARABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

A análise dos documentos fiscais apresentados demonstra que a empresa **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA** possui histórico de prestação de serviços técnicos remunerados por hora, abrangendo atividades de assessoria, consultoria, capacitação e apoio técnico, inclusive em contratações realizadas pelo Município de Marmeleiro.

Foram considerados, especialmente, os documentos referentes a serviços prestados ao próprio Município de Marmeleiro, cujos valores unitários identificados correspondem a R\$ 123,00 por hora, R\$ 119,00 por hora, R\$ 120,00 por hora e R\$ 119,40 por hora. Também foram examinadas notas fiscais emitidas para outros tomadores, com valores horários de R\$ 98,50, R\$ 99,47 e R\$ 187,50, observadas as diferenças de objeto, escopo e características dos serviços documentados.

Ressalta-se que os documentos fiscais não se referem, em sua totalidade, a objetos rigorosamente idênticos ao ora pretendido. Entretanto, constituem referências para a análise dos preços anteriormente praticados pela mesma empresa, especialmente quanto à remuneração por hora de serviços técnicos e especializados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a natureza dos serviços de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, bem como as particularidades das atividades previstas para atendimento das necessidades do Município de Marmeleiro, a comparação foi realizada de forma crítica, levando em conta os valores unitários registrados e as diferenças existentes entre os serviços contratados.

5 – ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

A proposta apresentada pela empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA. estabelece o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora, para a execução de 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviços, totalizando R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Em comparação com os valores identificados nas notas fiscais referentes a serviços prestados ao Município de Marmeleiro, observa-se que o preço proposto supera em R\$ 2,00 o maior valor unitário anteriormente registrado para esse Município, de R\$ 123,00 por hora, correspondendo a uma diferença aproximada de 1,63%.

Verifica-se, portanto, que o valor proposto apresenta proximidade com os preços anteriormente praticados pela própria empresa em contratações realizadas pelo Município, situando-se em patamar próximo aos valores de R\$ 119,00, R\$ 119,40, R\$ 120,00 e R\$ 123,00 por hora identificados nos documentos analisados.

A análise não se fundamenta exclusivamente na obtenção de média aritmética dos preços, uma vez que os documentos fiscais contemplam serviços com escopos e características distintos. Busca-se, sobretudo, verificar a compatibilidade do preço proposto com os valores efetivamente praticados pela contratada em serviços de natureza semelhante, considerando as particularidades do objeto desta contratação.

Dessa forma, os elementos documentais reunidos fornecem parâmetros objetivos para a avaliação do preço proposto, devendo a conclusão quanto à sua razoabilidade considerar, conjuntamente, a natureza dos serviços, a extensão das atividades previstas e as condições específicas da contratação.

6 – CONCLUSÃO DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Com base na análise da proposta apresentada e dos documentos fiscais juntados ao processo, verifica-se que o valor unitário proposto pela empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA., de R\$ 125,00 por hora, apresenta compatibilidade com os preços anteriormente praticados pela própria empresa, especialmente em serviços contratados pelo Município de Marmeleiro.

O valor proposto encontra-se próximo dos preços unitários anteriormente registrados para esse Município, sendo a diferença em relação ao maior desses valores, de R\$ 123,00 por hora, de aproximadamente 1,63%. Esse elemento constitui referência favorável à análise da razoabilidade do preço, sem prejuízo da consideração das particularidades do objeto e das diferenças de escopo entre os serviços comparados.

Assim, considerando os documentos fiscais apresentados, o histórico de preços praticados pela empresa e as características dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, conclui-se que existem elementos documentais que subsidiam a justificativa do preço proposto, no valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviços, à razão de R\$ 125,00 por hora.

A presente análise integra a instrução do processo de inexigibilidade e destina-se a demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os parâmetros documentais disponíveis, observadas as particularidades da contratação e os demais requisitos legais aplicáveis.

Rogério Pereira de Melo
Chefe de Divisão de Compras





LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.198.276/0001-40

e-mail: financeiro.awralab@gmail.com

Contato: (42) 92000-1474

PROPOSTA COMERCIAL

Dois Vizinhos, 7 de julho de 2026.

A empresa **LOGOS ESTRATEGIA E SOLUÇÕES LTDA** com sede na Travessa Arnaldo Busato, nº 102, AP 202, Centro, município de Dois Vizinhos, contato telefônico (42) 92000-14-74, e-mail financeiro.awralab@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.198.276/0001-40, envia A presente PROPOSTA, ao Município de Marneleiro/PR.

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social (SUAS)	Hora	540	125,00	67.500,00
VALOR TOTAL:					67.500,00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será parcelada por etapas, conforme cronograma aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com carga horária total estimada de 540 horas técnicas durante a vigência contratual de 12 meses. A distribuição das horas poderá ser ajustada conforme a fase de execução, a necessidade da Administração, a disponibilidade das equipes municipais e os produtos previstos no plano de ação.

Os serviços poderão ser executados de forma presencial e remota. As atividades presenciais ocorrerão no Município de Marneleiro, em locais indicados pela Departamento Municipal de Assistência Social, incluindo a sede do Departamento, CRAS, unidades vinculadas ou outros espaços públicos definidos pela Administração. As atividades remotas poderão ocorrer por reuniões virtuais, e-mail, telefone, aplicativo de mensagens e envio de documentos digitais.

A contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato, da proposta e do plano de trabalho aprovado, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente os serviços ou produtos em desacordo com o objeto contratado.

O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço ou autorização equivalente. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a autorização de início, salvo justificativa aceita pela Administração.

A execução deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas: diagnóstico técnico inicial; elaboração do plano de ação; construção ou revisão de fluxos, protocolos e instrumentos; capacitações e orientações aplicadas; acompanhamento da implantação das rotinas; suporte técnico; relatórios mensais; e relatório final consolidado.

Não será recebido produto diferente da descrição, com qualidade inferior, quantidade de horas incompatível com a medição ou valor diverso do contratado. Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável, quando aplicável, e em PDF quando se tratar de versão final validada, salvo outra forma definida pela Administração.

PRODUTOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

Relatório de diagnóstico técnico inicial.

Plano de ação técnico-operacional.

Fluxos e protocolos de atendimento e acompanhamento.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 40.198.276/0001-40
 e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
 Contato: (42) 92000-1474

Instrumentos padronizados de registro, checklists, roteiros, formulários, modelos de relatórios e matrizes de acompanhamento.

Matriz de responsabilidades e quadro de metas ou indicadores.

Mapa de demandas da Assistência Social, quando houver dados suficientes para sua elaboração.

Plano de capacitações por equipe, tema ou eixo de trabalho.

Materiais de apoio às capacitações, quando aplicável.

Relatórios mensais de acompanhamento, com registro das horas executadas e produtos entregues.

Relatório final consolidado, com resultados, recomendações e próximos passos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante apresentação do relatório mensal, produtos entregues e documentação de comprovação das horas executadas. O recebimento provisório não implica aceite definitivo e servirá para análise de conformidade, qualidade e aderência às especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos requisitos contratuais, da qualidade técnica dos produtos, da compatibilidade das horas executadas, da aderência ao cronograma e da aceitação pelo fiscal e gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação mensal ou final.

Havendo inconformidades, o fiscal notificará a CONTRATADA para corrigir, complementar ou refazer o produto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo de glosa, retenção de pagamento ou aplicação de sanções, conforme a gravidade do descumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, inconsistências técnicas, erros metodológicos, desconformidades normativas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

Do pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento responsável.

Critérios de seleção do fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

DIEGO ANTONIO
 WISOCZYNSKI
 REBOLEDO
 ALONSO:
 05872983913

Assinado digitalmente por DIEGO ANTONIO
 WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO:
 05872983913
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
 A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC
 SyngularID Multipla, CN=DIEGO ANTONIO
 WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO:
 05872983913
 Razão: I have reviewed this document
 Localização: Dois Vizinhos
 Data: 2026.09.11 14:25:36-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.0

Assinatura do Responsável pela Empresa

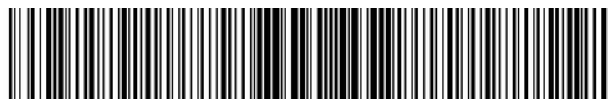
LOGOS
 ESTRATEGIA
 A E
 SOLUCOES
 LTDA:
 401982760001
 140

Assinado digitalmente
 por LOGOS ESTRATEGIA E
 SOLUCOES LTDA:
 40198276000140
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
 OU=Certificado Digital PJ A1,
 OU=Videoconferencia,
 OU=41346144000181, OU=AC
 SyngularID Multipla, CN=LOGOS
 ESTRATEGIA E SOLUCOES
 LTDA: 40198276000140
 Razão: I have reviewed this
 document
 Localização: Dois Vizinhos
 Data: 2026.09.11 14:25:51-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.0

	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 005	
							Data e Hora da Emissão: 27/01/2026 18:56:37	
							Operador Emissor: AWRA S. C.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40198276000140 I.E.: I.M.: 7182074 Telefone: 4633001377 Nome/Razão: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA Endereço: TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: estudioawralab@gmail.com								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76205665000101 I.E.: I.M.: 65242 Nome/Razão: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO Endereço: AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615000 Município: Marmeleiro UF: PR e-Mail: NF@MARMELEIRO.PR.GOV.BR								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. Discriminação: Contrato nº 197/2025 Item 11 - PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 50, Valor Total: R\$ 6.150,00 Banco 133 - CRESOL, AG: 1668 CC: 123029-8 Chave PIX: 40.198.276/0001-40	6.150,00	0,00	0,00	6.150,00	2,17000	133,46	
Total Serviços (R\$)		6.150,00						
Total ISS (R\$)		133,46						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,17)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,46	
Total Líquido (R\$)		6.016,54						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028								

Autenticidade: D7A5F81E.DD0F9777.4789958B.E1B0CF44 (verificada em 27/01/2026 às 18:56:39)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 006		
							Data e Hora da Emissão: 30/01/2026 13:23:00		
							Operador Emissor: AWRA S. C.		
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ: 40198276000140 I.E.: I.M.: 7182074 Telefone: 4633001377 Nome/Razão: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA Endereço: TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: estudioawralab@gmail.com									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ: 76205665000101 I.E.: I.M.: 65242 Nome/Razão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO Endereço: AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615000 Município: Marmeleiro UF: PR e-Mail: NF@MARMELEIRO.PR.GOV.BR									
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS		
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Contrato nº 197/2025 Item 10 - Capacitação Servidores Quantidade: 18, Valor Total: R\$ 2.142,00 Banco 133 - CRESOL, AG: 1668 CC: 123029-8 Chave PIX: 40.198.276/0001-40	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	2,01000	43,05		
Total Serviços (R\$)		2.142,00							
Total ISS (R\$)		43,05							
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,01)		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,05		
Total Líquido (R\$)		2.098,95							
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.									
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS									
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028									

Autenticidade: 7D0C9DFC.3BFA9A9C.7E335F35.1F0F8A0E (verificada em 30/01/2026 às 13:23:01)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 012	
							Data e Hora da Emissão: 24/03/2026 11:47:54	
							Operador Emissor: AWRA S. C.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40198276000140 I.E.: I.M.: 7182074 Telefone: 4633001377 Nome/Razão: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA Endereço: TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: estudioawralab@gmail.com								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76205665000101 I.E.: I.M.: 65242 Nome/Razão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO Endereço: AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615000 Município: Marmeleiro UF: PR e-Mail: NF@MARMELEIRO.PR.GOV.BR								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Ordem de Compra nº 1.639/2026 Contrato nº 197/2025 Item 9 - Capacitação Conselho Tutelar - 20h CRESOL - Instituição de Pagamento - Banco 133 Agência 1668 Conta 123029-8 - PIX: 40.198.276/0001-40 Contato: 42 92000-1474	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2,11000	50,64	
Total Serviços (R\$)		2.400,00						
Total ISS (R\$)		50,64						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,11)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,64	
Total Líquido (R\$)		2.349,36						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028								

Autenticidade: A1350E96.EEC7B4AE.D0F73B87.0722DCD7 (verificada em 24/03/2026 às 11:47:54) Equiplano - NFS-e 500.2005u
 Chave de acesso: 41072071240198276000140000000000001226031234567892 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 013	
							Data e Hora da Emissão: 25/03/2026 08:40:07	
							Operador Emissor: AWRA S. C.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40198276000140 I.E.: I.M.: 7182074 Telefone: 4633001377 Nome/Razão: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA Endereço: TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: estudioawralab@gmail.com								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76205640000108 I.E.: I.M.: 31640 Nome/Razão: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: marcelo.dalmolin@doisvizinhos.pr.gov.br								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Contrato nº 006/2026 Item 2 - 30 Hrs Item 4 - 27 Hrs Profissional: Rosângela Clein Lohn, atividades desenvolvidas na Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Imigrantes Banco 133 - CRESOL, AG: 1668 CC: 123029-8 Chave PIX: 40.198.276/0001-40	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00	2,11000	119,64	
Total Serviços (R\$)		5.670,00						
Total ISS (R\$)		119,64						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,11)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,64	
Total Líquido (R\$)		5.550,36						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028								

Autenticidade: CB3BBE24.1375A2AC.A285C5B8.B9B09F2F (verificada em 25/03/2026 às 08:40:08) Equiplano - NFS-e 500.2005u
 Chave de acesso: 41072071240198276000140000000000001326031234567896 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



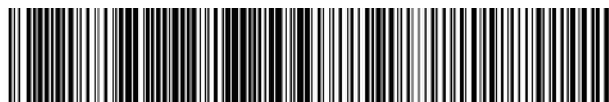
	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 028	
							Data e Hora da Emissão: 25/05/2026 08:36:07	
							Operador Emissor: AWRA S. C.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40198276000140 I.E.: I.M.: 7182074 Telefone: 4633001377 Nome/Razão: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA Endereço: TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: estudioawralab@gmail.com								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 76205640000108 I.E.: I.M.: 31640 Nome/Razão: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail:								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Contrato nº 006/2026 Item 2 - 60h Item 4 - 35h Item 6 - 5h Instrução, orientação e terapia com profissional habilitada ao atendimento mulheres vítimas de violência na Secretaria da Mulher. Profissionais: Rosângela Clein Lohn, Livia Freitas Banco 133 - CRESOL, AG: 1668 CC: 123029-8 Chave PIX: 40.198.276/0001-40	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	2,11000	207,84	
Total Serviços (R\$)		9.850,00						
Total ISS (R\$)		207,84						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,11)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,84	
Total Líquido (R\$)		9.642,16						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028								

Autenticidade: 928DD7ED.D4B7E952.CAA006DE.064BE69C (verificada em 25/05/2026 às 08:36:18) Equiplano - NFS-e 500.2005u
 Chave de acesso: 41072071240198276000140000000000002826051234567891 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Secretaria Municipal de Administração e Finanças NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 032		
							Data e Hora da Emissão: 12/06/2026 11:20:14		
							Operador Emissor: AWRA S. C.		
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ: 40198276000140 I.E.: I.M.: 7182074 Telefone: 4633001377 Nome/Razão: AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA Endereço: TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE - 85660000 Município: Dois Vizinhos UF: PR e-Mail: estudioawralab@gmail.com									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ: 76205665000101 I.E.: I.M.: 65242 Nome/Razão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO Endereço: AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615000 Município: Marmeleiro UF: PR e-Mail: NF@MARMELEIRO.PR.GOV.BR									
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS		
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2025, Contrato nº 197/2025 / Ordem de Compra nº 2.867/2026 Item 9 - 4h - 135972 - CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR Item 10 - 6h - 135973 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES CRESOL - Instituição de Pagamento - Banco 133 Agência 1668 Conta 123029-8 - PIX: 40.198.276/0001-40 Contato: 42 92000-1474	1.194,00	0,00	0,00	1.194,00	2,11000	25,19		
Total Serviços (R\$)		1.194,00							
Total ISS (R\$)		25,19							
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,11)		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,19		
Total Líquido (R\$)		1.168,81							
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.									
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS									
PROCON DOIS VIZINHOS: 46-3536-4028									

Autenticidade: 772FF565.35A91208.8EAD72EC.FE98D4B3 (verificada em 12/06/2026 às 11:20:16) Equiplano - NFS-e 500.2005u
 Chave de acesso: 41072071240198276000140000000000003226061234567890 (consulta pública: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>)



NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		DANFSe v2.0 Documento Auxiliar da NFS-e		MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Ambiente Gerador: Emissor Pr33 Tipo de Ambiente: Produção			
CHAVE DE ACESSO DA NFS-E 41072071240198276000140000000000004126061234567899						 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
NÚMERO DA NFS-E 41		COMPETÊNCIA DA NFS-E 28/06/2026		DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E 28/06/2026 22:02:09			
NÚMERO DA DPS 0000000000000041		SÉRIE DA DPS 01000		DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS 28/06/2026 22:02:09			
EMITENTE DA NFS-E Prestador		SITUAÇÃO DA NFS-E NFS-e Gerada		FINALIDADE -			
PRESTADOR / FORNECEDOR Nome / Nome Empresarial AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA Endereço TRAVESSA DR ARNALDO BUSATO, 102 - APT 202 - CENTRO NORTE Simplex Nacional na Data de Competência OPTANTE_MEPP		CNPJ / CPF / NIF 40.198.276/0001-40 Indicador Municipal (Inscrição) 7182074 Município / Sigla UF Dois Vizinhos / PR E-mail estudioawralab@gmail.com Regime de Apuração Tributária pelo SN SN_FEDERAL_MUNICIPAL		Telefone 4633001377 Código IBGE / CEP 4107207 / 85.660-000			
TOMADOR / ADQUIRENTE Nome / Nome Empresarial SIDIANE DE FATIMA SOARES DE LIMA Endereço RUA URUGUAI, 346 - SANTA LUZIA		CNPJ / CPF / NIF 058.890.139-39 Indicador Municipal (Inscrição) 10248060 Município / Sigla UF Dois Vizinhos / PR E-mail -		Telefone - Código IBGE / CEP 4107207 / 85.660-000			
DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO Nome / Nome Empresarial Endereço		CNPJ / CPF / NIF Município / Sigla UF E-mail		Telefone Código IBGE / CEP			
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO Nome / Nome Empresarial Endereço		CNPJ / CPF / NIF Indicador Municipal (Inscrição) Município / Sigla UF E-mail		Telefone Código IBGE / CEP			
SERVIÇO PRESTADO Datilografia, digitação, estenografia e congêneres. Descrição do Serviço Assessoria em Políticas Públicas e Procedimentos Licitatórios - 8 horas		Código de Tributação Nacional / Municipal 17.02.01.000 Código da NBS -		Local da Prestação / Sigla UF / País 4107207 / PR / Brasil			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN) Regime Especial de Tributação do ISSQN - Benefício Municipal - BC ISSQN 1500,00		Tipo de Tributação do ISSQN Operação tributável Tipo de Imunidade do ISSQN - Cálculo do BM - Alíquota Aplicada 2,68		Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN - Suspensão da Exigibilidade do ISSQN - Total Deduções/Reduções 0,00 Retenção do ISSQN Não			
TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS) PIS - Débito Apuração Própria 0,00		IRRF 0,00 COFINS - Débito Apuração Própria 0,00		Contribuição Previdenciária - Retida 0,00 Contribuições Sociais - Retidas R\$ 0,00			
TRIBUTAÇÃO IBS / CBS Exclusões e Reduções da Base de Cálculo - Alíq. Efetiva Municipal - IBS - Valor Total Apurado - IBS -		CST / cClassTrib - Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções - Valor Apurado Municipal - IBS - Alíquota - CBS -		Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF - Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS - Alíq. Efetiva Estadual - IBS - Alíquota Efetiva - CBS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E Total das Retenções (ISSQN / Federais) 0,00		Valor da Operação / Serviço R\$ 1.500,00 Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00		Desconto Incondicionado 0,00 Total do IBS/CBS -			
				Desconto Condicionado 0,00 Valor Líquido da NFS-e + IBS/CBS 1500,00			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Info. Compl.: Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1397 / 2007 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Dois Vizinhos. Prestador de serviços optante pelo Simplex Nacional. Totais Aproximados dos Tributos de Lei nº 12.741/2012: -							
*** DATA CIENTIFICAÇÃO:		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA		Nº NFS-E / CHAVE NFS-E 41 / 41072071240198276000140000000000004126061234567899			



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

LOGOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Apresentação Institucional, Capacidade Técnica e Especialização Profissional

A **LOGOS Assessoria e Consultoria** atua no desenvolvimento de soluções técnicas voltadas à Administração Pública, com especial atenção às políticas públicas municipais e às necessidades concretas de cada território.

A empresa reúne profissionais com formações e trajetórias complementares nas áreas de **Assistência Social, Psicologia, Gestão Pública, Cultura, Educação, Direitos Humanos, Desenvolvimento Humano, Gestão Financeira, Planejamento, Contratações Públicas, Controle Social e Desenvolvimento Econômico**, formando uma equipe multidisciplinar capaz de compreender a gestão municipal de maneira integrada.

Mais do que oferecer produtos padronizados, a LOGOS parte do princípio de que cada município possui estrutura administrativa, capacidade operacional, demandas sociais, características territoriais, recursos humanos e desafios próprios. Por essa razão, os serviços são desenvolvidos de maneira personalizada, a partir da análise da realidade local, das necessidades da gestão e dos resultados que se pretende alcançar.

A atuação da empresa combina conhecimento técnico e normativo com experiência concreta no serviço público. Os profissionais que integram a equipe possuem trajetória na execução, coordenação, planejamento e gestão de políticas públicas, permitindo que as soluções propostas dialoguem não apenas com a legislação e as normativas aplicáveis, mas também com as condições reais de funcionamento da Administração Municipal.

CAPACIDADE TÉCNICA E ESPECIALIZAÇÃO DA EQUIPE

A capacidade técnica da LOGOS é constituída pela reunião de profissionais com experiências consolidadas e complementares, abrangendo diferentes dimensões da Administração Pública e das políticas sociais.

A especialização da equipe decorre da combinação entre formação acadêmica, especializações, experiência profissional, exercício de funções de gestão e coordenação, atuação direta em serviços públicos, docência, participação em conselhos de políticas públicas, elaboração de instrumentos de gestão, desenvolvimento de projetos, capacitação de equipes, experiência em processos administrativos e conhecimento dos sistemas utilizados pela Administração Pública.

Essa composição permite que uma mesma demanda seja analisada sob diferentes perspectivas. Um diagnóstico socioassistencial, por exemplo, não é compreendido apenas como produção documental, mas como instrumento que envolve leitura socioterritorial, análise de indicadores, conhecimento da gestão do SUAS, planejamento, financiamento, serviços, participação social e capacidade operacional do município.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Da mesma forma, a elaboração de planos, projetos, legislações, capacitações, processos de reordenamento, instrumentos de gestão ou estratégias para fortalecimento das políticas públicas é realizada considerando simultaneamente os aspectos técnicos, administrativos, financeiros, territoriais e humanos envolvidos.

Essa integração de conhecimentos constitui um dos principais diferenciais da LOGOS.

EQUIPE TÉCNICA

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA

Gestão Pública | Licitações e Contratos | Controle Interno | Auditoria Governamental | Governança

Jaqueline Martinez de Oliva é Gestora Pública e Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, com trajetória profissional consolidada na Administração Pública e atuação especializada nas áreas de licitações e contratos administrativos, planejamento das contratações públicas, controle interno, auditoria governamental, governança, gestão pública e capacitação de servidores.

É graduada em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, possui MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, especialização em Gestão Pública com habilitação em Políticas Públicas, MBA em Auditoria Governamental nos Municípios, especialização em Docência para o Ensino Superior e formação especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos.

Sua trajetória profissional reúne extensa experiência como servidora pública municipal. Atuou por aproximadamente dezesseis anos vinculada ao Sistema de Controle Interno, desenvolvendo atividades relacionadas à elaboração de instruções normativas, organização e padronização de procedimentos administrativos, planejamento de auditorias, fiscalização, controle de contratos, análise de processos e aprimoramento dos mecanismos de controle da Administração Pública.

No exercício de suas funções, participou da elaboração e implantação de rotinas de gestão e fiscalização de contratos, de instrumentos de planejamento das atividades de auditoria interna e de procedimentos voltados ao aperfeiçoamento da Administração Municipal. Possui experiência na realização de auditorias em diferentes áreas da gestão pública, incluindo saúde, almoxarifado, contratos administrativos, tributação e outros processos administrativos.

Sua atuação contempla ainda experiência em transferências voluntárias, prestação de contas, Terceiro Setor, planejamento governamental, fiscalização de contratos, gestão tributária, compras governamentais e organização de controles internos, proporcionando uma compreensão transversal dos processos administrativos e financeiros que integram a gestão municipal.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Destaca-se também sua experiência na formação e capacitação de servidores públicos. Ao longo de sua trajetória no serviço público, ministrou treinamentos para mais de 200 servidores, especialmente nas áreas de gestão e fiscalização de contratos e prestação de contas de transferências voluntárias. Atua também como professora e instrutora em cursos de qualificação profissional direcionados a agentes e servidores públicos, especialmente em temas relacionados às contratações públicas e à auditoria interna.

Na área acadêmica e de produção técnica, possui trabalhos e publicações relacionadas diretamente à Administração Pública. É autora de produção específica sobre Estudo Técnico Preliminar e planejamento das contratações públicas, incluindo artigo publicado na Revista Digital do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, textos publicados pelo Instituto Nacional de Compras Públicas – INCP, além de artigos e conteúdos técnicos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021, governança e modernização da Administração Pública.

Também é autora da obra técnica “Apostila Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”, com conteúdo voltado ao planejamento das contratações públicas, além de possuir produção acadêmica sobre governança, cidades inteligentes e sustentáveis, políticas públicas, agricultura familiar e mercado institucional.

Atualmente, sua atuação profissional também se estende à área de Tributação e Finanças Públicas, exercendo a função de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas no Município de Dois Vizinhos, onde participa do planejamento, organização e aprimoramento de processos relacionados à gestão fiscal, tributária e financeira municipal. Essa experiência amplia sua atuação técnica para temas como planejamento da receita, organização de rotinas tributárias, análise e aperfeiçoamento de procedimentos administrativos, acompanhamento da arrecadação, gestão de informações fiscais e suporte à tomada de decisão na área financeira. Na LOGOS Assessoria e Consultoria, essa vivência também possibilita prestar assessoramento aos municípios na qualificação de seus processos de tributação, receitas municipais e planejamento financeiro, integrando essa área às demais dimensões da gestão pública, do controle interno e da governança.

Na LOGOS Assessoria e Consultoria, sua atuação fortalece especialmente os eixos de licitações e contratos administrativos, planejamento das contratações, elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referência – TR, fiscalização e gestão contratual, controle interno, auditoria governamental, elaboração de manuais e instruções normativas, governança pública, organização de procedimentos administrativos e capacitação de agentes públicos.

Sua combinação de experiência prática na Administração Pública, formação acadêmica, atuação docente, produção técnica e científica e experiência em controle, auditoria e contratações públicas agrega à equipe da LOGOS uma especialização particularmente relevante para projetos que envolvam governança, segurança administrativa, planejamento e conformidade dos processos municipais.

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Psicologia | Gestão Pública | SUAS | Vigilância Socioassistencial | Planejamento

Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima é Psicólogo, especialista em Gestão Pública e Saúde Pública, com trajetória profissional desenvolvida na Administração Pública e especialmente no campo das políticas públicas e do Sistema Único de Assistência Social.

Possui experiência em gestão do SUAS, Proteção Social, Vigilância Socioassistencial, planejamento e gestão pública, Desenvolvimento Econômico e contratações públicas.

Ao longo de sua trajetória profissional, exerceu funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial, acumulando experiência na organização e gestão de serviços, planejamento de ações, elaboração de instrumentos de gestão, análise de dados e indicadores socioterritoriais, processos administrativos e implementação de estratégias de aprimoramento das políticas públicas.

Sua experiência contempla ainda atuação com Cadastro Único, Programa Bolsa Família, diagnóstico socioterritorial, planejamento socioassistencial, capacitação de equipes e apoio técnico à gestão municipal.

A passagem pela área de Desenvolvimento Econômico e pela gestão de processos administrativos e contratações públicas ampliou sua compreensão sobre o funcionamento da Administração Municipal e sobre a necessária integração entre planejamento, gestão, tecnologia, informação e execução das políticas públicas.

Atualmente exerce atuação profissional como Psicólogo na Proteção Social Especial, conciliando a experiência acumulada em gestão pública com o trabalho técnico direto no SUAS.

Na LOGOS, sua atuação concentra-se especialmente em planejamento, Vigilância Socioassistencial, gestão do SUAS, elaboração de diagnósticos, planos, projetos, análise de indicadores, qualificação dos processos de gestão e capacitação de equipes.

ROSILEI GODOIS

Serviço Social | Gestão do SUAS | Planejamento | Controle Social | Sistema de Garantia de Direitos

Rosilei Godois é Assistente Social, Gestora Pública, Consultora e Palestrante, com mais de 29 anos de experiência profissional e extensa trajetória na Administração Pública e na Política de Assistência Social.

É especialista em Gestão da Política de Assistência Social e possui experiência consolidada em gestão do SUAS, planejamento, elaboração de planos municipais, conferências, legislação, Vigilância Socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e gestão financeira da Assistência Social.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Servidora pública efetiva desde 2011, exerceu durante aproximadamente treze anos a função de Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, participando diretamente da organização, estruturação e execução da política socioassistencial municipal.

Sua trajetória profissional contempla ainda experiências em diferentes municípios e entidades da sociedade civil, proporcionando uma visão ampla sobre gestão pública, atendimento socioassistencial, articulação da rede de proteção e funcionamento das organizações que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Possui experiência significativa com Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo exercido funções de presidência e participação como conselheira, além de atuar na elaboração de planos, diagnósticos, regimentos, legislações, conferências e processos de capacitação.

Na LOGOS, sua experiência constitui uma importante referência para trabalhos relacionados à estruturação e gestão do SUAS, planejamento municipal, controle social, gestão financeira, legislação socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos, conferências, assessoramento aos conselhos e formação de gestores, trabalhadores e conselheiros.

ANA CAROLINE SANTINI

Gestão Financeira | Prestação de Contas | CREAS | Conselhos e Fundos | Contratações Públicas

Ana Caroline Santini é Engenheira de Produção, com experiência profissional na Administração Pública e atuação consolidada no âmbito da Política de Assistência Social.

Sua trajetória reúne conhecimentos nas áreas de gestão financeira e orçamentária, Proteção Social Especial, controle social, organização administrativa, execução de recursos públicos e contratações públicas, articulando formação técnica, organização de processos e experiência prática na gestão municipal.

Possui experiência na execução e prestação de contas de recursos vinculados à Assistência Social, acompanhamento financeiro, organização de processos administrativos e apoio à gestão de fundos públicos.

No âmbito da Proteção Social Especial, exerceu a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, adquirindo experiência na gestão de unidade socioassistencial, organização de equipes, serviços e fluxos de atendimento.

Sua trajetória contempla também atuação como Secretária Executiva de Conselhos Municipais, proporcionando experiência direta com controle social, organização de instâncias colegiadas, elaboração de atas, resoluções e demais documentos



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

administrativos, acompanhamento de fundos municipais e articulação entre gestão pública e conselhos de políticas públicas.

Na área de contratações públicas, possui experiência em procedimentos administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo planejamento e condução de processos relacionados às aquisições e contratações públicas.

Na LOGOS, sua atuação está direcionada especialmente ao fortalecimento da gestão financeira e administrativa do SUAS, execução de recursos, prestação de contas, fundos municipais, organização de processos, contratações públicas e apoio técnico à gestão.

ANA CLÁUDIA PANSERA

Psicologia | Direitos Humanos | Proteção Social | Sistema de Justiça | Docência e Formação

Ana Cláudia Pansera é Psicóloga, especialista em Direitos Humanos e mestrande profissional na mesma área, reunindo experiência em políticas públicas, Assistência Social, saúde mental, atenção psicossocial, sistema de justiça, formação profissional e produção acadêmica.

Sua trajetória contempla experiência no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Proteção Social Especial, serviço de acolhimento institucional, Centro de Atenção Psicossocial, Tribunal de Justiça e atuação como perita judicial, proporcionando contato direto com demandas relacionadas à infância, adolescência, famílias, saúde mental e situações de violação de direitos.

Possui ainda experiência acadêmica e docente, atuando como Professora Assistente no curso de Psicologia, com participação na formação e supervisão de estudantes, além de trajetória em projetos de pesquisa, extensão e ensino.

Sua formação complementar inclui estudos relacionados à Vigilância Socioassistencial, entrega voluntária para adoção, acesso à justiça, depoimento especial, saúde mental de adolescentes e jovens, rede de proteção, violência e garantia de direitos.

Na LOGOS, sua contribuição está especialmente relacionada às interfaces entre Psicologia, Direitos Humanos, Assistência Social, Sistema de Garantia de Direitos, saúde mental, formação de equipes, atuação intersetorial e qualificação técnica dos serviços destinados a crianças, adolescentes e famílias.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

Gestão Pública da Cultura | Políticas Culturais | Fomento | Produção Cultural | Formação Artística



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Gilvana Fátima Schmoeller é profissional das artes cênicas e da gestão pública da cultura, com formação em Pedagogia e Letras/Libras e especializações nas áreas de Educação, Arte, Psicopedagogia e Gestão.

Possui registros profissionais nas funções de Atriz, Diretora Teatral, Figurinista e Diretora de Produção, atuando também como produtora, diretora cênica, cenógrafa, aderecista e professora de teatro.

Reúne mais de uma década de experiência no setor cultural, com participação na concepção, direção, produção e realização de espetáculos, musicais, festivais, desfiles e grandes eventos.

Na gestão pública da cultura, possui experiência em planejamento, elaboração e execução de projetos, produção de eventos, elaboração de editais, gestão e acompanhamento de recursos, prestação de contas e implementação de políticas públicas culturais.

Atuou na operacionalização da Lei Aldir Blanc – LAB I, da Lei Paulo Gustavo – LPG e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, participando dos processos de planejamento, elaboração de editais, definição de critérios, execução e acompanhamento dos recursos.

Sua trajetória contempla ainda a elaboração do Plano Municipal de Cultura, implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, elaboração e acompanhamento de projetos vinculados ao PROFICE e experiência relacionada à Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.

Integra o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos desde 2018 e o Conselho Estadual de Cultura do Paraná – CONSEC, biênio 2025/2026, atuando também como parecerista técnica e artística em editais de fomento cultural.

Na LOGOS, sua atuação amplia o campo de assessoramento da empresa para a gestão pública da cultura, estruturação de sistemas municipais de cultura, planos municipais, conselhos, fundos, editais, legislação, mecanismos de fomento, projetos culturais, capacitações e implementação das políticas nacionais de financiamento da cultura.

RAFAELA ANA RECH RODRIGUES

Educação | Desenvolvimento de Jovens | Projeto de Vida | Formação Profissional

Rafaela Ana Rech Rodrigues possui formação acadêmica multidisciplinar, sendo Bacharel e Licenciada em Geografia, Mestre em Geografia, especialista em História e Geografia e Neuropsicopedagogia e Licenciada em Educação Física.

Sua trajetória profissional na educação teve início em 2007 e contempla experiência como professora na rede estadual e em instituições educacionais, com atuação nas áreas de Geografia, Educação Física e Projeto de Vida.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Possui experiência na condução de atividades com jovens, desenvolvimento de pessoas, orientação, comunicação, organização de grupos e acompanhamento de processos educativos.

Sua atuação em Projeto de Vida amplia sua capacidade de desenvolver ações relacionadas à preparação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de competências pessoais e profissionais, responsabilidade, relacionamento interpessoal, comunicação, ética, trabalho em equipe e construção de projetos de futuro.

Possui também experiência em atividades intergeracionais, oficinas, dinâmicas e condução de grupos.

Na LOGOS, sua atuação está direcionada especialmente à formação de adolescentes e jovens, oficinas socioeducativas, Projeto de Vida, preparação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais, ações intergeracionais, palestras e processos de educação e desenvolvimento humano.

BIANCA CRISTINA SCHREIBER

Gestão de Projetos | Captação de Recursos | Convênios | Planejamento Estratégico | Desenvolvimento Institucional

Bianca Cristina Schreiber é profissional da área de Gestão de Projetos e Gestão Pública, com mais de 10 anos de experiência em planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de projetos, captação de recursos, desenvolvimento institucional e gestão estratégica.

Sua trajetória profissional contempla atuação em projetos relacionados às áreas de infraestrutura, inovação, cultura, turismo, educação, esporte e desenvolvimento regional, reunindo experiência desde a identificação de oportunidades e elaboração das propostas até a execução física e financeira, acompanhamento das metas e prestação de contas.

Possui ampla experiência na estruturação de projetos financiados por recursos públicos, elaboração de planos de trabalho, organização de propostas, acompanhamento de convênios, gestão de contratos e monitoramento de processos administrativos e licitatórios.

Sua atuação envolve também a articulação entre órgãos públicos, entidades do Terceiro Setor, instituições privadas, patrocinadores e organismos financiadores, proporcionando experiência prática na construção de parcerias, negociação institucional e desenvolvimento de estratégias de financiamento para projetos de interesse público.

Atualmente atua como Coordenadora de Projetos e Contratos na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, além de desenvolver atividades de consultoria especializada na área de captação de recursos e gerenciamento de projetos para municípios, entidades e organizações.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Sua experiência inclui ainda atuação no desenvolvimento e gerenciamento de projetos esportivos de caráter social, especialmente iniciativas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes. Nesse campo, participou da estruturação de projetos vinculados a mecanismos de incentivo ao esporte, captação de recursos, planejamento, acompanhamento de metas, gestão dos recursos captados, relacionamento com patrocinadores e órgãos financiadores e monitoramento da execução das atividades.

Possui formação em Gestão Pública, MBA em Gestão de Projetos pela Universidade de São Paulo – USP, especialização em Gestão de Produtos e certificações relacionadas a Scrum e Product Management, incorporando à sua prática profissional metodologias contemporâneas de gestão, planejamento, acompanhamento de resultados e melhoria contínua.

Sua atuação profissional reúne competências em gestão de projetos tradicionais e ágeis, captação de recursos públicos e privados, planejamento estratégico, gestão de contratos e convênios, licitações conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, gestão de equipes multidisciplinares, elaboração de indicadores, acompanhamento da execução financeira, prestação de contas, relacionamento institucional e negociação.

Na LOGOS Assessoria e Consultoria, sua atuação fortalece especialmente os eixos de elaboração e gerenciamento de projetos, captação de recursos, convênios, transferências voluntárias, estruturação de planos de trabalho, planejamento estratégico, desenvolvimento institucional, monitoramento de metas e indicadores, gestão de contratos, acompanhamento da execução financeira e prestação de contas.

Sua experiência permite apoiar municípios não apenas na busca por novas fontes de financiamento, mas também na transformação de oportunidades de recursos em projetos tecnicamente estruturados, executáveis, monitoráveis e alinhados aos objetivos da gestão pública.

A presença de Bianca na equipe amplia a capacidade da LOGOS de acompanhar o ciclo completo dos projetos públicos, desde a identificação da oportunidade de financiamento, elaboração e submissão da proposta, formalização do instrumento, execução e monitoramento até a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados.

ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

A composição da equipe permite à LOGOS desenvolver projetos que ultrapassam os limites de uma única especialidade profissional.

A experiência conjunta contempla:

Gestão e planejamento do SUAS, incluindo instrumentos de gestão, organização dos serviços, gestão do trabalho, Vigilância Socioassistencial e apoio técnico à gestão municipal.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Diagnósticos socioterritoriais e socioassistenciais, com levantamento, tratamento e análise de dados, indicadores, identificação de vulnerabilidades, riscos, cobertura de serviços e particularidades territoriais.

Planos municipais e instrumentos de planejamento, abrangendo a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação de planos vinculados às diferentes políticas públicas.

Gestão financeira, fundos e prestação de contas, incluindo organização da execução financeira, acompanhamento dos recursos, sistemas de prestação de contas e apoio à regularização dos processos administrativos.

Controle social e conselhos de políticas públicas, com assessoramento técnico, elaboração e revisão de regimentos, resoluções, atas, legislações, organização documental e formação de conselheiros.

Sistema de Garantia de Direitos, especialmente nas políticas voltadas à criança e ao adolescente, pessoa idosa, mulheres, famílias e demais públicos que demandam articulação intersetorial.

Capacitação e formação continuada, com conteúdos desenvolvidos de acordo com as necessidades de gestores, trabalhadores, conselheiros, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nas políticas públicas.

Gestão pública da cultura, abrangendo sistemas, planos, conselhos, fundos, editais, mecanismos de fomento, projetos, prestação de contas, legislação e operacionalização das políticas culturais.

Educação, juventude e desenvolvimento humano, por meio de oficinas, palestras, Projeto de Vida, preparação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de competências e ações socioeducativas.

Contratações públicas e organização administrativa, oferecendo suporte à elaboração e organização dos processos necessários à execução das políticas e projetos municipais.

NOSSO DIFERENCIAL

O diferencial da LOGOS está na união entre conhecimento técnico e experiência prática.

A equipe conhece a política pública não apenas a partir da legislação, dos manuais e das normativas, mas a partir da experiência concreta na Administração Pública, na gestão de secretarias e unidades, na execução de recursos, no atendimento à população, na coordenação de equipes, na organização de conselhos, na elaboração de documentos e no enfrentamento cotidiano dos desafios dos municípios.

Essa experiência permite compreender que uma solução tecnicamente correta precisa também ser executável.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Por isso, a LOGOS busca produzir instrumentos que possam efetivamente ser utilizados pelos municípios, evitando documentos genéricos, modelos desconectados da realidade local ou propostas incompatíveis com a estrutura existente.

Cada trabalho é construído considerando o porte do município, seu território, estrutura administrativa, equipes disponíveis, rede de serviços, recursos financeiros, indicadores, demandas sociais e capacidade de execução.

ESPECIALIZAÇÃO QUE SE COMPLETA

A força técnica da LOGOS não está concentrada em apenas um currículo.

Está na complementaridade da equipe.

A experiência de longa duração na gestão do SUAS e no Serviço Social conecta-se ao conhecimento de Vigilância Socioassistencial, Psicologia, planejamento e análise territorial.

A experiência em gestão financeira, fundos e prestação de contas conecta-se ao planejamento e à organização administrativa.

O conhecimento em Direitos Humanos, Psicologia e Sistema de Justiça amplia a capacidade de atuação junto ao Sistema de Garantia de Direitos.

A experiência em educação e desenvolvimento de jovens permite qualificar ações de prevenção, convivência, formação e inclusão produtiva.

A experiência em gestão cultural e mecanismos de fomento possibilita desenvolver soluções específicas para uma política pública que possui sistemas, legislação, financiamento e dinâmicas próprias.

Essa complementaridade permite que a LOGOS constitua equipes técnicas específicas de acordo com cada objeto contratado, mobilizando os profissionais cujas experiências sejam diretamente relacionadas à demanda do município.

SOLUÇÕES PERSONALIZADAS PARA CADA MUNICÍPIO

A LOGOS não trabalha com a lógica de simplesmente replicar documentos entre municípios.

Os modelos técnicos são apenas pontos de partida.

O trabalho considera o diagnóstico da realidade municipal e busca construir soluções compatíveis com o território, a população, a estrutura administrativa existente e os objetivos da gestão.



LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
e-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Contato: (42) 92000-1474

Assim, um plano municipal deve representar efetivamente aquele município.

Um diagnóstico deve revelar sua realidade.

Uma capacitação deve responder às dificuldades daquela equipe.

Uma assessoria deve produzir soluções aplicáveis aos problemas encontrados.

Um projeto deve ser pensado considerando a capacidade real de execução.

E uma política pública deve ser organizada para funcionar para quem dela necessita.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A LOGOS Assessoria e Consultoria desenvolve sua atuação orientada pela responsabilidade técnica, planejamento, legalidade, transparência, respeito às especificidades territoriais e busca permanente pela qualificação da gestão pública.

A reunião de profissionais provenientes de diferentes campos do conhecimento permite oferecer aos municípios uma assessoria capaz de integrar dimensões sociais, administrativas, financeiras, jurídicas, educacionais, culturais e humanas.

Nosso propósito é transformar conhecimento técnico em instrumentos de gestão aplicáveis, políticas públicas estruturadas, equipes mais preparadas e decisões públicas mais qualificadas.

LOGOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Conhecimento técnico, experiência pública e soluções construídas a partir da realidade de cada município.

LOGOS ESTRATÉGIA
E SOLUCOES LTDA:
40198276000140

Assinado digitalmente por LOGOS ESTRATÉGIA E
SOLUCOES LTDA:40198276000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=LOGOS ESTRATÉGIA E
SOLUCOES LTDA:40198276000140
Razão: I have reviewed this document
Localização: Dois Vizinhos
Data: 2025.08.26 11:04:05-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 40.198.276/0001-40

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.798.600/0001-69, ATESTA, para os devidos fins, que a LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.198.276/0001-40, por meio dos profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima, Psicólogo, e Rosilei de Godois, Assistente Social, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os serviços compreenderam assessoramento técnico à gestão municipal da Assistência Social, análise da organização do SUAS no território, orientação quanto à estruturação e funcionamento da Proteção Social Básica e Especial, apoio à organização dos processos de trabalho, adequação de fluxos, análise e aplicação das normativas do SUAS, orientação às equipes de referência e apoio técnico à gestão na tomada de decisões.

A atuação contemplou ainda suporte na organização de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, acompanhamento de instrumentos de gestão, análise das responsabilidades dos entes municipais e orientação técnica quanto à implementação e qualificação da Política de Assistência Social.

Atestamos que os serviços foram executados de maneira satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade, domínio da matéria e compatibilidade com as necessidades apresentadas, não havendo fatos que desabonem a capacidade técnica dos profissionais e da empresa na execução das atividades descritas.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69, ATESTA que a LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.198.276/0001-40, por intermédio dos profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, executou serviços técnicos especializados relacionados à Vigilância Socioassistencial, diagnóstico socioterritorial e planejamento da Política de Assistência Social.

As atividades desenvolvidas compreenderam levantamento, organização, sistematização e análise de dados sociais e socioassistenciais; identificação de situações de vulnerabilidade e risco social; análise da cobertura dos serviços socioassistenciais; leitura territorial; levantamento da rede existente; análise de indicadores demográficos e sociais; identificação de públicos prioritários; e elaboração de subsídios técnicos destinados ao planejamento da gestão municipal.

A assessoria contemplou também apoio à implantação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, definição de metodologias para produção e utilização de informações, construção e análise de indicadores, desenvolvimento de diagnósticos municipais e orientação às equipes quanto ao uso de dados para planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e ações do SUAS.

Os trabalhos executados demonstraram conhecimento técnico especializado, capacidade de análise, domínio das normativas do SUAS e habilidade para transformar informações territoriais em instrumentos aplicáveis ao planejamento da política pública.

Atestamos, portanto, a plena capacidade técnica da empresa e dos profissionais acima nominados para realização de atividades relacionadas à Vigilância Socioassistencial, diagnóstico e planejamento socioassistencial.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.798.600/0001-69, ATESTA, para fins de comprovação de qualificação e capacidade técnica, que a LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.198.276/0001-40, com atuação técnica dos profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, realizou serviços de assessoria, elaboração, revisão e qualificação de planos municipais e instrumentos de planejamento de políticas públicas.

No desenvolvimento dos trabalhos foram realizadas atividades de diagnóstico, levantamento e análise de dados, sistematização de informações, definição de objetivos, diretrizes, metas, indicadores, ações, responsabilidades, prazos, formas de monitoramento e avaliação, bem como assessoramento aos gestores, equipes técnicas, comissões intersetoriais e conselhos municipais envolvidos na construção e aprovação dos respectivos instrumentos.

Dentre os produtos e áreas objeto dos trabalhos realizados, conforme as demandas efetivamente executadas, destacam-se:

Plano Municipal de Assistência Social;
Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Plano Municipal da Pessoa Idosa;
Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos;

Os serviços envolveram desde a construção metodológica e diagnóstico inicial até a consolidação do documento final, definição da matriz de planejamento, organização das ações, metas e indicadores e suporte técnico ao processo de apreciação e aprovação pelas respectivas instâncias de controle social.

Atestamos que os serviços foram realizados satisfatoriamente, evidenciando capacidade técnica para desenvolvimento de instrumentos complexos de planejamento municipal e conhecimento interdisciplinar das políticas públicas.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.798.600/0001-69, ATESTA que a LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.198.276/0001-40, por meio de sua equipe técnica integrada pelos profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, realizou capacitações, treinamentos, oficinas técnicas, palestras e processos de formação continuada destinados a gestores, trabalhadores do SUAS, conselheiros de direitos e demais profissionais integrantes da rede de políticas públicas.

As atividades foram desenvolvidas contemplando conteúdos relacionados à gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial, Vigilância Socioassistencial, planejamento, controle social, Sistema de Garantia de Direitos, trabalho social com famílias, organização dos serviços socioassistenciais, fluxos da rede de proteção, instrumentos de gestão, financiamento e demais temas relacionados às políticas públicas.

As capacitações foram estruturadas conforme o perfil e as necessidades das equipes atendidas, utilizando metodologia teórico-prática, estudo de situações concretas, análise de normativas, discussão de casos, oficinas e construção conjunta de instrumentos de trabalho.

A atuação dos profissionais demonstrou domínio técnico, experiência prática, capacidade didática e conhecimento aprofundado das políticas públicas e da realidade da Administração Municipal, tendo as atividades sido executadas de maneira satisfatória.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.798.600/0001-69, ATESTA que a LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.198.276/0001-40, através dos profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, prestou serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao fortalecimento do controle social e do Sistema de Garantia de Direitos.

Os serviços incluíram orientação e assessoramento técnico a Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais conselhos de políticas públicas, conforme os trabalhos efetivamente desenvolvidos.

A atuação compreendeu apoio à organização e funcionamento dos colegiados, análise e elaboração de regimentos internos, resoluções, deliberações, atas, legislações, fluxos, planos, cronogramas e demais instrumentos técnico-administrativos, além da orientação de conselheiros quanto às respectivas atribuições, competências, responsabilidades e mecanismos de participação e controle social.

Foram ainda realizadas atividades relacionadas à articulação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, organização de comissões, conferências, processos participativos e construção de instrumentos de planejamento relacionados às políticas de proteção social e garantia de direitos.

Atestamos que os serviços demonstraram elevada capacidade técnica, domínio das normativas aplicáveis e experiência prática na organização das instâncias de participação e controle social.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69, ATESTA que a LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, através dos profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, prestou serviços de assessoria técnica continuada e apoio especializado à gestão de políticas públicas municipais.

Os serviços compreenderam atendimento técnico a gestores e equipes municipais, análise de demandas administrativas e socioassistenciais, orientação quanto às normativas vigentes, revisão e elaboração de documentos técnicos, organização de processos de trabalho, desenvolvimento de instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, apoio à tomada de decisões e suporte na resolução de demandas específicas da gestão.

A assessoria contemplou, entre outros, os eixos de gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, planejamento, diagnósticos, planos municipais, controle social, Sistema de Garantia de Direitos, legislação, formação de equipes, conferências, organização institucional e desenvolvimento de instrumentos técnicos de gestão.

A natureza dos serviços demandou conhecimento técnico especializado e atuação interdisciplinar, tendo sido executada por profissionais com experiência na gestão e execução de políticas públicas municipais.

Declaramos que a atuação da LOGOS e dos profissionais indicados ocorreu de forma regular e satisfatória, cumprindo adequadamente as demandas e produtos pactuados, com qualidade técnica, responsabilidade e comprometimento profissional, não constando fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.198.276/0001-40, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 102, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, prestou serviços ao Município de Marmeleiro no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025.

O presente atestado refere-se especificamente ao Item 11 - Planos da Assistência Social, consistente na contratação de empresa especializada para assessorar o Departamento Municipal de Assistência Social na elaboração, organização, planejamento e implementação do Plano Decenal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social, garantindo alinhamento às políticas públicas, legislações vigentes e necessidades da população atendida.

Os serviços contemplaram atuação técnica e colaborativa para diagnóstico situacional do município em relação às políticas de assistência social, levantamento de demandas, prioridades e metas estratégicas, organização de oficinas, reuniões e consultas públicas com gestores, trabalhadores, usuários e sociedade civil, elaboração de documentos técnicos, relatórios e materiais de apoio, apoio na definição de ações, metas, indicadores e prazos, orientação quanto à legislação e normativas aplicáveis ao SUAS, bem como acompanhamento e suporte técnico durante o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com observância das condições pactuadas, demonstrando a empresa capacidade técnica, domínio do objeto, organização metodológica e aptidão para execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA VERGINIA RIBAS
Data: 29/06/2026 18:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marmeleiro/PR, 29 de junho de 2026.

Nome: Luana Verginia Ribas

Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência Social

Município de Marmeleiro/PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

53

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.198.276/0001-40, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 102, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, prestou serviços ao Município de Marmeleiro no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025.

O presente atestado refere-se especificamente ao Item 09 - Capacitação Conselho Tutelar, consistente na contratação de profissional especializado para ministrar capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, bem como promover o acesso e o fortalecimento do uso do SIPIA, da Rede de Proteção Social e dos fluxos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento de casos envolvendo crianças e adolescentes.

Os serviços contemplaram ações de capacitação, oficinas, treinamentos presenciais ou a distância, orientações técnicas acerca das atribuições e responsabilidades do Conselho Tutelar, uso eficiente do SIPIA, procedimentos da Rede de Proteção Social, normas, legislações e boas práticas na proteção de crianças e adolescentes, com o objetivo de aprimorar a atuação dos profissionais e fortalecer a integração dos serviços de proteção social.

A carga horária contratada para o referido item foi de 24 horas, atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com observância das condições pactuadas, demonstrando a empresa capacidade técnica, domínio do objeto, organização metodológica e aptidão para execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA VERGINIA RIBAS
Data: 29/06/2026 18:08:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marmeleiro/PR, 29 de junho de 2026.

Nome: Luana Verginia Ribas

Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência Social

Município de Marmeleiro/PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-068, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.198.276/0001-40, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 102, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, prestou serviços ao Município de Marmeleiro no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025.

O presente atestado refere-se especificamente ao Item 10 - Capacitação Servidores, consistente na contratação de profissional especializado para ministrar capacitações e treinamentos destinados aos servidores do Departamento de Assistência Social, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Os serviços contemplaram capacitações, oficinas e treinamentos sobre legislação e políticas públicas de assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento na rede de proteção social, direitos e proteção de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, gestão, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados, técnicas de escuta qualificada, acolhimento, elaboração de planos de ação, trabalho em equipe multidisciplinar e atuação intersetorial.

A carga horária contratada para o referido item foi de 24 horas, atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com observância das condições pactuadas, demonstrando a empresa capacidade técnica, domínio do objeto, organização metodológica e aptidão para execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Documento assinado digitalmente
 LUANA VERGINIA RIBAS
Data: 29/06/2026 18:13:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marmeleiro/PR, 29 de junho de 2026.

Nome: Luana Verginia Ribas

Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência Social
Município de Marmeleiro/PR



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: CRP-08/04577

Data de registro: 29/11/2025

Validade 29/11/2028

CNPJ: 40.198.276/0001-40

Razão Social: AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TV DR ARNALDO BUSATO, 102 APT 202 - CENTRO SUL

Município / UF: DOIS VIZINHOS / PR

CEP: 85660-000

Áreas de Atuação:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; OUTRAS ÁREAS; CONSULTORIA; CURSOS/CAPACITAÇÃO; PSICOLOGIA CLÍNICA; PSICOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL; PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL/TRABALHO; PSICOLOGIA SOCIAL/COMUNITÁRIA;

Responsáveis Técnicas (os):

Nome

GABRIEL FIGUEIREDO CIPRIANO

Registro

38237

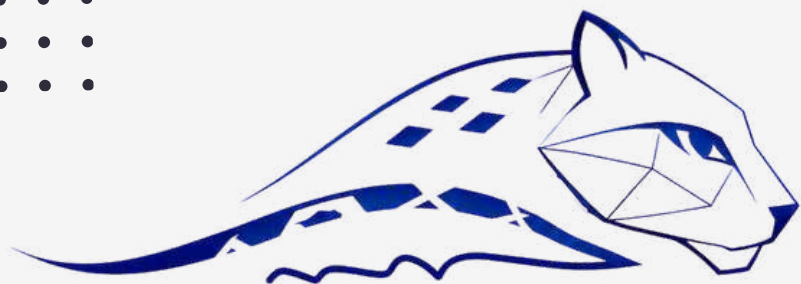
Certificamos que a pessoa jurídica citada, encontra-se regularmente inscrita junto a este CRP-08. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/11/2028. O certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Reconhecido pelo CRP-08 com base na Resolução CFP nº 016/2019

Curitiba, 29 de novembro de 2025.

Para autenticar este Certificado, utilizar o link e numeração abaixo:
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx
Número: 12112.02508.52429.90847





LOGOS

ASSESSORIA  CONSULTORIA

ÍNDICE

- QUEM SOMOS

- POR QUE ESCOLHER A LOGOS?

- NOSSA EQUIPE

- SERVIÇOS OFERTADOS

- COMO ATUAMOS

- CONTATO



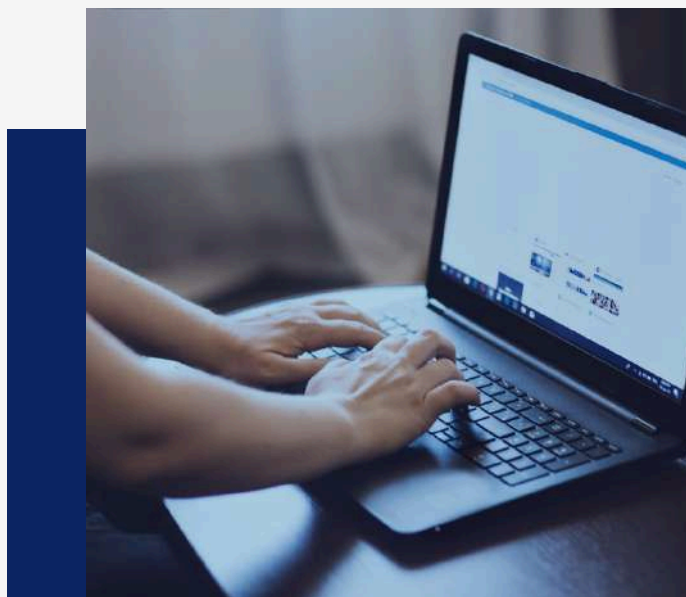
QUEM SOMOS

Somos uma assessoria técnica especializada em gestão pública da Política de Assistência Social, dedicada ao fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Desenvolvemos soluções que promovem maior eficiência administrativa, segurança técnica e conformidade normativa, apoiando gestores e equipes na organização dos serviços socioassistenciais.

Nossa atuação integra planejamento, diagnóstico, monitoramento, gestão da informação, prestação de contas, implementação de instrumentos de gestão e qualificação do acompanhamento às famílias, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada por resultados.

POR QUE ESCOLHER A LOGOS?



Transformamos conhecimento técnico em soluções práticas para a gestão municipal do SUAS. Nossa assessoria combina experiência em gestão pública, atuação direta nos serviços socioassistenciais e domínio das normativas para entregar resultados concretos aos municípios.



EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA GESTÃO DO SUAS



APOIO CONTÍNUO AOS GESTORES E EQUIPES



**FOCO EM EFICIÊNCIA, CONFORMIDADE E
RESULTADOS**



**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM ATUAÇÃO
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



**SOLUÇÕES PERSONALIZADAS PARA A
REALIDADE DE CADA MUNICÍPIO**



**INSTRUMENTOS TÉCNICOS PRONTOS PARA
APLICAÇÃO**

NOSSA EQUIPE

ROSILEI GODOIS

Rosilei Godois é Assistente Social (CRESS/PR 5.423), especialista em Gestão da Política de Assistência Social e Educação Especial, com mais de 29 anos de experiência na Administração Pública e na implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atuou por 13 anos na direção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos/PR, desenvolvendo ampla experiência em gestão, planejamento, vigilância socioassistencial, gestão financeira, controle social, elaboração de instrumentos de gestão, capacitação de equipes e assessoramento técnico a municípios.



MATEUS JOÃO SCHMOELLER

Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima é Psicólogo, especialista em Gestão Pública e Saúde Pública, com experiência na Administração Pública e na Política de Assistência Social. Atuou na gestão do SUAS, Desenvolvimento Econômico, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social e contratações públicas, exercendo as funções de agente de contratação, pregoeiro e coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial. Atualmente atua como psicólogo na Proteção Social Especial, unindo experiência em gestão pública e atuação técnica no SUAS.



NOSSA EQUIPE

ANA CAROLINE SANTINI

Ana Caroline Santini é Engenheira de Produção, com experiência na Administração Pública e na Política de Assistência Social. Atua nas áreas de gestão financeira, Proteção Social Especial, controle social e contratações públicas. Possui experiência em prestação de contas, execução de recursos, coordenação do CREAS, secretaria executiva de conselhos municipais e processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, integrando conhecimento técnico, organização de processos e gestão pública.



BIANCA SCHREIBER

Bianca Cristina Schreiber é coordenadora de projetos com mais de 10 anos de experiência em gestão pública, planejamento estratégico e captação de recursos. Atua na elaboração, execução e prestação de contas de projetos, contratos e convênios, com experiência em iniciativas sociais, esportivas e de desenvolvimento regional. Possui MBA em Gestão de Projetos pela USP e sólida atuação com metodologias modernas de gestão.



NOSSA EQUIPE

GILVANA SCHMOELLER

Gilvana Fátima Schmoeller é profissional das artes cênicas e gestora pública de cultura, com formação em Pedagogia, Letras/Libras e especializações em Educação, Arte e Gestão. Possui DRT em Atuação, Direção, Figurino e Produção, atuando também na criação de espetáculos e grandes eventos. Com mais de 10 anos de experiência, destaca-se na gestão pública municipal e estadual, atuando na implementação do SMC, Plano Municipal de Cultura, pareceria técnica, editalística e execução das leis Aldir Blanc (LAB/PNAB), Paulo Gustavo (LPG), PROFICE e Rouanet. É conselheira municipal em Dois Vizinhos e conselheira estadual no CONSEEC/PR (2025-2026).



RAFAELA RECH RODRIGUES

Rafaela Ana Rech Rodrigues combina sólida formação acadêmica e vasta experiência na gestão da educação e políticas públicas educacionais. Especialista em desenvolvimento humano, atua na elaboração e conformidade de documentos, diretrizes e normas, oferecendo assessoria estratégica. Com visão humanizada e didática, conduz oficinas, projetos e orientações para fortalecer trajetórias e potencializar resultados para os municípios.



NOSSA EQUIPE

JAQUELINE MARTINEZ OLIVA

Jaqueline Martinez é mestre em Desenvolvimento Regional e especialista em Gestão Pública, com mais de 15 anos de experiência na Administração Pública. Atua com licitações, contratos administrativos, controle interno, auditoria governamental, planejamento e capacitação de servidores. Consultora e professora, possui sólida experiência prática e acadêmica, além de publicações especializadas em gestão pública e contratações, com destaque para a Lei nº 14.133/2021.



CONSULTORES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Além da equipe permanente, contamos com consultores técnicos especializados, selecionados de acordo com as demandas de cada projeto. São profissionais com sólida formação acadêmica, experiência na gestão pública e atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde Mental, Direitos Humanos, Sistema de Garantia de Direitos, Controle Interno e Contratações Públicas, contribuindo para o desenvolvimento de soluções técnicas, capacitações e assessoramentos de alta qualidade.



GESTÃO DO SUAS E GOVERNANÇA

Fortalecemos a gestão e a governança do SUAS por meio de assessoria técnica especializada, apoiando municípios no planejamento, organização dos processos de trabalho, gestão da informação, monitoramento, prestação de contas e conformidade com as normativas, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e orientada por resultados.

COMPRAS PÚBLICAS

Apoiamos municípios na organização das compras públicas da Assistência Social, promovendo planejamento, padronização de processos, execução contratual e qualificação da gestão administrativa. Nossa atuação fortalece a conformidade legal, a eficiência dos processos e o uso estratégico dos recursos públicos.

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Desenvolvemos soluções técnicas para organizar e qualificar os serviços socioassistenciais, estruturando fluxos de trabalho, instrumentos técnicos, metodologias de atendimento e acompanhamento, processos de registro, monitoramento e articulação da rede, promovendo maior eficiência, padronização e qualidade na oferta dos serviços do SUAS.



CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE LEIS DE FOMENTO

Assessoramos municípios e proponentes na operacionalização integral de mecanismos de incentivo e fomento à cultura (LPG, LAB, PNAB, PROFICE e Lei Rouanet), abrangendo desde o planejamento estratégico e elaboração de editais até a gestão de recursos, acompanhamento de execuções e prestação de contas.

PARECERIA TÉCNICA E PRODUÇÃO CULTURAL

Oferecemos análise especializada de mérito artístico e técnico para editais e seleções públicas, somada à direção, cenografia, figurino e produção executiva de espetáculos, festivais e grandes eventos culturais, garantindo alinhamento conceitual, conformidade metodológica e excelência artística.

GOVERNANÇA EM CULTURA E EDUCAÇÃO

Auxiliamos municípios no planejamento, estruturação e fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação. Atuamos na consolidação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), gestão escolar, escutas comunitárias e apoio pedagógico a projetos intersetoriais, garantindo transparência, governança participativa e conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais.



CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES

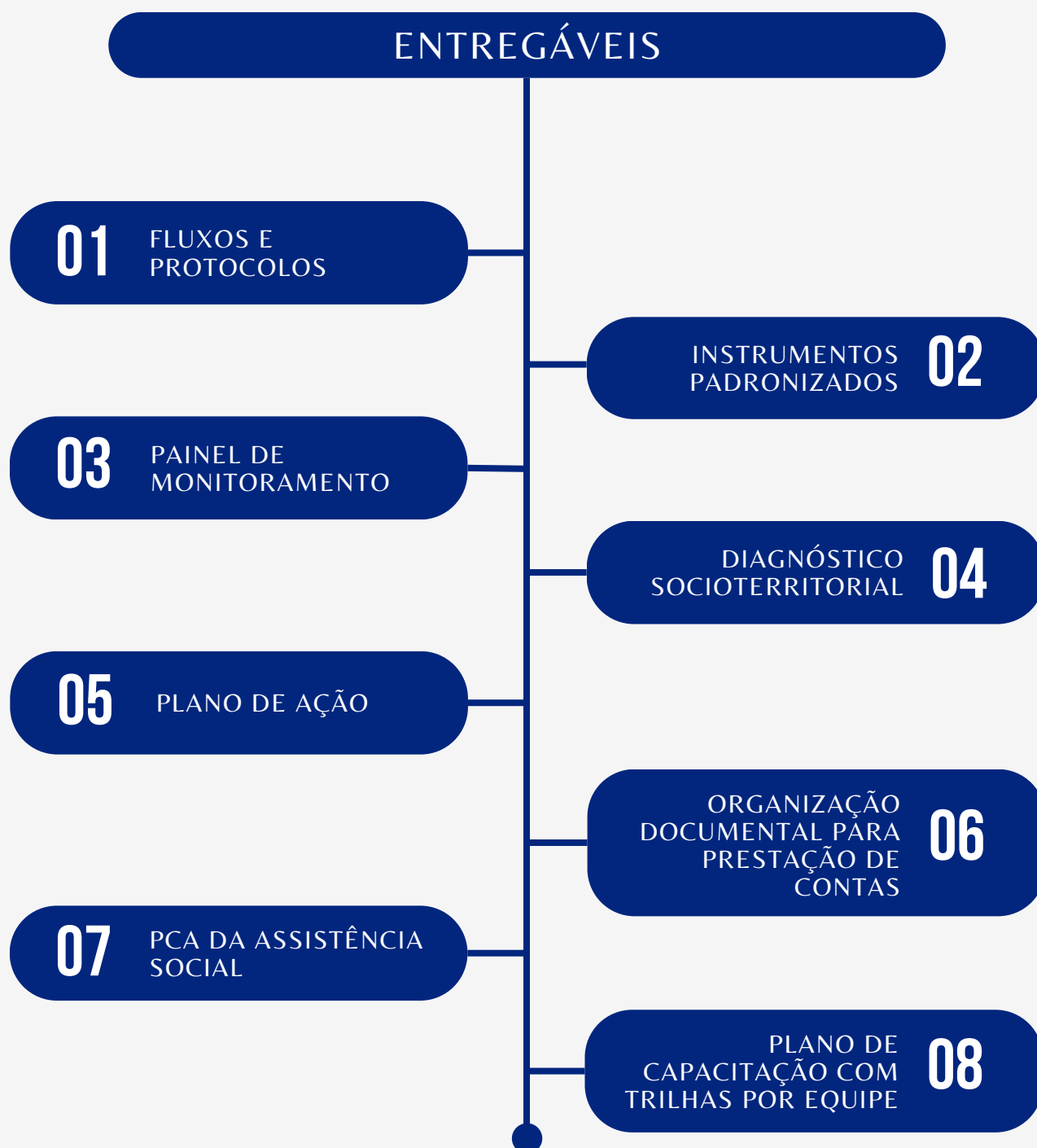
Fortalecemos as equipes municipais por meio de capacitações, oficinas e formações práticas, desenvolvidas de acordo com a realidade, as necessidades e os desafios de cada município. Os conteúdos são personalizados para promover qualificação técnica, segurança na atuação profissional, melhoria dos processos de trabalho e maior eficiência na gestão pública.

PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestamos assessoria técnica na elaboração, execução, acompanhamento e prestação de contas de projetos, convênios e parcerias. Atuamos desde a estruturação do plano de trabalho, definição de metas e indicadores até o monitoramento da execução, sempre considerando a capacidade administrativa e as particularidades de cada município.

ASSESSORIA PERSONALIZADA

Desenvolvemos propostas sob medida, construídas a partir da realidade, estrutura administrativa, demandas territoriais, prioridades e capacidade técnica de cada município. Não trabalhamos com soluções padronizadas: analisamos cada contexto para oferecer estratégias aplicáveis, tecnicamente consistentes e alinhadas às necessidades locais, garantindo uma assessoria próxima, resolutiva e orientada para resultados.





COMO ATUAMOS

01 DIAGNÓSTICO

Análise da gestão, dos serviços e dos processos para identificar necessidades, prioridades e oportunidades de melhoria.

03 IMPLANTAÇÃO

Implementação das ações por meio da organização de processos, instrumentos técnicos, fluxos e capacitação das equipes.

05 RESULTADOS

Consolidação de processos mais eficientes, equipes qualificadas e uma gestão organizada, segura e orientada por resultados.

02 PLANEJAMENTO

Elaboração de um plano de ação com objetivos, metas, prazos, responsabilidades e estratégias de execução.

04 MONITORAMENTO

Acompanhamento da execução das ações com reuniões técnicas, indicadores, relatórios e ajustes contínuos.

**METODOLOGIA
ESTRUTURADA
E FOCADA EM
RESULTADOS**





COMO ATUAMOS



REUNIÃO DE ALINHAMENTO INICIAL

Levantamento das necessidades, definição dos objetivos e planejamento da assessoria.



REUNIÕES PERIÓDICAS

Acompanhamento sistemático das ações, avaliação dos resultados e definição de novos encaminhamentos.



ATENDIMENTO REMOTO E VISITAS PRESENCIAIS

Suporte técnico contínuo por canais digitais e visitas presenciais conforme a demanda do município.



CANAL PERMANENTE DE SUPORTE

Atendimento técnico com prazos definidos para esclarecimento de dúvidas e apoio às equipes.



RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Entregas periódicas contendo ações executadas, resultados alcançados e próximos passos.



NOSSO DIFERENCIAL

Cada assessoria é desenvolvida considerando a realidade, as prioridades e a capacidade institucional de cada município.



**SOLICITE O SEU
ORÇAMENTO**

LOGOS

ASSESSORIA | ESTRATÉGIA



financeiro.awralab@gmail.com



(42) 9 9200-1474



Travessa Dr Arnaldo Busato, nº
102, Ap nº 202, Centro - Dois
Vizinhos; Paraná, CEP nº
85.660-082

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.798.600/0001-69:

ATESTA, para os devidos fins, os profissionais **Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima, Psicólogo, e Rosilei de Godois, Assistente Social**, prestaram serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no âmbito da **Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

Os serviços compreenderam assessoramento técnico à gestão municipal da Assistência Social, análise da organização do SUAS no território, orientação quanto à estruturação e funcionamento da Proteção Social Básica e Especial, apoio à organização dos processos de trabalho, adequação de fluxos, análise e aplicação das normativas do SUAS, orientação às equipes de referência e apoio técnico à gestão na tomada de decisões.

A atuação contemplou ainda suporte na organização de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, acompanhamento de instrumentos de gestão, análise das responsabilidades dos entes municipais e orientação técnica quanto à implementação e qualificação da Política de Assistência Social.

Atestamos que os serviços foram executados de maneira satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade, domínio da matéria e compatibilidade com as necessidades apresentadas, não havendo fatos que desabonem a capacidade técnica dos profissionais e da empresa na execução das atividades descritas.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:**
34798600000169

Assinado digitalmente por AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferência, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-26 12:30:48
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 250 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.798.600/0001-69:

ATESTA que os profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, prestaram serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao fortalecimento do controle social e do Sistema de Garantia de Direitos.

Os serviços incluíram orientação e **assessoramento técnico a Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais conselhos de políticas públicas, conforme os trabalhos efetivamente desenvolvidos.**

A atuação compreendeu apoio à organização e funcionamento dos colegiados, análise e elaboração de regimentos internos, resoluções, deliberações, atas, legislações, fluxos, planos, cronogramas e demais instrumentos técnico-administrativos, além da orientação de conselheiros quanto às respectivas atribuições, competências, responsabilidades e mecanismos de participação e controle social.

Foram ainda realizadas atividades relacionadas à articulação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, organização de comissões, conferências, processos participativos e construção de instrumentos de planejamento relacionados às políticas de proteção social e garantia de direitos.

Atestamos que os serviços demonstraram elevada capacidade técnica, domínio das normativas aplicáveis e experiência prática na organização das instâncias de participação e controle social.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO LTDA
34798600000169

Assinado digitalmente por AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AJ,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-26 12:42:33
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

CNPJ nº 34.798.600/0001-69

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69:

ATESTA que os profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, prestaram serviços de assessoria técnica continuada e apoio especializado à gestão de políticas públicas municipais.

Os serviços compreenderam atendimento técnico a gestores e equipes municipais, análise de demandas administrativas e socioassistenciais, orientação quanto às normativas vigentes, revisão e elaboração de documentos técnicos, organização de processos de trabalho, desenvolvimento de instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, apoio à tomada de decisões e suporte na resolução de demandas específicas da gestão.

A assessoria contemplou, entre outros, os eixos de **gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, planejamento, diagnósticos, planos municipais, controle social, Sistema de Garantia de Direitos, legislação, formação de equipes, conferências, organização institucional e desenvolvimento de instrumentos técnicos de gestão.**

A natureza dos serviços demandou conhecimento técnico especializado e atuação interdisciplinar, tendo sido executada por profissionais com experiência na gestão e execução de políticas públicas municipais.

Declaramos que a atuação dos profissionais indicados ocorreu de forma regular e satisfatória, cumprindo adequadamente as demandas e produtos pactuados, com qualidade técnica, responsabilidade e comprometimento profissional, não constando fatos que desabonem sua capacidade técnica.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026.

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:**

34798600000169

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Assinado digitalmente por AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS
VIZINHOS, OU=10707895000152, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=AGGIORNARE ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-26 12:44:09
Foxit Reader Versão: 9.4.1

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº
34.798.600/0001-69:

ATESTA, para fins de comprovação de qualificação e capacidade técnica, que os profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, realizaram serviços de assessoria, elaboração, revisão e qualificação de planos municipais e instrumentos de planejamento de políticas públicas.

No desenvolvimento dos trabalhos foram realizadas atividades de diagnóstico, levantamento e análise de dados, sistematização de informações, definição de objetivos, diretrizes, metas, indicadores, ações, responsabilidades, prazos, formas de monitoramento e avaliação, bem como assessoramento aos gestores, equipes técnicas, comissões intersetoriais e conselhos municipais envolvidos na construção e aprovação dos respectivos instrumentos.

Dentre os produtos e áreas objeto dos trabalhos realizados, conforme as demandas efetivamente executadas, destacam-se:

Plano Municipal de Assistência Social;
Plano Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente; Plano Municipal de Atendimento
Socioeducativo;
Plano Municipal da Pessoa Idosa;
Plano Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos;

Os serviços envolveram desde a construção metodológica e diagnóstico inicial até a consolidação do documento final, definição da matriz de planejamento, organização das ações, metas e indicadores e suporte técnico ao processo de apreciação e aprovação pelas respectivas instâncias de controle social.

Atestamos que os serviços foram realizados satisfatoriamente, evidenciando capacidade técnica para desenvolvimento de instrumentos complexos de planejamento municipal e conhecimento interdisciplinar das políticas públicas.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO LTDA
34798600000169

Assinado digitalmente por AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-26 12:38:25
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Aggiornare – Assessoria & Capacitação
CNPJ nº 34.798.600/0001-69

AGGIORNARE – Assessoria & Capacitação

Endereço: Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295 – Dois Vizinhos-PR

Email: cleucimara@aggiornare.com.br

Telefone: (46) 9 9979-5884

CNPJ: 34.798.600/0001-69



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69:

ATESTA que os profissionais Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima e Rosilei de Godois, executaram serviços técnicos especializados relacionados à **Vigilância Socioassistencial, diagnóstico socioterritorial e planejamento da Política de Assistência Social**.

As atividades desenvolvidas compreenderam levantamento, organização, sistematização e análise de dados sociais e socioassistenciais; identificação de situações de vulnerabilidade e risco social; análise da cobertura dos serviços socioassistenciais; leitura territorial; levantamento da rede existente; análise de indicadores demográficos e sociais; identificação de públicos prioritários; e elaboração de subsídios técnicos destinados ao planejamento da gestão municipal.

A assessoria contemplou também apoio à implantação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, definição de metodologias para produção e utilização de informações, construção e análise de indicadores, desenvolvimento de diagnósticos municipais e orientação às equipes quanto ao uso de dados para planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e ações do SUAS.

Os trabalhos executados demonstraram conhecimento técnico especializado, capacidade de análise, domínio das normativas do SUAS e habilidade para transformar informações territoriais em instrumentos aplicáveis ao planejamento da política pública.

Atestamos, portanto, a plena capacidade técnica dos profissionais acima nominados para realização de atividades relacionadas à Vigilância Socioassistencial, diagnóstico e planejamento socioassistencial.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2026

**AGGIORNARE
ASSESSORIA E
CAPACITAÇÃO
LTDA:**

34798600000169

Aggiornare – Assessoria & Capacitação

CNPJ nº 34.798.600/0001-69

Assinado digitalmente por AGGIORNARE ASSESSORIA
E CAPACITAÇÃO LTDA:34798600000169
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS VIZINHOS,
OU=10707895000152, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=videoconferencia, CN=AGGIORNARE
ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA:
34798600000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-26 12:35:43
Foxit Reader Versão: 9.4.1



UNIVERSIDADE PARANAENSE



O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de PSICOLOGIA, na data de 17 de dezembro de 2022 e a Colação de Grau na data de 25 de janeiro de 2023, confere o título de BACHAREL

a

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascido em 23 de junho de 1999, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 135364100 SESP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 3 de maio de 2023.



CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

<https://unipar.br/diploma-digital/>
Código de Validação: 437.437.c8464947c776

UNIVERSIDADE PARANAENSE**Mantenedora:** UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Renovação do Recredenciamento: Portaria MEC. n.º 747, de 10/09/2020,
publicada no D.O.U. de 11/09/2020**PSICOLOGIA****Reconhecimento:** Portaria SERES/MEC n.º 100, de 02/02/2021, publicada no
D.O.U. de 05/02/2021.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO
DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º:**2712****Processo n.º:****2022.2712**

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
 Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
 de 15 de dezembro de 2017.

Umuarama - Paraná, 3 de maio de 2023.

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD

Por delegação de competência, de acordo com o
 Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.



DECRETO Nº 23534/2026

Designa o servidor Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula funcional n.º 19494-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Concede Função Gratificada de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo (GD), a partir de 05 de maio de 2026, com base na Lei nº 1666/2011 e posteriores alterações e Memorando/CI -1Doc nº 3355/2026.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 22696/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2026

Nomeia a Equipe de Planejamento em contratações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Equipe de Planejamento em contratações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, composta pelos seguintes membros:

Gestora	Cátia Bonin
Agente de Contratação	Geisekele Leão
Agente de Contratação	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 110/2025

Nomeia a Equipe de Planejamento em contratações da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Planejamento em contratações da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, composta pelos seguintes membros:

Gestora	Cátia Bonin
Agente de Contratação	Ana Caroline Santini
Agente de Contratação	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Ump
Em 18/09/25
Página 114
Edição 3366

PORTARIA Nº 150/2025**Cria e Designa Equipe de Vigilância Socioassistencial.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação contida no Acórdão nº 204/23 – Tribunal Pleno do TCE/PR, Quadro de Recomendações – Auditoria em Assistência Social – PAF 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Equipe de Vigilância Socioassistencial da Política de Assistência Social no município de Dois Vizinhos, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social	
Equipe	Gabriela Daniel de Campos – Assistente Social Camila Montegutti – Psicóloga Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima – Coordenador

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 065/2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Centro Universitário Internacional UNINTER certifica a conclusão do curso conforme a seguir:

REGISTROS ACADÊMICOS:

Discente: MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA

CPF: 102.827.819-51

Matrícula: 3062926 **Situação da matrícula nesta data:** FORMADO

Data da conclusão do curso: 02/09/2024

Curso: SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Nível do curso: ESPECIALIZAÇÃO

Carga horária: curso: 360h - **cursada:** 360h - **% de grade cursado:** 100%

Código INEP curso: 84662

Área de Conhecimento: SAÚDE E BEM-ESTAR

Regulamentação: Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

-

Curitiba/PR, 30 de Setembro de 2024.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA

Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo - PARANÁ | CEP 83608-900
Contato: secretariageral@uninter.com

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER - Código INEP:1491
Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85

Mantenedora: UNINTER EDUCACIONAL S/A - CNPJ: 02.261.854/0001-57
Endereço: Rua Clara Vendramin,58 | Mossunguê | Curitiba - PARANA | CEP 81200-170



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

Informamos que a validação da veracidade da emissão deste documento pode ser realizada através do site:

<https://www.uninter.com/documentosdigitais/>

Documento emitido às 09:28:13 do dia 30/09/2024.

Código de Validação / Controle do documento: 8007494



Município de Dois Vizinhos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que o Sr. **MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, portador do RG n.º 13.536.410-9/PR e do CPF/MF n.º 102.827.819-51, **PRESTOU SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR**, e foi ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, com data de admissão em 20 de julho de 2022 a 23 de julho de 2026.

Declaramos ainda, que, de acordo com os Decretos anexos o ex servidor também desempenhou funções conforme segue:

Decreto	Função	Período
Decreto nº 20115/2023	Membro da Comissão de Licitações – Função de Pregoeiro	01/11/2023 a 31/01/2024
Decreto nº 20363/2024	Membro da Comissão de Licitações – Agente de Contratação	01/02/2024 a 30/09/2025
Decreto nº 22696/2025	Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial	01/10/2025 a 23/06/2026

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 NEIVA TEREZINHA LOVATTO MACHADO
 Data: 10/07/2026 13:39:30-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NEIVA T. LOVATTO MACHADO
Departamento de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20363/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima.

Nery Maria, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, ao servidor **MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula funcional n.º 19494-1, portador do RG n.º 13.536.410-9/PR e do CPF/MF n.º 102.827.819-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº20115/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano
de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

Nery Maria
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Centro Universitário Internacional UNINTER certifica a conclusão do curso conforme a seguir:

REGISTROS ACADÊMICOS:

Discente: MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA

CPF: 102.827.819-51

Matrícula: 3021007 **Situação da matrícula nesta data:** FORMADO

Data da conclusão do curso: 02/09/2024

Curso: GESTÃO PÚBLICA

Nível do curso: ESPECIALIZAÇÃO

Carga horária: curso: 360h - **cursada:** 360h - **% de grade cursado:** 100%

Código INEP curso: 179134

Área de Conhecimento: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Regulamentação: Resolução CNE/CES nº 01 de 06/04/2018

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

-

Curitiba/PR, 27 de Setembro de 2024.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA

Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo - PARANÁ | CEP 83608-900
Contato: secretariageral@uninter.com

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER - Código INEP:1491
Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85

Mantenedora: UNINTER EDUCACIONAL S/A - CNPJ: 02.261.854/0001-57
Endereço: Rua Clara Vendramin,58 | Mossunguê | Curitiba - PARANA | CEP 81200-170



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

Informamos que a validação da veracidade da emissão deste documento pode ser realizada através do site:

<https://www.uninter.com/documentosdigitais/>

Documento emitido às 13:29:44 do dia 27/09/2024.

Código de Validação / Controle do documento: 8005214



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, prestou serviços de capacitação técnica no âmbito dos Programas PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), no Município de Dois Vizinhos/PR.

Durante a execução de suas atividades, a profissional demonstrou pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica e prática, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, promoveu capacitações técnicas voltadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos/PR, com ênfase nas políticas Públicas da Assistência social e temáticas correlatas.

As capacitações conduzidas pela profissional demonstraram seu pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica, contribuindo para o aprimoramento do trabalho desenvolvido pelos servidores e para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, elaborou, bem como outras atividades necessárias para implementação de Planos desta secretaria nos temas de políticas públicas, como Assistência Social e Plano da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Dois Vizinhos/PR, com ênfase nas políticas Públicas da Assistência social e temáticas correlatas.

Os planos elaborados pela profissional demonstraram seu pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica, contribuindo para o aprimoramento do trabalho desenvolvido por esta Secretaria de Assistência Social e Cidadania e para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, organizou e realizou conferências desta secretaria nos temas de políticas públicas, como Assistência Social e Direitos das Crianças e Adolescentes, com ênfase nas políticas Públicas da Assistência social e temáticas correlatas.

As conferências realizadas pela profissional demonstraram seu pleno domínio técnico, expertise na área de Serviço Social e elevada competência metodológica, contribuindo para o aprimoramento do trabalho desenvolvido por esta Secretaria de Assistência Social e Cidadania e para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 1 de setembro de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 753C-6258-FCFA-FE4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÁTIA BONIN (CPF 007.XXX.XXX-46) em 01/09/2025 11:10:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/753C-6258-FCFA-FE4C>



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a profissional Rosilei de Godois, portadora do CPF nº 003.613.690-50 e registrada no CRESS/PR sob nº 5846, promoveu capacitações técnicas no âmbito dos Conselho Tutelar e da Rede de Proteção, no Município de Dois Vizinhos/PR.

Durante a execução de suas atividades, a profissional demonstrou pleno domínio técnico, expertise na área de Assistência Social e elevada competência metodológica e prática, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Dois Vizinhos/PR, 18 de agosto de 2025.

Cátia Bonin

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURANDA

- Órgão Gestor -



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JURANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATESTA, para os devidos fins, que a profissional ROSILEI DE GODOIS, Assistente Social, prestou serviços técnicos de capacitação e formação continuada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinados a gestores, trabalhadores e profissionais vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

A capacitação contemplou conteúdos relacionados à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organização e gestão do SUAS, responsabilidades da gestão municipal, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, organização dos serviços socioassistenciais, gestão do trabalho, planejamento, instrumentos de gestão, articulação da rede socioassistencial e qualificação dos processos de trabalho.

Durante a atividade foram trabalhados aspectos técnicos, normativos e operacionais relacionados à execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, proporcionando aos participantes atualização profissional, reflexão sobre os processos de trabalho e orientação acerca da aplicação das normativas do SUAS na organização e execução dos serviços.

A metodologia adotada buscou aproximar o conteúdo técnico da realidade vivenciada pelas equipes municipais, possibilitando a discussão de situações concretas, esclarecimento de dúvidas e construção de estratégias voltadas ao aprimoramento da oferta socioassistencial.

Atestamos que a profissional demonstrou domínio técnico, conhecimento aprofundado da Política de Assistência Social e do SUAS, experiência prática, capacidade didática e habilidade na condução de processos de formação de equipes, tendo os serviços sido executados de maneira satisfatória e compatível com as necessidades apresentadas pelo Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica profissional.

Juranda/PR, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA TABORDA MONTEIRO
Data: 27/08/2026 11:55:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Janaina Taborda Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Timbiras nº2576 Centro – JURANDA/PR – Fone/Fax: (44)3569-2189

Email: orgaogestor@yahoo.com.br e smas@juranda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURANDA

- Órgão Gestor -



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JURANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATESTA, para os devidos fins, que a profissional ROSILEI DE GODOIS, Assistente Social, prestou serviços técnicos de assessoria, construção e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juranda, referente ao decênio 2027–2036. Os trabalhos compreenderam assessoramento técnico ao processo de planejamento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, envolvendo levantamento, organização e sistematização de informações, análise da realidade municipal, estruturação do diagnóstico e construção das diretrizes, objetivos, ações, metas, indicadores, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano. A atuação contemplou a articulação entre a Política de Assistência Social, demais políticas públicas municipais, rede de proteção, órgãos e atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o desenvolvimento de um instrumento de planejamento de caráter intersetorial e adequado à realidade do Município. A profissional realizou ainda a organização, sistematização e consolidação técnica do documento, bem como assessorou o processo de apresentação, discussão e apreciação do Plano perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresentando o conteúdo elaborado e prestando os esclarecimentos técnicos necessários. O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2027–2036 constitui instrumento estratégico destinado a orientar, de forma articulada e continuada, as ações do Município voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes durante seu período de vigência. Atestamos que os serviços foram executados de maneira satisfatória, evidenciando conhecimento técnico, experiência em políticas públicas, domínio do Sistema de Garantia de Direitos, capacidade de planejamento, articulação intersetorial e competência para elaboração de instrumentos complexos de planejamento municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica profissional.

Juranda/PR, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA TABORDA MONTEIRO
Data: 27/08/2026 11:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Taborda Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Timbiras nº2576 Centro – JURANDA/PR – Fone/Fax: (44)3569-2189

Email: orgaogestor@yahoo.com.br e smas@juranda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JURANDA
- Órgão Gestor -



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no D.O.U. em 13/06/2013.

A instituição segue as disposições da resolução nº1, de 8 de junho de 2007.

Pós-Graduação a Distância

Av. Manoel Simão, 260 - Bairro das Nações - CEP 89130-000 - Indaial/SC

Fone: (47) 3301-6200 - Site: www.uniasselvipos.com.br

Data de Emissão: 10/03/2016 - 06:49PM

Código de Autenticação

2016031001856561015535470Para verificação de autenticidade acesse o site www.uniasselvipos.com.br
na opção verificar autenticidade de documentos.

17/03/2016

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) Rosilei de Godois, CPF 003.613.690-50, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas e Gestão em Serviço Social, sob o nº de matrícula 565610, com carga horária total de 440 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 01/03/2013

Para verificação

Data de término: 27/02/2016

17/03/2016


Supervisora Acadêmica

Indaial, 10/03/2016

17/03/2016

Grupo UNIASSELVI
Cert
Ger
Ser
to
Di
Para verificação
Data

17/03/2016

Grupo UNIASSELVI
Cert
Ger
Ser
to
Di
Para verificação
Data

ROSILEI GODOIS



Assistente Social | Gestora Pública | Consultora | Palestrante

CRESS/PR 5423

Dois Vizinhos-PR

(46) 99900-1432

rosigodoi@hotmail.com

Resumo Executivo

Assistente Social com mais de 29 anos de experiência profissional, servidora pública efetiva, especialista em Gestão da Política de Assistência Social, consultora e palestrante. Experiência em gestão do SUAS, elaboração de planos municipais, conferências, legislação, vigilância socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos, gestão financeira da assistência social e riscos psicossociais/NR-1.

Formação

- Bacharel em Serviço Social – URI Frederico Westphalen (2004)
- Pós Graduação Educação Especial - Faculdade Uniminias EAD (2007)
- Pós-graduação em Gestão da Política de Assistência Social – UNIASSELVI (2011)

Experiência Profissional

- Secretaria Municipal de Habitação – Prefeitura de Dois Vizinhos/PR – Assistente Social (2025–Atual)
- Prefeitura de Dois Vizinhos/PR – Assistente Social Efetiva (Concurso Público) desde 2011.
- Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social (2012–2025).
- APAE Salto do Lontra/PR – Assistente Social (2006–2011).

- APAE Verê/PR – Assistente Social (2006–2011).
- Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste/PR – Assistente Social (2005–2006).
- APAE Ampére/PR – Assistente Social (2005–2006).
- Prefeitura de Rodeio Bonito/RS – Agente Administrativo (Concurso Público) (1998–2005).
- APAE Rodeio Bonito/RS – Recepção (1996–1998).

Consultoria e Assessoria

Desde 2024 atua paralelamente como consultora para órgãos públicos e privados, elaborando planos municipais, diagnósticos, regimentos, legislações, conferências, capacitações e assessoramento ao SUAS e Sistema de Garantia de Direitos.

Atuação Institucional

Presidente e Conselheira do CMAS e CMDCA; palestrante nas áreas de Assistência Social, Criança e Adolescente, Pessoa Idosa, Mulheres, Depoimento Especial, Gestão Financeira do SUAS, Riscos Psicossociais e NR-1.

RAFAELA ANA RECH RODRIGUES

São Jorge D'Oeste/Paraná | Telefone: (46) 99923-9592 | E-mail: rafaelarechrodrigues@gmail.com | Instagram: @rafaelarechrodrigues

OBJETIVO PROFISSIONAL

Atuar como Instrutora de Aprendizagem, Educadora ou Facilitadora de Desenvolvimento Profissional, contribuindo para a formação, orientação e desenvolvimento de jovens e adolescentes em preparação para o mercado de trabalho.

RESUMO PROFISSIONAL

Profissional com experiência em desenvolvimento de pessoas, comunicação, orientação e condução de atividades educativas, com interesse em atuar na formação de jovens e adolescentes em programas de aprendizagem. Possui facilidade para ensinar, acolher, orientar e criar conexão com diferentes perfis, promovendo o desenvolvimento de competências comportamentais, postura profissional, responsabilidade, comunicação e preparação para o mundo do trabalho.

Apresenta perfil organizado, comunicativo e comprometido, com capacidade de conduzir grupos, preparar atividades, acompanhar o desenvolvimento dos participantes e estimular o aprendizado de forma clara, prática e humanizada.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel e Licenciatura em Geografia

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE — Concluído em 2005

Pós-Graduação em História e Geografia

Faculdade Internacional de Curitiba — Concluído em 2007

Mestrado em Geografia

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE — Concluído em 2011

Pós-Graduação em Neuropsicopedagogia

Centro Universitário Internacional — UNINTER - Concluído em 2014

Licenciatura em Educação Física

Centro Universitário FAVENI — Concluído em 2024

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Governo do Estado do Paraná

Período: 2007 a 2014

Professora de Geografia

Colégio Coopermundi

Período: 2010 a 2015

Professora de Geografia

Colégio SESI

2015 até os dias atuais

Professora de Geografia e Educação Física

EXPERIÊNCIA COM EDUCAÇÃO, JOVENS OU DESENVOLVIMENTO

Projeto de vida/ Viver Bem/ Colégio Sesi Dois Vizinhos

- Atendimento, orientação e relacionamento com pessoas.
- Organização de rotinas, materiais, documentos e atividades.
- Apoio na comunicação entre equipe, alunos ou participantes.
- Acompanhamento de demandas e apoio no desenvolvimento das atividades da equipe.

Projeto Encontro de Gerações/ Secretaria da mulher, idoso e juventude/ Dois Vizinhos

Período: 2025/ 2026

- Apoio na condução de grupos de idosos.
- Realização de orientações, conversas, oficinas ou atividades educativas.
- Organização de dinâmicas.

TEMAS QUE PODE DESENVOLVER COM OS JOVENS

Postura profissional	Comunicação no ambiente de trabalho
Ética e responsabilidade	Trabalho em equipe
Organização e pontualidade	Preparação para entrevistas
Elaboração de currículo	Atendimento ao cliente
Rotinas administrativas básicas	Inteligência emocional
Relacionamento interpessoal	Projeto de vida e carreira

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS

- Comunicação clara e acolhedora
- Facilidade para orientar e ensinar
- Escuta ativa e empatia
- Organização e responsabilidade
- Didática para condução de grupos
- Paciência e equilíbrio emocional
- Criatividade para atividades práticas
- Firmeza respeitosa na condução de jovens
- Capacidade de adaptação a diferentes perfis
- Compromisso com o desenvolvimento humano e profissional

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Disponibilidade para atuar em programas de aprendizagem.
- Disponibilidade para trabalho presencial, híbrido ou online.
- Disponibilidade para deslocamento, se houver.
- CNH: categoria B
- Interesse em atuar com desenvolvimento de jovens, educação profissional e preparação para o mercado de trabalho.
- Palestras.
- *Workshop*.



Ana Cláudia Pansera

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8396376998725486>

ID Lattes: **8396376998725486**

Última atualização do currículo em 11/07/2026

Psicóloga formada pela Universidade Paranaense (UNIPAR) e especialista em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Atualmente, atuo como servidora pública estadual vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), com atuação técnica no âmbito da Política de Assistência Social. Possuo experiência em políticas públicas, assistência social e saúde mental, com foco na promoção do bem-estar e na atenção psicossocial. Além disso, sou Professora Assistente I na UNIPAR, campus de Francisco Beltrão, ministrando disciplinas e orientando atividades de Estágio Supervisionado Curricular, tanto no módulo Básico quanto no Específico. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Cláudia Pansera

Nome em citações bibliográficas

PANSERA, A. C.; PANSERA, Ana
Claudia; PANSERA, Ana

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/8396376998725486>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2025

Mestrado profissional em andamento em Direitos Humanos.
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.
Título: , Ano de Obtenção: .
Orientador: Emerson Martins.

2023 - 2024

Especialização em Direitos Humanos.
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.
Título: Violências Intrafamiliares e suas

2018 - 2022

Graduação em Psicologia.
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

Formação Complementar

2026 - 2026

Conhecendo a Vigilância Socioassistencial.
(Carga horária: 20h).
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MDS, Brasil.

2026 - 2026

Entrega Voluntária para Adoção ? Qual é o
papel da rede de proteção?. (Carga
horária: 30h).
Escola de Governo de Londrina (PR),
EGLPR, Brasil.

2025 - 2025

Acesso à justiça com perspectiva de
gênero a partir dos estândares do siste.
(Carga horária: 30h).
Escola Superior do Ministério Público da
União, ESMPU, Brasil.

2025 - 2025

Introdução dos Profissionais de Psicologia
e Serviço Social no PJ. (Carga horária:
20h).
Escola Judicial do Paraná, EJUD/PR,
Brasil.

2025 - 2025

Depoimento Especial. (Carga horária:
60h).
Escola Judicial do Paraná, EJUD/PR,
Brasil.

2024 - 2024

Saúde Mental e Atenção Psicossocial de
Adolescentes e Jovens. (Carga horária:
180h).
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil.

2024 - 2024

Análise do Comportamento Aplicada
(ABA) voltada ao TEA para pais,
cuidadore. (Carga horária: 20h).
Escola e Saúde Pública do Paraná, ESPR,
Brasil.

Fortalecimento da atuação dos conselheiros tutelares e lideranças comunitár. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2020 - 2020

Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travest. (Carga horária: 30h).
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

2020 - 2020

Prevenção do suicídio. (Carga horária: 65h).
Escola de Saúde Pública do Paraná - Centro Formador de Recursos Humanos, ESPP, Brasil.

2020 - 2020

Para elas: Atenção Integral à Saúde da Mulher em Situação de Violência. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2020 - 2020

ECA 30 ANOS - Avanços e desafios para a infância e adolescência no Brasil. (Carga horária: 44h).
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Cria e do Adolesc. em Fortalez, COMDICA, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PMFB, Brasil.

Vínculo institucional**2019 - 2021**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária de Psicologia, Carga horária: 30

Outras informações

Estagiária no CRAS São Miguel; responsável por organização e realização de visitas domiciliares; entrega de benefício eventuais; orientações e atendimentos ao INSS e atendimento ao público.

Vínculo institucional**2025 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor Horista, Carga
horária: 11

**Outras
informações**

Professora Assistente I, ministrando
disciplinas de Análise do Comportamento
e de Espaços Especializados em
Psicologia. Também, orientadora de
Estágio Básico e Específico.

Vínculo institucional**2023 - 2023**

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Responsável Técnico, Carga
horária: 30

**Outras
informações**

Responsável técnica pelo Centro de
Psicologia Aplicada da UNIPAR, campus
de Francisco Beltrão-PR.

Nucleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, NEDDIJ, Brasil.**Vínculo institucional****2021 - 2021**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estudante de Graduação de
Psicologia, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Desenvolvimento de atividades de
pesquisa e divulgação, auxílio no
atendimento e avaliação psicológica para
crianças e adolescentes que se encontrem
com dificuldades de desempenho escolar
ou que tenham seus direitos violados.
Também, participar de reuniões de
discussão de caso e promover a
organização administrativa de pastas e
arquivos.

2024 - Atual

Vínculo: Auxiliar de Justiça,
Enquadramento Funcional: Perita Judicial

**Outras
informações**

Perita Judicial pelo Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), atuando como suporte técnico a decisões judiciais na Vara da Família, Infância e Criminal.

Vínculo institucional**2021 - 2022**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estagiária de Psicologia, Carga
horária: 25

**Outras
informações**

Estagiária de Psicologia do TJPR, atuando no Serviço Auxiliar da Infância do Fórum da comarca de Francisco Beltrão. Exercendo atividades voltadas para elaboração de relatórios e laudos psicológicos, atendimento ao público, visitas domiciliares, estudo e análise de autos e trabalho com a rede de proteção.

Prefeitura Municipal de Realeza, PMR, Brasil.**Vínculo institucional****2024 - 2024**

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Psicóloga, Carga horária: 40

**Outras
informações**

Psicóloga da Proteção Social Especial da Assistência Social de Realeza/PR, exercendo o trabalho com o Serviço de Acolhimento Institucional do município e demandas de violações de direitos. Psicóloga da Proteção Social Especial da Assistência Social de Realeza/PR, exercendo o trabalho com o Serviço de Acolhimento Institucional do município e demandas de violações de direitos.

Vínculo institucional

2023 - 2024

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Psicóloga Clínica, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

Psicóloga clínica em um Centro de
Atenção Psicossocial I (CAPS)

Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná, SESP/PR, Brasil.

Vínculo institucional**2025 - Atual**

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Agente Profissional - Psicóloga,
Carga horária: 40

**Outras
informações**

Psicóloga vinculada a SESP/PR, atuando
no Programa Prumos na 19 SDP de
Francisco Beltrão.

Projetos de pesquisa

2022 - Atual

RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR:
CARACTERIZAÇÃO E INTERVENÇÃO COM
ESTUDANTES E PROFISSIONAIS

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a)
Thaís Cristina Gutstein Nazar em
22/02/2024.

Descrição: O ambiente escolar possui
seus desafios e geralmente são
ênfatizados os aspectos negativos e
patológicos, porém pouco se fala sobre o
bem-estar e aspectos positivos e
adaptativos de estudantes e profissionais
da educação recrutados em escolas ou
que procurarem atendimento no Centro
de Psicologia Aplicada. Diante disso, o
projeto visa caracterizar o repertório de
comportamentos de estudantes e
profissionais da educação. Mais
especificamente visa avaliar os níveis de
resiliência, satisfação com a vida,
otimismo, qualidade na interação escolar

e burnout de estudantes e/ou profissionais da educação de municípios do sudoeste paranaense..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Ana Cláudia Pansera - Integrante / Thaís Cristina Gutstein Nazar - Coordenador / Larissa Fiorese - Integrante / Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima - Integrante / Isabela Siqueira Kunrath Ferrari - Integrante.

2021 - 2022

CARACTERIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM HABILIDADES SOCIAIS E EDUCATIVAS EM DIFERENTES CONTEXTOS

Descrição: Este projeto de pesquisa visa identificar o perfil de habilidades sociais e educativas, e também de saúde mental, com diferentes amostras de participantes, a saber, professores, famílias, estudantes universitários e profissionais de saúde, que vivenciaram o contexto da Pandemia. Para este objetivo utilizam-se de instrumentos e escalas de acordo com o que os estudos se propõe..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (8) .

Integrantes: Ana Cláudia Pansera - Integrante / Thaís Cristina Gutstein Nazar - Coordenador / Aline Perin Padilha - Integrante.

2021 - 2021

Transtorno do Espectro Autista Indivíduos e Sua Família

Descrição: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um Transtorno de Neurodesenvolvimento, ou seja, é uma condição que surge precocemente no desenvolvimento do indivíduo, podendo manifestar sintomatologia em diferentes intensidades ao longo da vida. Há de se considerar o impacto do TEA na família, o que tem sido foco de investigações há quase três décadas, com pesquisas que inicialmente enfatizavam os efeitos dos pais sobre a criança e depois passaram a investigar o impacto da criança com autismo na família, índice de estresse dos familiares de crianças autistas. A partir disso o presente estudo objetiva caracterizar e correlacionar as variáveis de grau sintomatológico do TEA, a classificação econômica da família, os níveis de ansiedade, depressão e sobrecarga do cuidador. Para tal serão utilizados como instrumentos de coleta de dados a Childhood Autism Rating Scale validada para o Brasil, o Critério de Classificação Econômica Brasil (CCEB), a

Escala HAD - Avaliação do Nível de Ansiedade e Depressão, e a Escala Zarit de Avaliação Da Sobrecarga Dos Cuidadores. Espera-se com esta pesquisa compreender variáveis de saúde mental presentes no cotidiano de famílias de indivíduos com TEA, bem como conseguir em futuros estudos trazer propostas de intervenção que atendam às necessidades destas famílias..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (5) .

Integrantes: Ana Cláudia Pansera -
Coordenador / Graciane Barboza da Silva
- Integrante.

Projetos de extensão

2022 - 2022

HABILIDADES PARA A VIDA

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a)
Thaís Cristina Gutstein Nazar em
22/02/2024.

Descrição: Projeto de Extensão voltado para a construção de intervenções visando a promoção de saúde mental dentro do espaço educacional..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (5) /
Doutorado: (1) .

Integrantes: Ana Cláudia Pansera -
Integrante / Thaís Cristina Gutstein Nazar
- Coordenador / Leticia Pegoraro Lima -
Integrante / Jessica Begnini Franz -
Integrante / Larissa Fiorese - Integrante /
Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima
- Integrante.

Projetos de ensino

2019 - 2020

(EN) CENA: CINEMA E PSICOLOGIA

Descrição: A preocupação com a generalização dos comportamentos aprendidos com as aulas expositivas e leitura de textos (ou seja, a preocupação com a capacidade de os alunos aplicarem o conhecimento em situações reais) faz com que muitos professores desenvolvam atividades extras, com o objetivo de dinamizar o aprendizado. O ensino é facilitado, e mais reforçador, quando são utilizados recursos alternativos, a exemplo do cinema. O presente projeto reúne

periodicamente estudantes e professores interessados em ampliar as discussões contextualizando o conhecimento psicológico com o cinema...

Situação: Concluído; Natureza: Ensino.

Alunos envolvidos: Graduação: (45) .

Integrantes: Ana Cláudia Pansera -
Integrante / Mateus Joao Schmoeller -
Integrante / Thaís Cristina Gutstein Nazar
- Coordenador.

2019 - 2020

MONITORIA ACADEMICA

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a)
Taise Signorini em 16/03/2023.

Descrição: Monitora acadêmica da
disciplina de Psicologia, Ciência e
Profissão..

Situação: Concluído; Natureza: Ensino.

Alunos envolvidos: Graduação: (50) .

Integrantes: Ana Cláudia Pansera -
Integrante / Taise Signorini -
Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Psicologia.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2017

Aprovação em Psicologia no vestibular de
verão, Universidade Paranaense., UNIPAR.

2017

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

PANSERA, A. C.; **FERRARI, I. S. K. ;** **FIORESE, L. ;** **LIMA, M. J. C. S. ;** NAZAR, THAÍS CRISTINA GUTSTEIN . BURNOUT, FLEXIBILIDADE PSICOLÓGICA E SATISFAÇÃO COM A VIDA EM ACADÊMICOS DE PSICOLOGIA. REVISTA PSICOFÁE, v. 14, p. 97-108, 2025.

2.

PANSERA, Ana Claudia; BRITO, GABRIELA TOASSI ; NAZAR, THAÍS CRISTINA GUTSTEIN . Autoestima, autoeficácia e satisfação com a vida em adolescentes. CUADERNOS DE EDUCACIÓN Y DESARROLLO, v. 16, p. e3789, 2024.

3.

★ **PANSERA, A. C.;** **SILVA, G. B. .** Sobrecarga, Ansiedade e Depressão em Cuidadores de Crianças no Transtorno do Espectro Autista: Um estudo de correlação. SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, v. 11, p. 1-14, 2023.

4.

PADILHA, A. P. ; **PANSERA, A. C. ;** **NAZAR, T. C. G. .** AUTOEFICÁCIA E HABILIDADES SOCIAIS EM PROFISSIONAIS DO SUAS. REVISTA PSICOFÁE, v. 11, p. 108-120, 2022.

5.

PANSERA, A. C.; **PADILHA, A. P. ;** **NAZAR, T. C. G. .** HABILIDADES SOCIAIS EM PROFISSIONAIS DO SUAS NA PANDEMIA DE COVID-19. TRABALHO (EN)CENA, v. 7, p. e022027, 2022.

Capítulos de livros publicados

PANSERA, Ana. INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS NA PERSPECTIVA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS E IMPLICAÇÕES. DIREITOS HUMANOS EM CONSTRUÇÃO - Diversas concepções em perspectiva. 00ed.: Editora Fundação Fênix, 2026, v. , p. 107-118.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

★ **PANSERA, A. C.;** **SCHMOELLER, M. J. ;** **NAZAR, T. C. G. .** (EN)CENA: PSICOLOGIA E CINEMA UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. In: III Seminário Internacional de Educação e XXIII Semana de Pedagogia, 2019, Francisco Beltrão. EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO CIENTÍFICO: CONSTRUÇÃO E RESISTÊNCIA, 2019. p. 1790-1795.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

FIGORESE, L. ; **PANSERA, A. C. ;** **LIMA, M. J. C. S. ;** **NAZAR, T. C. G. .** PRÁTICAS PARENTAIS: UMA REVISÃO DE LITERATURA. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022, Umuarama. Anais do VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022. p. 2067-2068.

2.

FERRARI, I. S. K. ; **PANSERA, A. C. ;** **FIGORESE, L. ;** **LIMA, M. J. C. S. ;** **NAZAR, T. C. G. .** SATISFAÇÃO COM A VIDA EM FUTUROS PSICÓLOGOS: UM ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022, Umuarama. Anais do VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022. p. 2045-2046.

3.

LIMA, M. J. C. S. ; **PANSERA, A. C. ;** **NAZAR, T. C. G. .** PROGRAMA FAMÍLIA ACOELHEDORA: ADAPTAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE INTERVENÇÃO BASEADO EM EVIDÊNCIAS PARA CUIDADORES. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022, Umuarama. Anais do VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022. p. 2051-2052.

FIGUEIREDO, L. ; PANSERA, A. C. ; FERRARI, I. S. K. ; LIMA, M. J. C. S. ; NAZAR, T. C. G. . FLEXIBILIDADE PSICOLÓGICA EM ACADÊMICOS DE PSICOLOGIA. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022, Umuarama. Anais do VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022. p. 2061-2062.

5.

PANSERA, A. C.; FERRARI, I. S. K. ; FIGUEIREDO, L. ; LIMA, M. J. C. S. ; NAZAR, T. C. G. . PREVALÊNCIA DE SÍNDROME DE BURNOUT EM ACADÊMICOS DE PSICOLOGIA. In: VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022, Umuarama. Anais do VI Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XXI Encontro Anual de Iniciação Científica, 2022. p. 1968-1969.

6.

PANSERA, A. C.; COLPANI JUNIOR, A. L. . NEDDIJ: A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO INTERSETORIAL. In: CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, 2021, FRANCISCO BELTRÃO. Anais do IX Congresso Nacional de Pesquisas em Ciências Sociais Aplicadas: transformações no mundo do trabalho: impactos organizacionais, econômicos, jurídicos e sociais, 2021. v. 20.

7.

PANSERA, A. C.; PADILHA, A. P. ; RIOS, J. M. ; LIMA, L. P. ; LIMA, M. J. C. S. ; SILVA, G. B. . ESTRESSE E SOBRECARGA EM CUIDADORES DE CRIANÇAS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO: UMA REVISÃO DE LITERATURA. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021, Umuarama. Anais do V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021. p. 1720-1721.

8.

PANSERA, A. C.; PADILHA, A. P. ; NAZAR, T. C. G. . AUTOEFICÁCIA EM PROFISSIONAIS DO SUAS NA PANDEMIA DO COVID-19. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021, Umuarama. Anais do V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021. p. 1722-1723.

9.

LIMA, M. J. C. S. ; PANSERA, A. C. ; NAZAR, T. C. G. . CINEMA COMO FERRAMENTA DE ENSINO-APRENDIZAGEM: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. In: V Congresso Internacional de

10.

PADILHA, A. P. ; PANSERA, A. C. ; NAZAR, T. C. G. . HABILIDADES SOCIAIS EM PROFISSIONAIS DO SUAS NA PANDEMIA DO COVID-19. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021, Umuarama. Anais do V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021. p. 1759-1760.

11.

PADILHA, A. P. ; PANSERA, A. C. ; LIMA, M. J. C. S. ; CAMARGO, E. B. . TRANSTORNOS DO SONO: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA DO TRATAMENTO PELA TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021, Umuarama. Anais do V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021. p. 1790-1791.

12.

LIMA, M. J. C. S. ; PANSERA, A. C. ; PADILHA, A. P. ; ANTONELLI, C. M. . AS RELAÇÕES MATERNAIS E O LUTO NA OBRA CINEMATOGRAFICA TUDO SOBRE MINHA MÃE, 1999. In: V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021, Umuarama. Anais do V Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XX Encontro Anual de Iniciação Científica, 2021. p. 1795-1796.

13.

GALVAN, I. G. ; PADILHA, A. P. ; PANSERA, A. C. ; SCHMOELLER, M. J. ; TASCHIN, N. C. S. ; BEDIN, E. . O PSICOLOGO JURIDICO: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E REFLEXÃO ACERCA DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM INTERFACE COM O DIREITO. In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1321-1322.

TASCHIN, N. C. S. ; **PANSERA, A. C.** ; PADILHA, A. P. ; GALVAN, I. G. ; SCHMOELLER, M. J. ; BEDIN, E. . ACOLHIMENTO FAMILIAR: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE O PROGRAMA ALTERNATIVO A INSTITUCIONALIZAÇÃO. In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1323-1324.

15.

PANSERA, A. C.; GALVAN, I. G. ; LIMA, L. P. ; TASCHIN, N. C. S. ; BARBOSA, G. . SOFRIMENTO PSÍQUICO E RELAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: ANÁLISE DO FILME BRILHO ETERNO DE UMA MENTE SEM LEMBRANÇAS. In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1399-1400.

16.

SCHMOELLER, M. J. ; PADILHA, A. P. ; **PANSERA, A. C.** ; GALVAN, I. G. ; TASCHIN, N. C. S. ; PECORARO, T. . REVISÃO BIBLIOGRÁFICA ACERCA DA INSERÇÃO DO PSICÓLOGO NA SAÚDE PÚBLICA NOS PARÂMETROS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1458-1459.

17.

PANSERA, A. C.; PADILHA, A. P. ; GALVAN, I. G. ; SCHMOELLER, M. J. ; TASCHIN, N. C. S. ; PECORARO, T. . CONSIDERAÇÕES SOBRE O FEMINISMO MARXISTA: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE A EXPLORAÇÃO FEMININA NA PERSPECTIVA DA OBRA CALIBÁ E A BRUXA. In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1561-1562.

18.

FRANZ, J. B. ; FIORESE, L. ; SCHMOELLER, M. J. ; **PANSERA, A. C.** ; BARBOSA, G. ; SIGNORINI, T. . SOFRIMENTO PSÍQUICO E HIPERMODERNIDADE NO FILME DOLOR Y GLORIA (2019). In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1574-1575.

19.

20.

PADILHA, A. P. ; TASCHIN, N. C. S. ; **PANSERA, A. C.** ; GALVAN, I. G. ; SCHMOELLER, M. J. ; ANTONELLI, C. M. . REPERCUSSÕES DA SOLIDÃO NA QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE SAÚDE MENTAL NA TERCEIRA IDADE. In: XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR, 2020, UMUARAMA. CIÊNCIA TECNOLOGIA E CONDIÇÃO HUMANA: DESAFIOS, AÇÕES E COMPROMISSOS, 2020. p. 1591-1592.

Artigos aceitos para publicação

1.

PANSERA, A. C.; MARTINS, E. ; COSTA, L. C. F. ; NAZAR, T. C. G. . Violências Intrafamiliares e suas implicações em adolescentes. Mosaico : Estudos em Psicologia (UFMG. Impresso), 2026.

2.

SILVA, G. B. ; MACHADO, J. R. V. F. ; KUCHINSKI, R. L. ; **PANSERA, A. C.** . Acceptance and Commitment Therapy: A proposal for family members of individuals with autism. IntechOpen, 2024.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

AULA MAGNA INTEGRADA DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2025. (Encontro).

2.

VIII JORNADA DE PSICOLOGIA. 2025. (Outra).

3.

4.

II Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente: diálogos intersetoriais para a promoção da saúde mental. 2024. (Seminário).

5.

Revelação Espontânea: acolhida, instrumentos e formas de registros. 2024. (Encontro).

6.

CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PROJETO TRANSFORMAR EM PARCERIA COM O CURSO DE PSICOLOGIA ? PROF. DRA. TATIANE PECORARO - RELAÇÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADE. 2022. (Outra).

7.

Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais. 2022. (Encontro).

8.

FÓRUM PEDAGÓGICO INTEGRADO DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2022. (Outra).

9.

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E XXI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR. PREVALÊNCIA DE SÍNDROME DE BURNOUT EM ACADÊMICOS DE PSICOLOGIA. 2022. (Congresso).

10.

I Encontro ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 2021. (Encontro).

11.

II AULA MAGNA INTEGRADA DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2021. (Outra).

II JORNADA INTEGRADA DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2021. (Outra).

13.

IX Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas. "NEDDIJ: A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO INTERSETORIAL. 2021. (Congresso).

14.

V CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E XX ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR. ESTRESSE E SOBRECARGA EM CUIDADORES DE CRIANÇAS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO: UMA REVISÃO DE LITERATURA. 2021. (Congresso).

15.

V CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E XX ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR. AUTOEFICÁCIA EM PROFISSIONAIS DO SUAS NA PANDEMIA DO COVID-19. 2021. (Congresso).

16.

VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA POR CONTINGÊNCIAS DE REFORÇAMENTO (TCR). 2021. (Congresso).

17.

AULA MAGNA DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2020. (Outra).

18.

AVANÇOS TEÓRICOS E EPISTEMOLÓGICOS EM PSICOLOGIA. 2020. (Outra).

19.

FÓRUM PEDAGÓGICO E ENCONTRO DE EGRESSOS INTEGRADO DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2020. (Encontro).

I JORNADA INTEGRADA DOS CURSOS DE PSICOLOGIA DA UNIPAR. 2020. (Outra).

21.

XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR. CONSIDERAÇÕES SOBRE O FEMINISMO MARXISTA: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE A EXPLORAÇÃO FEMININA NA PERSPECTIVA DA OBRA CALIBÁ E A BRUXA. 2020. (Encontro).

22.

XIX ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIPAR. SOFRIMENTO PSÍQUICO E RELAÇÕES CONTEMPORÂNEAS: ANÁLISE DO FILME BRILHO ETERNO DE UMA MENTE SEM LEMBRANÇAS.. 2020. (Encontro).

23.

AULA MAGNA DO CURSO DE PSICOLOGIA. 2019. (Outra).

24.

III Seminário Internacional de Educação e XXIII Semana de Pedagogia. (EN) CENA: PSICOLOGIA E CINEMA UM RELATO DE EXPERIÊNCIA. 2019. (Seminário).

25.

MOSTRA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO BÁSICO DO CURSO DE PSICOLOGIA. CLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL: UMA NOVA PROPOSTA DE ATUAÇÃO. 2019. (Exposição).

26.

OFICINA (EN) CENA: CINEMA E PSICOLOGIA. 2019. (Oficina).

27.

PSICOLOGIA E CRIATIVIDADE: NOITE CULTURAL EM ALUSÃO DO DIA DO PSICÓLOGO. 2019. (Encontro).

28.

29.

V JORNADA DE PSICOLOGIA - UNIPAR. 2019. (Outra).

30.

AULA MAGNA DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE - UNIPAR.
2018. (Outra).

31.

IV FÓRUM PEDAGÓGICO DO CURSO DE PSICOLOGIA -
UNIPAR. 2018. (Outra).

32.

IV JORNADA DE PSICOLOGIA - UNIPAR. 2018. (Outra).

33.

MOSTRA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO BÁSICO DO CURSO DE PSICOLOGIA. 2018.
(Exposição).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/07/2026 às 16:08:48

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

Bianca Cristina Schreiber

Gerente de Projetos com mais de 10 anos de experiência em gestão de projetos, captação de recursos, planejamento estratégico e gestão pública. Ao longo da carreira, atuei na coordenação de projetos voltados ao desenvolvimento institucional, infraestrutura, inovação, cultura, turismo, educação e esporte, conduzindo iniciativas desde a elaboração até a execução e prestação de contas.

Possuo ampla experiência na estruturação de projetos financiados por recursos públicos, elaboração de planos de trabalho, gestão de contratos, acompanhamento de convênios e processos licitatórios, além da articulação entre órgãos públicos, entidades do terceiro setor e instituições privadas.

Atualmente atuo como Coordenadora de Projetos e Contratos na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e BCS Consultoria e Projetos, prestando consultoria especializada em captação de recursos e gerenciamento de projetos para municípios, entidades e organizações.

No último ano, também coordenei projetos na área esportiva, sendo responsável pela captação de recursos, planejamento e acompanhamento de iniciativas destinadas a uma entidade esportiva que atende crianças e adolescentes por meio de treinamentos de futsal. Minha atuação envolveu a elaboração de projetos para leis de incentivo ao esporte, gestão dos recursos captados, acompanhamento das metas, relacionamento com patrocinadores e órgãos financiadores e monitoramento da execução das atividades, contribuindo para a ampliação do impacto social da instituição.

Minha formação inclui MBA em Gestão de Projetos pela USP especialização em Gestão de Produtos, graduação em Gestão Pública e certificações em Scrum e Product Management, complementando uma atuação pautada em metodologias modernas de gestão, melhoria contínua e foco em resultados.

Principais competências

- Gestão de Projetos (tradicionais e ágeis)
- Captação de recursos públicos e privados
- Planejamento estratégico
- Gestão de contratos e convênios
- Licitações (Lei nº 14.133/2021)
- Gestão de equipes multidisciplinares
- Elaboração e monitoramento de indicadores
- Prestação de contas e acompanhamento de execução financeira
- Relacionamento institucional e negociação
- Gestão de projetos esportivos, sociais e de desenvolvimento regional
- Liderança, organização e foco em resultados

JM Jaqueline Martinez

CONSULTORIA | TREINAMENTOS | CAPACITAÇÕES

Gestão Pública e Licitações





Sobre mim

Jaqueline Martinez

Mestre em Desenvolvimento Regional (UTFPR), Especialista em Gestão Pública (IFPR), com mais de quinze anos de experiência em processos licitatórios e contratos administrativos, com ênfase na Lei Federal 14.133/2021.

Atuou como servidora pública municipal nas áreas de Controle interno, Licitações e Auditoria no Setor Público.

Atualmente é consultora e professora na área de Gestão Pública, Direito Administrativo e Contratos Administrativos, prestando consultorias, auditorias no setor público e ministração de aulas.

Autora de diversos artigos relacionado ao tema na Revista Digital TCE-PR, Revista do Instituto Nacional de compras públicas – INCP, Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública – IBEGESP e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Formação Acadêmica

GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

2011

2012

MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

2013

2022

MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

MBA EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL NOS MUNICÍPIOS
FACULDADE UNYPUBLICA

PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA O ENSINO SUPERIOR
FACULDADE IMES MERCOSUL

2023

2024

PÓS GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (CURSANDO)
FACULDADE I9 EDUCAÇÃO

Artigos Publicados

Artigo publicado pela revista digital do Tribunal de Contas do Paraná – TCEPR



Artigo publicado pela revista do Instituto Nacional de compras públicas – INCP



O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Por Jaqueline Martinez de Oliveira O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para contratação direta ou licitações nas modalidades de pregão ou concorrência para registrar os preços de...

INCP

maio/2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ELEMENTO PRIMORDIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Jaqueline Martinez de Oliveira

Resumo: O Estudo Técnico Preliminar é um documento integrante da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual caracteriza o interesse público e sua melhor solução, sendo base para o planejamento, o termo de referência, o projeto básico, caso não demonstre a viabilidade pela contratação. O presente artigo busca apresentar o Estudo Técnico Preliminar e sua aplicação na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, através de livros, artigos e sites oficiais. Concluiu-se que as contratações tratadas pela Lei 14.133/2021 no Estudo Técnico Preliminar têm maior efetividade no planejamento das contratações públicas.

Palavras-chave: Estudo Técnico Preliminar, Planejamento, Nova Lei de Licitações, Contratos administrativos.

Artigos Publicados

Artigos publicados pelo Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP



A importância do Estudo Técnico Preliminar nas contratações públicas

Jaqueline Martinez de Oliveira
28 set, 2023 • 4 minutos



Quem é a comissão de contratação na NLLC?

Jaqueline Martinez de Oliveira
11 out, 2023 • 3 minutos



É possível renovar os quantitativos das atas de registro de preço na NLLC?

Jaqueline Martinez de Oliveira
14 nov, 2023 • 3 minutos



Qual a diferença entre sobrepreço e superfaturamento?

Jaqueline Martinez de Oliveira
20 nov, 2023 • 3 minutos



Alguns pontos da Regulamentação Federal ao Credenciamento



Quem deve elaborar o Termo de Referência?

Jaqueline Martinez de Oliveira
06 nov, 2023 • 3 minutos



O Futuro da Administração Pública com a Inteligência Artificial

28 ago, 2024 • 4 minutos



Quem deve elaborar e assinar o edital?

16 jul, 2024 • 4 minutos

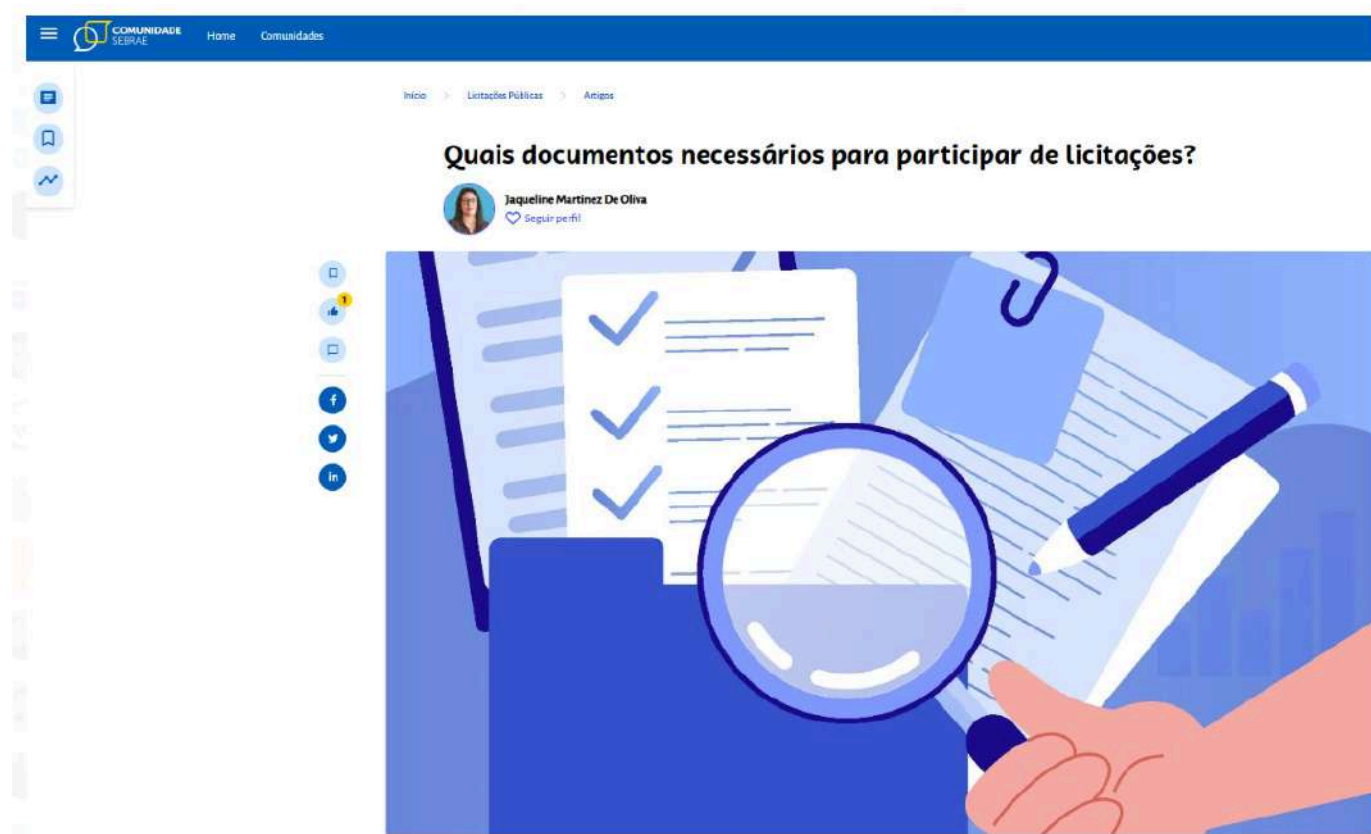


Qual a diferença da Pesquisa de Preço no ETP e no TR?

16 abr, 2024 • 3 minutos

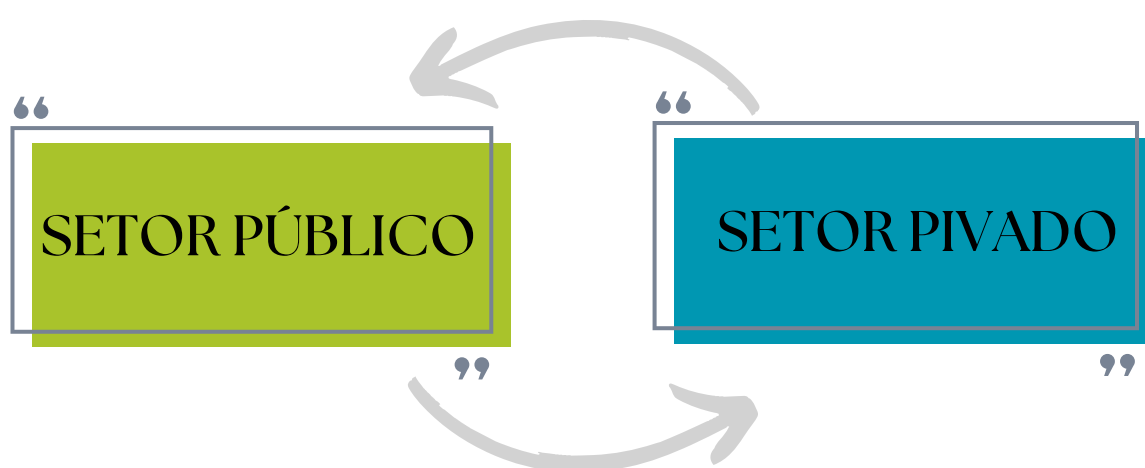
Artigos Publicados

Artigo publicado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE



Áreas de Atuação

Com foco em consultoria especializada e capacitações, atuo tanto no setor público quanto no privado, visando aprimorar a eficiência administrativa e garantir a conformidade em processos essenciais.



Meu principal diferencial em ser uma profissional que conhece ambos os lados das contratações públicas é a capacidade de entender as particularidades e os desafios enfrentados por ambos os setores. Isso possibilita a adaptação de práticas e estratégias que atendam a todas as exigências legais, ao mesmo tempo em que maximizam as oportunidades para as empresas privadas e garantem maior eficiência e transparência nas gestões públicas.

Esse conhecimento abrangente oferece uma vantagem estratégica, pois consigo identificar pontos de melhoria, otimizar processos e propor soluções que atendem tanto aos rigorosos requisitos públicos quanto às necessidades comerciais do setor privado, resultando em uma atuação mais integrada, eficaz e alinhada com as melhores práticas de governança e gestão.

Setor Público - Consultoria



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ✓ Orientação para a condução regular, dos ajustes firmados pela Administração Pública (direta e indireta), mediante processos licitatórios.
- ✓ Planejamento em contratações públicas, assegurando a eficiência e conformidade nos processos de contratações públicas.



REFORMA ADMINISTRATIVA

- ✓ Orientação acerca dos assuntos relacionados ao servidor público, análise das legislações locais e projetos de Lei.



PLANEJAMENTO E GESTÃO

- ✓ Instrução na elaboração de manuais e normas técnicas que padronizem processos administrativos e operacionais.



AUDITORIA GOVERNAMENTAL

- ✓ Orientação acerca na elaboração de planos de auditoria, execução e emissão de relatório de auditoria em diversas áreas: saúde, contratos administrativos, tributação dentre outros.



ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

- ✓ Instrução na elaboração de regulamento de compras, contratação de pessoal, plano de trabalho e prestação de contas.

Setor Público - Capacitações e Treinamentos



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ✓ Estudo Técnico Preliminar, Plano de Contratação Anual e Termo de Referência à luz da Lei 14.133/2021.
- ✓ Oficinas de Minutas para a Nova Lei de Licitações (Regulamento do Estudo Técnico Preliminar – ETP)
- ✓ Como elaborar um projeto básico em caso de obra/serviço de engenharia).
- ✓ O Papel do Controle Interno Na Nova Licitação (Atuação do Controle Interno na Nova Licitação).
- ✓ Nova lei de Licitação - Regulamentação de equipe e execução da Lei 14.133 (Designando Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
- ✓ Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) com apoio da IA (Inteligência Artificial), em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).



ÁREA DA SAÚDE

- ✓ CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS, voltado a gestores e profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.
- ✓ Auditoria Governamental: Planejamento de Auditoria; Plano de Auditoria; Coleta e avaliação de evidências; Execução de Auditoria; Relatórios de Auditoria e Recomendações.
- ✓ Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) baseada em Risco – Com foco na metodologia da auditoria baseada em risco como estratégia prioritária do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) do SUS, por essa proporcionar produtos de auditoria revestidos de materialidade e criticidade, que poderão embasar a tomada de decisão da gestão SUS.

Setor Privado

COMPRAS PÚBLICAS - LICITAÇÕES



CONSULTORIA E ASSESSORIA

- ✓ Consultoria específicas nas áreas de licitações, como recursos administrativos, impugnações, pedidos de aditivo dentre outros.
- ✓ Elaboração e implantação de Departamentos de Compras Públicas – Assessoria voltada para a criação de manuais, e rotinas para a empresa participar de licitações.
- ✓ Assessoria para captação de editais, análise de editais, preparação de documentos, cadastro de proposta, participação em licitações, acompanhamento até a homologação.



CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- ✓ Como participar de licitações – Com foco na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Principais dificuldades que as empresas encontram para participar de licitações.
- ✓ Curso o pregão eletrônico na NLLC, exclusivo para fornecedores com simulações práticas no sistema compras.gov – Com foco em capacitar as empresas a participarem de licitações nas diversas modalidades, sobretudo na modalidade de pregão na forma Eletrônica.
- ✓ Estratégias de sucesso para participar de licitações – Com foco em capacitar as empresas em desenvolverem estratégias para vender para o governo.
- ✓ Formação em Analista de Licitação - atualizar os analistas de licitação perante a Nova Lei de Licitações no 14.133/2021, além da absorção de estratégias para utilização na prática.

Vamos Juntos?

Seja no setor público ou privado, contar com uma especialista que compreende profundamente as nuances das contratações públicas é essencial para otimizar processos e garantir conformidade em todas as etapas. Se você busca eficiência, transparência e soluções personalizadas, estou aqui para ajudar!

Entre em contato e agende uma análise detalhada das suas necessidades! Juntos, podemos transformar desafios em soluções eficazes que tragam resultados concretos para sua organização.



Jaqueline Martinez

jaqueline.jmoconsultoria@gmail.com

(11) 97822-9709



aponte o celular para o QR code e já salva meus contatos em sua agenda

Gil Schmoeller

PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Professora de Teatro
Direção Cênica
Diretora de Produção
Figurinista
Aderecista
Cenógrafa

CPF 037.905.969-06

Registro Profissional:

Atriz, Diretora Teatral e Figurinista nº 0035380/PR

Diretora de Produção nº 0019697/PR

Formação Acadêmica

- Licenciatura em Pedagogia
- Licenciatura em Letras/ Libras
- Esp. Educação Especial
- Esp. Educação para a Infância
- Esp. Psicopedagogia
- Esp. Educação no Campo
- Esp. Gestão e Organização Escolar
- Esp. Arte e Educação



(46) 99911-7729
@gilvanaschmoeller
gilvana.82@gmail.com

Gil Schmoeller

Gilvana Fátima Schmoeller é profissional das artes cênicas, produtora e gestora pública da cultura, com trajetória consolidada entre a criação artística, a produção cultural e a execução de políticas públicas para o setor. É graduada em Pedagogia e Letras/Libras, com especializações nas áreas de Educação, Psicopedagogia, Arte e Gestão, além de formação complementar em produção cênica, direção teatral, elaboração de projetos e políticas públicas culturais.

Possui Registro Profissional – DRT nº 0035380/PR nas funções de Atriz, Diretora Teatral e Figurinista, além do DRT nº 0019697/PR como Diretora de Produção. Atua também como diretora cênica, produtora, cenógrafa, aderecista e professora de teatro, reunindo mais de uma década de experiência na área cultural, com participação na concepção, direção e produção de espetáculos, musicais, festivais, desfiles e grandes eventos culturais.

Na gestão pública da cultura, possui experiência em planejamento, elaboração e execução de projetos e editais, gestão e acompanhamento de recursos, prestação de contas e implementação de políticas de fomento. Atuou diretamente na operacionalização da Lei Aldir Blanc – LAB I (2020-2021), da Lei Paulo Gustavo – LPG (2023-2024) e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (desde 2024).

Sua experiência compreende ainda a elaboração do Plano Municipal de Cultura, implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, além da elaboração, inscrição, acompanhamento e execução de projetos no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE e experiência com a Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.

Integra o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos desde 2018, representando o poder público, e o Conselho Estadual de Cultura do Paraná – CONSEEC, biênio 2025/2026. Atua também como parecerista técnica e artística em editais de fomento cultural, reunindo experiência em análise de projetos e mérito cultural.

Sua trajetória reúne, assim, experiência artística, conhecimento técnico e atuação efetiva na gestão pública, articulando criação, produção, planejamento, participação social e políticas de fomento. Essa experiência multidisciplinar possibilita uma compreensão ampla da cultura – desde a concepção e realização de uma ação artística até a estruturação, financiamento, execução e acompanhamento das políticas públicas que garantem seu desenvolvimento e acesso pela sociedade.

01. A Paixão de Cristo

Teatro - 2026

Funções Exercidas:

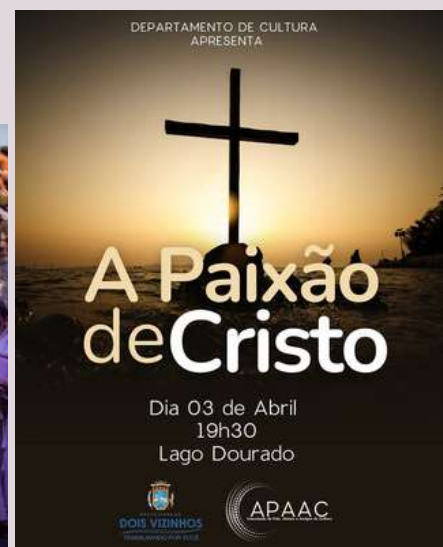
Direção cênica
Produtora
Figurinista

Local de Apresentação:

Lago Dourado
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



02. Parada de Páscoa

Desfile - 2026

Funções Exercidas:

Direção geral
Figurinista
Aderecista

Local de Apresentação:

Paróquia Imaculada Conceição
Dois Vizinhos - PR



03. Desfile de Natal - Natal dos Sonhos

Desfile Temático- 2025

Funções Exercidas:

Direção Geral
Produtora
Figurinista

Local de Apresentação:

Lago Dourado
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



04. Mamma Mia

Teatro Musical - 2025

Funções Exercidas:

Direção Cênica
Figurinista
Produtora

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



05. III Cantavizinho

Festival da Canção - 2025

Funções Exercidas:

Membro da Comissão Central

Organizadora

Coordenação

Local de Apresentação:

Esporte e Clube Sete de

Setembro

Dois Vizinhos - PR



Clique e Assista a
Gravação do espetáculo



06. A Paixão de Cristo

Teatro - 2025

Funções Exercidas:

Direção cênica

Produtora

Figurinista

Local de Apresentação:

Lago Dourado

Dois Vizinhos - PR



Clique e Assista a
Gravação do espetáculo



07. Desfile de Natal Um Sonho de Natal

Desfile Temático - 2024

Funções Exercidas:

Direção Geral
Produtora

Local de Apresentação:

Lago Dourado
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a
Gravação do espetáculo](#)



08. Carrossel O Musical

Teatro Musical - 2024

Funções Exercidas:

Direção Cênica
Atriz
Produtora
Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a
Gravação do espetáculo](#)



09. Raul Uma Biografia Musical

Jukebox Musical - 2024

Funções Exercidas:

Direção Cênica

Produtora

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)

10. II Cantavizinho

Festival da Canção - 2024

Funções Exercidas:

Membro da Comissão Central

Organizadora

Coordenação

Produção

Local de Apresentação:

Clube Sete de Setembro

Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



11. Expocultura 2024

Exposição Cultural

Funções Exercidas:

Direção Geral

Produção

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Lag Dourado

Dois Vizinhos - PR



2024/ 2023

12. A Paixão de Cristo

Teatro 2024

Funções Exercidas:

Direção Cênica

Produtora

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



13. Brasil Caipira A história da Música Caipira

Teatro Musical - 2023

Funções Exercidas:

Direção Cênica

Design de Luz

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



14. Legião

Como se não houvesse amanhã

Teatro Musical - 2023

Funções Exercidas:

Direção Cênica

Roteirista

Produtora

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR

Projeto aprovado pelo PROFICE



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



15. A Paixão de Cristo

Teatro - 2023

Funções Exercidas:

Direção cênica

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



16. Os Saltimbancos

Teatro Musical - 2022

Funções Exercidas:

Diretora Cênica

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



17. As Rainhas do Rádio

Teatro Musical - 2022

Funções Exercidas:

Diretora Cênica

Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a Gravação do espetáculo](#)



As Rainhas do Rádio

Apresentar mulheres protagonistas da história da música brasileira, este foi o principal objetivo deste espetáculo. Contar a história de mulheres que enfrentando todas as adversidades presentes nas décadas de 30, 40 e 50, conseguiram criar uma legião de fãs e admiradores por meio do principal veículo de comunicação da época: O Rádio. Elas moveram uma indústria em pleno surgimento, a do entretenimento, tiveram recordes de venda de discos, jornais, revistas, foram delas os primeiros fit clubs, reunindo pessoas que faziam de tudo para estar próximo a sua artista preferida.

Dentre as dez mulheres eleitas no concurso "Rainha do Rádio", escolhemos cinco que tiveram maior relevância e influência neste período: Linda Batista, Marlene, Dalva de Oliveira, Angela Maria e Emília Borba. Além da história destas mulheres, fazemos referência a um dos maiores meios de comunicação da história da humanidade o rádio, justamente neste ano de 2022 em que se comemoram os 100 anos da primeira transmissão de rádio no Brasil, ocorrida em 7 de setembro de 1922.

Queremos agradecer a todas as pessoas envolvidas neste processo de produção do espetáculo, iniciado há mais de um ano, um projeto como este, realizado no setor público, passa por diversos setores e departamentos até sua execução em palco. Ressaltamos que sem o comprometimento e vontade de todos pelos quais este projeto passou, ele não se realizaria. Portanto nossa gratidão a todos, principalmente aos alunos do Grupo de Canto de Dois Vizinhos, que hoje sobem ao palco para apresentar o resultado destes sete meses de preparação. Agradecemos em especial, a administração municipal, nas pessoas do Sr. Prefeito Luiz Carlos Turatto e da Secretária Municipal de Educação Silvana Dal Molin.

Desejamos a todos um ótimo espetáculo!


 Silvana Dal Molin
 Secretária Municipal


 Luiz Carlos Turatto
 Prefeito Municipal

Elenco

 Bruna Salvador Direção Cênica	 Ivana Lessina Direção Musical	 Mari Lima Direção Musical	 Rosângela Sales Direção Musical	 Priscila Martins Direção Musical
 Bruna Salvador	 Ivana Lessina	 Mari Lima	 Rosângela Sales	 Priscila Martins
 Bruna Salvador	 Ivana Lessina	 Mari Lima	 Rosângela Sales	 Priscila Martins
 Bruna Salvador	 Ivana Lessina	 Mari Lima	 Rosângela Sales	 Priscila Martins
 Bruna Salvador	 Ivana Lessina	 Mari Lima	 Rosângela Sales	 Priscila Martins
 Bruna Salvador	 Ivana Lessina	 Mari Lima	 Rosângela Sales	 Priscila Martins

Ficha Técnica
 Direção Cênica: Conceição de Figueira e Cezarina Oliveira Schneider
 Direção Musical: Douglas de Lencastre e Roberto Menezes
 Assistentes de Direção: Ivana Lessina e Bruna Salvador
 Figurinos: Lucas Badurichter
 Figurinos das Rainhas: Yálan Felfel
 Som: Francisco Flávio Miranda
 Fotografia: Priscila Martins
 Contrôl: Adriano Miranda de Almeida, Alon Damião Martins e Gênesis de Lima
 Eletrotécnicos: Marcos William Barão e Miguel Assunção da Luz
 Aderentes: Viviane da Rosa
 Arranjos Musicais: Gravador: Eduardo Vondran e Salomão Assunção
 Equipe do Departamento de Cultura: Daniela Aguiar, Neli Rita, Poliana Camarini, Gustavo Baggio, Jaelly da Rosa, Luciano Ribeiro, Camila Silva, Mari Mendes.

18. Candy Box

Espetáculo de Dança 2022

Funções Exercidas:

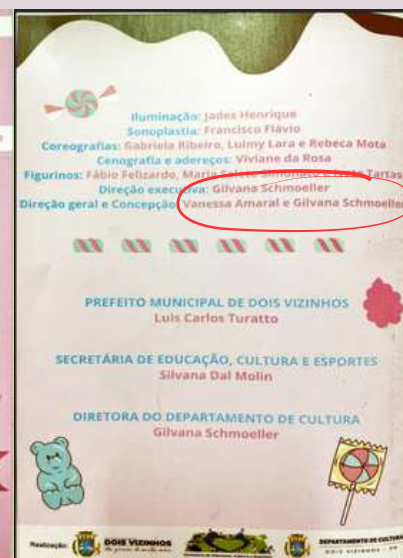
Direção

Produção Executiva

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



19. My Playlist

Espetáculo de Dança 2022

Funções Exercidas:

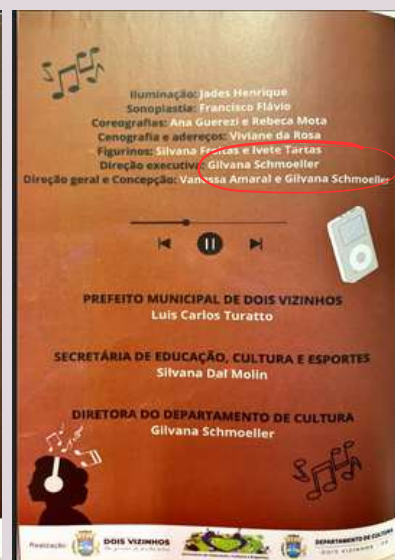
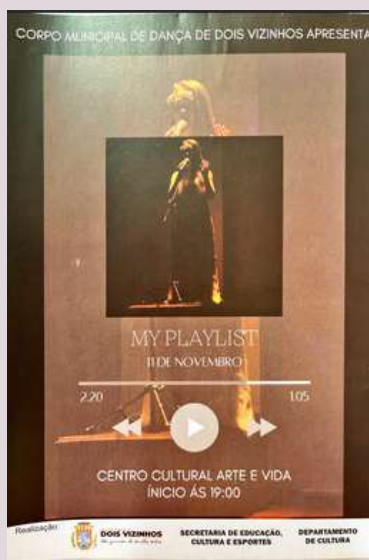
Produção Executiva

Direção

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



20. I Cantavizinho

Festival da Canção 2022

Funções Exercidas:

Membro da Comissão Central
Organizadora
Produção

Local de Apresentação:

Chaplin Centro de Eventos
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a
Gravação do espetáculo](#)



21. A Paixão de Cristo

Teatro 2022

Funções Exercidas:

Direção Cênica
Figurinista

Local de Apresentação:

Ar Livre - Av. Dedi Barrichello
Montagner
Dois Vizinhos - PR



[Clique e Assista a
Gravação do espetáculo](#)



22. Aladdin

Espectáculo de Dança - 2021

Funções Exercidas:

Direção Cênica

Local de Apresentação:

Anfiteatro Unisep

Dois Vizinhos - PR

FICHA TÉCNICA

PROFESSORES

Ballet Clássico:
níveis: Intermediários II e III, adulto e avançado
nível: nívél: Baby class, Iniciação e Intermediário I
Alice Veiga: Baby class e Iniciação

Jazz: Giane Bellé

Hip hop: Samara Rafagnin

Teatro: Gilvana Schmoeller

Figurinos e acessórios: Suelly Pizzatto

Confeções: Maria Simonato

Maquiagem: Isabela Refosco

Som: João Victor Bellé

Iluminação: Banda Movimento

Cenário: Fábio Zanona

Secretária: Jenifer Simonnetti

Direção Geral: Giane Bellé

AGRADECIMENTOS:

o baile do Stúdio Ballerina de Laranjeiras do Sul;
os de nossos bailarinos pelo apoio e carinho;
estas formados, Alice Veiga e Jordan Rodrigo;
nossos graciosos bailarinos pelo empenho e
dedicação;
- E à Deus nossa força e luz!

STÚDIO DE DANÇA GIANE BELLÉ
ESCOLA DE DANÇA DESTAQUE 2021
ÂNGULO PESQUISAS
RUA: JOÃO DALPASQUALE, 81
FONE: (46) 3536-5526 / 99101-2727

MATRÍCULAS ABERTAS
PARA O ANO DE 2022

37 anos
Giane Bellé
Stúdio de dança

20 de novembro 2021
19 horas
Anfiteatro Unisep

Apoio cultural

Magazine 28 BIANCO KUMON Saf
PASARELA Cizvo & Canela Lupa Dance Jardim 5

23. Raul Sobre o que eu nem sei

Jukebox Musical- 2019

Funções Exercidas:

Direção Cênica
Figurinista
Roteiro
Produção

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida
Dois Vizinhos - PR



24. Villa e as Crianças

Musical 2019

Funções Exercidas:

Direção Cênica
Figurinista

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida
Dois Vizinhos - PR



2019

25. Lá vem o Circo

Espetáculo de Dança 2019

Funções Exercidas:

Direção Geral

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



26. Dom Quixote

Espetáculos de Dança 2019

Funções Exercidas:

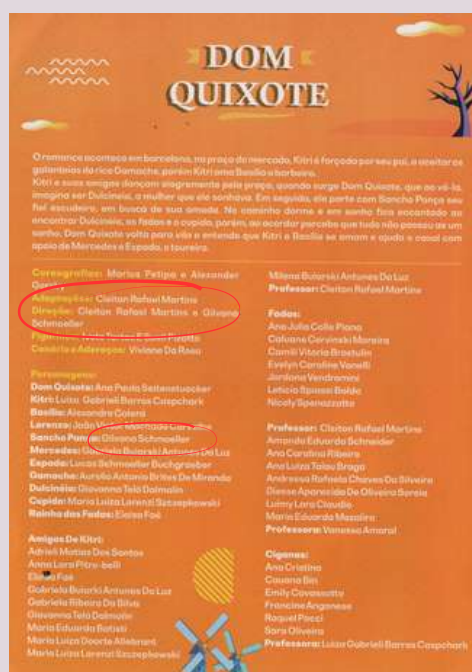
Direção Geral

Atriz

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



2018/2019

27. Raízes

Espectáculo de dança - 2019

Funções Exercidas:

Direção Geral

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



28. Bela Adormecida

Espectáculo de Dança 2018

Funções Exercidas:

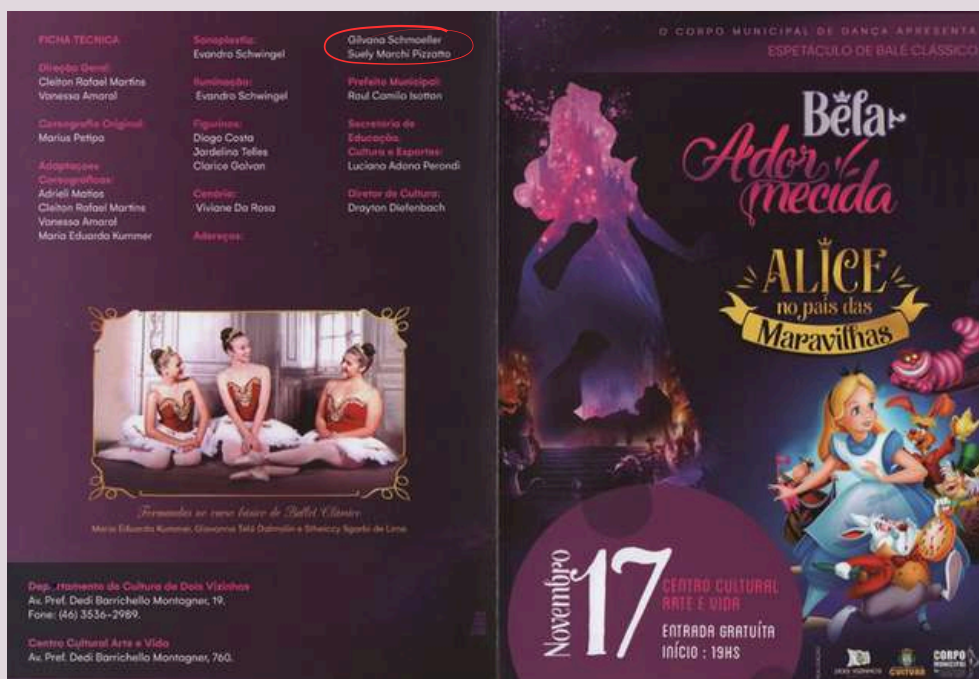
Aderecista

Atriz

Local de Apresentação:

Centro Cultural Arte e Vida

Dois Vizinhos - PR



Formação Acadêmica



**Graduação em Licenciatura
em Pedagogia**
Uninter



**Graduação em Licenciatura
em Letras/ Libras**
Unioeste



**Especialização em Educação
Especial**
Faculdades Integradas
do Vale do Ivaí



**Especialização em Educação
para a Infância**
Faculdades Integradas
do Vale do Ivaí



**Especialização em
Psicopedagogia**
Faculdades Integradas
do Vale do Ivaí



**Especialização em Educação no
Campo**
Faculdades Venda Nova Do
Imigrante- FAVENI



**Especialização em Gestão e
Organização Escolar**
Faculdades Integradas
do Vale do Ivaí



**Especialização em Arte e
Educação**
Faculdades Campos Eliseos

Registros profissionais - DRT



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) GILVANA FATIMA SCHMOELLER, CPF 037.905.969-06 foi registrado(a) como Técnico em espetáculo de diversão, na(s) função(ões) de Diretor(a) de produção, sob o número 0019697/PR, em 19/11/2021, conforme processo nº 14022.156160/2021-00, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 14:13 de 29/11/2021.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 682236.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) GILVANA FATIMA SCHMOELLER, CPF 037.905.969-06 foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Ator/Atriz, sob o número 0035380/PR, em 10/02/2023, conforme processo nº 19980.107224/2023-88, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 15:34 de 24/02/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 850903.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, o(a) senhor(a) GILVANA FATIMA SCHMOELLER, CPF 037.905.969-06 foi registrado(a) como Artista, na(s) função(ões) de Diretor, Figurinista, sob o número 0035380/PR, em 19/08/2026, conforme processo nº 47979.287985/2026-21, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 10:23 de 20/08/2026.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 1487820.

Cursos Livres



Oficina Técnico de Som -Qualidade e Sustentabilidade- 2026



Curso de Direção de Produção - 2021



Oficina Elaboração de Projetos Culturais- 2021



Oficina Introdução às Políticas Públicas Culturais no Brasil- 2021



Oficina Tela e Presença - 2020



Cursos Livres de Teatro - 2020



Desafio Alfabetizando com histórias - 2021



Workshops Musica - 2021



Oficina Iluminação: funcionalidade de equipamentos para teatro e shows



Oficina Metodologias Colaborativas para projetos



Oficina Cenografia



Seminário Internacional de Produção Cênica



Oficina Direção Teatral



Oficina Desenho de Som e Luz para Teatro



Oficina Virtual - Tela e Contracena



Oficina Figurino Como Patrimônio Acervo e Direção de Arte

Certificados



CERTIFICADO
Certificamos a participação de
GILVANA SCHMOELLER
na Assessoria Geral e composição do Corpo de Juri Artístico do 2º Concurso Fotográfico Dois Vizinhos em Foco 2026 com o tema Encantos do Interior com exposição de fotografias realizada na Galeria de Arte de Dois Vizinhos-PR.

Dois Vizinhos - Pr, 30 de abril de 2026

2º CONCURSO FOTOGRAFICO
Dois Vizinhos em Foco 2026

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO
Certificamos a participação de
Gilvana Schmoeller
como Coordenadora Geral da exposição MEDALHAS DO PARANÁ - CULTURA NUMISMÁTICA PARANAENSE, realizada entre os dias 10 de março a 18 de abril de 2026 na Galeria de Arte de Dois Vizinhos, em parceria entre o Departamento de Cultura, CMFHC, APAAC e ASCAFB.

Dois Vizinhos-PR, 18 de abril de 2026



Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO
Certificamos que
Gilvana Schmoeller
Participou do Desfile temático Parada de Páscoa promovido pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no dia 29 de março de 2026 na Praça Gregório Nicaretta, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Diretora, Produtora e Figurinista.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO
Certificamos que
Gilvana Schmoeller
Participou da Encenação A Paixão de Cristo realizada pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no dia 03 de abril de 2026 no Lago Dourado, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Diretora, Produtora e Figurinista.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO
Certificamos que
Gilvana Schmoeller
Participou da Encenação A Paixão de Cristo realizada pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no dia 18 de abril de 2025 no Lago Dourado, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Diretora, Produtora e Figurinista.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO
Certificamos que
Gilvana Schmoeller
Participou do Desfile temático Natal dos Sonhos, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no dia 20 de novembro de 2025 no Lago Dourado em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Diretora, Produtora e Figurinista.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



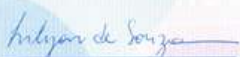
CERTIFICADO
Certificamos que
Gilvana Schmoeller
Participou do Espetáculo MAMMA MIA realizado pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, nos dias 27 a 31 de agosto de 2025, no Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Diretora, Produtora e Figurinista.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Certifico, que **GILVANA FATIMA SCHMOELLER**, participou da oficina de teatro "Técnicas de Leitura e Construção da Personagem" ministrada pela produtora cultural **LILYAN CRISTINA DE SOUZA** e promovida pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no dia 17 de março de 2025. Carga horária: 2 horas.


Lilyan Cristina de Souza


Leda Maria Ferrari

Realização:



CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da realização da 1ª Mostra de Circo de Dois Vizinhos, promovida pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, nos dias 20 e 21 de março de 2025, no Centro Cultural Arte e Vida em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Direção Geral e Produção Executiva.



Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da Mostra de Teatro Dois Vizinhos em Cena - realizada de 22 a 27 de setembro de 2025 no Centro Cultural Arte e Vida em Dois Vizinhos-PR, desempenhando as funções de Direção Geral e Produção Executiva.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



158
MOSTRA
DE
TEATRO
DOIS VIZINHOS EM CENA

VÉRTICE

Primeira Mostra de Audiovisual de Dois Vizinhos

CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da realização da Vértice - 1ª Mostra de Audiovisual de Dois Vizinhos, promovida pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, nos dias 26 e 27 de setembro de 2025, no Centro Cultural Arte e Vida em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Direção Geral e Produção Executiva.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da realização da VII Mostra de Dança de Dois Vizinhos, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, nos dias 09 e 10 de maio de 2025, no Centro Cultural Arte e Vida em Dois Vizinhos, desempenhando a função de Produtora Executiva.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da realização do III Canta Vizinho, Festival Nacional da Canção, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, nos dias 17 a 19 de setembro de 2025 no Esporte Clube 7 de Setembro, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Coordenadora Geral, Produtora e atuando na Comissão Central Organizadora.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025



Dois Vizinhos
em Foco 2025

CERTIFICADO

Certificamos a participação de

GILVANA SCHMOELLER

na Assessoria Geral e composição do Corpo de Juri Artístico do Concurso Fotográfico Dois Vizinhos em Foco 2025 com o tema "Paisagens Naturais e Urbanas" com exposição de fotografias realizada na Galeria de Arte de Dois Vizinhos-PR.

Dois Vizinhos PR 07 de maio de 2025

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025

Presidente da APAAC



Solão

de Arte

CONTEMPORÂNEA

do Sudoeste

CERTIFICADO

Certificamos a participação de

GILVANA SCHMOELLER

como Coordenadora Geral da edição de Dois Vizinhos do Salão de Arte Contemporânea do Sudoeste do Paraná, com exposição na Galeria de Arte de Dois Vizinhos - PR.

Dois Vizinhos - PR, 03 de julho de 2025

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025

Presidente da APAAC

Presidente da APAAC



CERTIFICADO

Certificamos a participação de

Gilvana Schmoeller

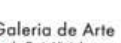
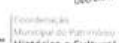
Como Coordenadora Geral da I EXPOSIÇÃO DE PINTURA DO ATELIE DANI AGOSTINI, realizada entre os dias 08 de agosto a 06 de setembro de 2025 na Galeria de Arte de Dois Vizinhos, em parceria com o Departamento de Cultura, CMPAC e APAAC.

Dois Vizinhos PR 08 de agosto de 2025

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 21.731/2025

Presidente da APAAC

Presidente da APAAC







CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da Encenação A Paixão de Cristo realizada pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no dia 15 de abril de 2022, no Centro Cultural Arte e Vida, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Diretora, Produtora e Figurinista.


Silvana Aparecida Dal Molin
Gestora da Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esportes.
Decreto n.º 18384/2022



CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da realização do I Canta Vizinho, Festival Nacional da Canção, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, no Chaplin Centro de Eventos, em Dois Vizinhos, desempenhando as funções de Coordenadora Geral, Produtora e atuando na Comissão Central Organizadora.


Silvana Aparecida Dal Molin
Gestora da Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esportes.
Decreto n.º 18384/2022



CERTIFICADO

Certificamos que

Gilvana Schmoeller

Participou da realização da V Mostra de Dança de Dois Vizinhos, promovida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Cultura, no dia 12 de novembro de 2022, no Centro Cultural Arte e Vida em Dois Vizinhos, desempenhando a função de Produtora Executiva.




Silvana Aparecida Dal Molin
Gestora da Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esportes.
Decreto n.º 18384/2022

CERTIFICADO

Certificamos que Gilvana Fatima Schmoeller participou da FORMAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA EM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM A DISTÂNCIA - 2ª EDIÇÃO, promovida pela Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, em parceria com o Ministério da Cultura, no período de 15/05/2017 a 10/12/2017, com carga horária total de 252 horas.

Frequência: 97,0 %
Aprovação: 9,7

(M75) Y9N2-F3LD-FAA1-WL30

Salvador, 23 de janeiro de 2018


Patrícia Dória Brito
Pró-Reitora de Extensão Universitária


Ernani Cogfno Neto
Coordenador Geral do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CERTIFICADO

Certificamos que Gilvana F. Schmoeller, RG: 8615544-8, participou do GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO, promovido pelo Departamento de Cultura de Dois Vizinhos, no ano de 2014.

Dois Vizinhos, 27 de Novembro de 2014


Tânia Mara Nicaretta
Secretária de Educação, Cultura e Esportes


Drayton Diefenbach
Diretor do Departamento de Cultura


Ivan Lovison
Diretor do Grupo Municipal de Teatro



departamento de
DOIS VIZINHOS



CERTIFICADO

Certificamos que GILVANA SCHMOELLER concluiu o 1º semestre de atividades do GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO DE DOIS VIZINHOS, participando da EXPOCULTURA DOIS VIZINHOS 2015, e atuando no espetáculo INQUÉRITO PARA SABER SE O HOMEM AJUDA O HOMEM.

**ARTISTA
100%**

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2015.


Ivan Lovison
Diretor do Departamento de Cultura


Tânia Mara Nicaretta
Secretária de Educação Cultural e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE,
CULTURA E LAZER



PREFEITURA DE
FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu Vilmar Mazzetto, CPF: 021.592.539-44, Diretor do Departamento de Cultura do município de Francisco Beltrão/PR, com formação em Direito, atesto para devidos fins a capacidade técnica que Gilvana Fatima Schmoeller CPF: 037.905.969-06 residente a Rua Belmiro Belizário Silva, nº 161, Jardim Concórdia CEP: 85.660-000 Cidade: Dois Vizinhos Estado: Paraná, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, conforme item descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Como parecerista para Avaliação e Habilitação de Projetos Culturais inscritos nos Editais 01/203 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo no período de 22 a 24 de novembro de 2023.

Informo ainda que a empresa cumpriu fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, na execução do que lhe foi proposto.

Firmamos por verdade neste atestado.

Francisco Beltrão/PR, 24 de novembro de 2023

Vilmar Mazzetto
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Francisco Beltrão-Paraná



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que GILVANA FATIMA SCHMOELLER, nº 037.905.969-06, atuou satisfatoriamente no que diz respeito ao SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB e Lei Aldir Blanc – LAB 1, no Município de Dois Vizinhos nos anos de 2020 à 2026, desempenhando as seguintes funções:

- Elaboração, Publicação e Acompanhamento de Editais;
- Coordenação das Comissões Técnicas de gerenciamento da PNAB no Município nomeadas pelos Decretos Nº 17110/2020 e Nº 17591/2021, e pelas portarias N.º 088/2023, Nº 112 e 113/2024;
- Suporte Técnico para a Execução e Prestação de contas dos beneficiários da PNAB;
- Realização da Prestação de Contas e Relatório Final junto ao Ministério da Cultura.

Registramos ainda que, a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo apresentado um excelente trabalho e cumprido as demais condições estabelecidas, não havendo nada que o desabone até a presente data.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

NILTON DE
ALMEIDA:03448893943

Assinado de forma digital por
NILTON DE
ALMEIDA:03448893943
Dados: 2026.08.07 14:38:03 -03'00'

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Decreto n.º 21731/2025

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
NIRE: 41213970221

Página 1 de 5

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1989, portador do RG nº 101355381 SSP-PR e CPF nº 058.729.839-13, residente e domiciliado na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000. Único sócio da sociedade empresária **AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA**, com sede na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40. Resolve assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ELISA RIZZI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/12/1997, portadora da RG nº 135296589 SESP-PR e CPF nº 094.706.019-71, residente e domiciliada na Rua Nilo Pecanha, Nº 75, Centro, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**, onde neste ato, vende e transfere de forma onerosa seu capital na sociedade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para a sócia ingressante **ELISA RIZZI**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o capital social, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- a) A sócia **ELISA RIZZI** já qualificada, aumenta o capital em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Ficando o capital social, distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ELISA RIZZI	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a administração da sociedade, passa a ser de **ELISA RIZZI**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA**CNPJ: 40.198.276/0001-40****NIRE: 41213970221**

CLÁUSULA SEXTA : Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da diferida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA****CNPJ: 40.198.276/0001-40****NIRE: 41213970221**

ELISA RIZZI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/12/1997, portadora da RG nº 135296589 SESP-PR e CPF nº 094.706.019-71, residente e domiciliada na Rua Nilo Pecanha, Nº 75, Centro, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000. Única sócia da sociedade **AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA** com Sede e domicílio na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.198.276/0001-40**. Resolve assim consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA** com Sede e domicílio na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de Ensino de arte e cultura nao especificado anteriormente Fabricacao de outros brinquedos e jogos recreativos nao especificados anteriormente Comercio varejista de objetos de arte Edicao de livros Edicao de revistas Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente Promocao de vendas Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina Filmagem de festas e eventos Ensino de idiomas Treinamento em informatica Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente Servicos de assistencia social sem alojamento Atividades de psicologia e psicanalise Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios. Ficando distribuido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ELISA RIZZI	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
NIRE: 41213970221

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ELISA RIZZI** de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
NIRE: 41213970221**

Página 4 de 5

via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos – PR, 12 de dezembro de 2025.

ELISA RIZZI

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05872983913	DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO
09470601971	ELISA RIZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2025 09:17 SOB Nº 20256247722.
PROTOCOLO: 256247722 DE 16/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520529040. CNPJ DA SEDE: 40198276000140.
NIRE: 41213970221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2025.
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA**CNPJ: 40.198.276/0001-40****NIRE: 41213970221**

ELISA RIZZI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/12/1997, portadora da RG nº 135296589 SESP-PR e CPF nº 094.706.019-71, residente e domiciliada na Rua Nilo Pecanha, Nº 75, Centro, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000. Única sócia da sociedade empresária **AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA**, com sede na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40. Resolve assim, alterar o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA** e adotando o nome fantasia **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES**.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa, onde consta Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente Comercio varejista de objetos de arte Edição de livros Edição de revistas Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Promoção de vendas Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina Filmagem de festas e eventos Ensino de idiomas Treinamento em informática Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente Serviços de assistência social sem alojamento Atividades de psicologia e psicanalise Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, *passa a ser* Ensino de arte e cultura nao especificado anteriormente Fabricacao de outros brinquedos e jogos recreativos nao especificados anteriormente Comercio varejista de objetos de arte Edicao de livros Edicao de revistas Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente Promocao de vendas Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina Filmagem de festas e eventos Ensino de idiomas Treinamento em informatica Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente Servicos de assistencia social sem alojamento Atividades de psicologia e psicanalise Outras atividades profissionais, científicas e tecnicas nao especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1989, portador do RG nº 101355381 SSP-PR e CPF nº 058.729.839-13, residente e domiciliado na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **ELISA RIZZI**, onde neste ato, vende e transfere de forma onerosa seu capital na sociedade de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio ingressante **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**, já qualificado.

Ficando o capital social, distribuído da seguinte maneira:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
NIRE: 41213970221

Página 2 de 5

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a administração da sociedade, passa a ser de **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA : Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequados às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
NIRE: 41213970221

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1989, portador do RG nº 101355381 SSP-PR e CPF nº 058.729.839-13, residente e domiciliado na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000. Único sócio da sociedade **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA** com Sede e domicílio na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro norte, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.198.276/0001-40**. Resolve assim consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA** com Sede e domicílio na Tv Dr Arnaldo Busato, Nº 102, Apt 202, Centro Norte, Dois Vizinhos-Pr, CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente Comércio varejista de objetos de arte Edição de livros Edição de revistas Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Promoção de vendas Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina Filmagem de festas e eventos Ensino de idiomas Treinamento em informática Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Outras atividades de recreação e lazer não

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA

Pág 171a 3 de 5

CNPJ: 40.198.276/0001-40

NIRE: 41213970221

especificadas anteriormente Serviços de assistência social sem alojamento Atividades de psicologia e psicanálise Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios. Ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO** de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40
NIRE: 41213970221

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos – PR, 30 de julho de 2026.

ELISA RIZZI

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05872983913	DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO
09470601971	ELISA RIZZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2026 11:26 SOB Nº 20264156064.
PROTOCOLO: 264156064 DE 29/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12613769057. CNPJ DA SEDE: 40198276000140.
NIRE: 41213970221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2026.
LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.198.276/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26/12/2020	
NOME EMPRESARIAL LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 26/12/2020	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV DR ARNALDO BUSATO	NÚMERO 102	COMPLEMENTO APT 202	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTUDIOAWRALAB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3300-1377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR	CÓDIGO DE BARRAS		
			

about:blank

1/2

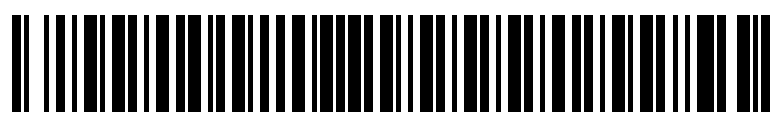


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2026 às 11:36:24 (data e hora de Brasília)

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.198.276/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26/12/2020
NOME EMPRESARIAL LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 26/12/2020
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DR ARNALDO BUSATO	NUMERO 102	COMPLEMENTO APT 202
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTUDIOAWRALAB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3300-1377
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2026 às 11:36:24 (data e hora de Brasília).

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ.40.198.276/0001-40

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/09/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de setembro de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 11/09/2026 13:31:35

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EE75B01B ***

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2604810645	
NIRE : 41213970221 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41213970221		CNPJ 40.198.276/0001-40		Data de Ato Constitutivo 26/12/2020
Início de Atividade 26/12/2020				
Endereço Completo Travessa DR ARNALDO BUSATO, Nº 102, APT 202, CENTRO NORTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000				
Objeto Social ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PROMOCAO DE VENDAS ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.				
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO	CPF/CNPJ 058.729.839-13	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO	CPF 058.729.839-13	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 05/08/2026	Número 20264156064	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2026, às 09:15:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **89A00SU1**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

MAKELI RONKOSKI
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 40.198.276/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:39 do dia 09/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2027.

Código de controle da certidão: **7EBB.AAEC.22A7.BAC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40325330-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.198.276/0001-40**

Nome: **LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 10 de Setembro de 2026 - Valida até:09/12/2026

NEGATIVA Nº: 125751/2026		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJZ3UFFH4J5X58QEUA	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7182074	CNPJ/CPF 40.198.276/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 8413
ENDEREÇO TVA DR ARNALDO BUSATO, 102 - CENTRO NORTE - APT 202 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Edição de livros, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Promoção de vendas, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Treinamento			

em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de psicologia e psicanálise, Serviços de assistência social sem alojamento, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Comércio varejista de objetos de arte

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.198.276/0001-40
Razão social: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA
Endereço: TRA DR ARNALDO BUSATO 102 APT 202/ CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091407086403870997

Informação obtida em 09/10/2026 11:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.198.276/0001-40

Certidão nº: 85490620/2026

Expedição: 09/10/2026, às 11:42:41

Validade: 07/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.198.276/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 09/10/2026 às 11:42, que **AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA**, CNPJ: **40.198.276/0001-40**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **08/11/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código FIXY20261009114255

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40198276000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.198.276/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:43:27 do dia 09/10/2026 , com validade até o dia 08/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EzWGFyhgb4YHKIDHvd7V

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA		
CNPJ: 40.198.276/0001-40		
Endereço: Travessa Dr. Arnaldo Busato		Nº: 102. Ap 202
Bairro: Centro		
CEP: 85.660-046	Cidade: Dois Vizinhos	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Elisa Rizzi		
CPF: 094.706.019-71		

• Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

• Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

• Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

• Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

• Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 133	Agência nº: 1668
Conta nº: 123029-8	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: financeiro.awralab@gmail.com
Telefone: (42) 92000-1474

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração



junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2026.

ELISA RIZZI:
09470601971

Digitally signed by ELISA RIZZI:09470601971
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=23924010000119, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ELISA RIZZI:09470601971
Reason: I have reviewed this document
Location: Dois Vizinhos
Date: 2026.07.08 11:28:37-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.0

Elisa Rizzi
Administradora



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: CRP-08/04577

Data de registro: 29/11/2025

Validade 29/11/2028

CNPJ: 40.198.276/0001-40

Razão Social: AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: TV DR ARNALDO BUSATO, 102 APT 202 - CENTRO SUL

Município / UF: DOIS VIZINHOS / PR

CEP: 85660-000

Áreas de Atuação:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; OUTRAS ÁREAS; CONSULTORIA; CURSOS/CAPACITAÇÃO; PSICOLOGIA CLÍNICA; PSICOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL; PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL/TRABALHO; PSICOLOGIA SOCIAL/COMUNITÁRIA;

Responsáveis Técnicas (os):

Nome

GABRIEL FIGUEIREDO CIPRIANO

Registro

38237

Certificamos que a pessoa jurídica citada, encontra-se regularmente inscrita junto a este CRP-08. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/11/2028. O certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Reconhecido pelo CRP-08 com base na Resolução CFP nº 016/2019

Curitiba, 29 de novembro de 2025.

Para autenticar este Certificado, utilizar o link e numeração abaixo:
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx
Número: 12112.02508.52429.90847





Marmeleiro, 09 de outubro de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, conforme consta nos autos, para a da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2818/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

192

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de outubro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de outubro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2818/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social
Valor Máximo:	R\$ 67.500,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0	30.249,50
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.48.00.00	989	100.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/10/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

989 – Assistência Social-Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)- CUSTEIO – DEP. VERMELHO

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026 (Inexigibilidade Nº ***/2026 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº ***/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	540	Horas	Serviços de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social (SUAS)	185,00	67.500,00
Valor Total					67.500,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ***/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.48.00.00	989



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto será realizada mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, de forma continuada, durante o período de vigência contratual, observadas as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Os serviços compreenderão até 540 (quinhentas e quarenta) horas durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, correspondendo a uma estimativa até 45 (quarenta e cinco) horas mensais, podendo ser alterada de acordo com as necessidades do departamento, não implicando a obrigatoriedade de utilização integral da quantidade estimada de horas, ficando a execução condicionada à efetiva demanda da Administração.

8.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com o Departamento de Assistência Social, seus gestores, servidores e demais profissionais envolvidos na execução da Política de Assistência Social, de modo a possibilitar a identificação das necessidades, o planejamento das ações, o acompanhamento dos resultados e a proposição de medidas de aperfeiçoamento da gestão.

8.4. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração, mediante prévio alinhamento entre a CONTRATADA e o responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

8.5. Quando houver necessidade de atendimento presencial, as atividades serão realizadas nas dependências do departamento ou em outro local previamente definido pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a execução do serviço.

8.6. Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades compatíveis com o objeto contratado:

8.6.1. Assessoramento técnico à gestão municipal da Política de Assistência Social e ao Departamento de Assistência Social.

8.6.2. Orientação quanto à organização administrativa, definição e aprimoramento de rotinas e fluxos de trabalho.

8.6.3. Apoio técnico à organização e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

8.6.4. Apoio ao fortalecimento da Proteção Social Básica, especialmente no planejamento, organização e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo CRAS e demais serviços vinculados.

8.6.5. Orientação e apoio na elaboração, revisão, organização e utilização de instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e registro.

8.6.6. Apoio técnico à utilização e interpretação de dados e indicadores relacionados à realidade socioterritorial e à execução da Política de Assistência Social.

8.6.7. Realização de análises, diagnósticos e recomendações técnicas relacionadas às demandas apresentadas pela Administração.

8.6.8. Orientação às equipes quanto à organização dos processos de trabalho e à articulação entre os diferentes serviços e setores envolvidos na execução da política.



8.6.9. Apoio técnico na identificação de problemas, riscos, necessidades e oportunidades de melhoria nos processos de gestão.

8.6.10. Realização de reuniões técnicas, encontros de orientação, capacitações e atividades de formação, quando necessárias ao desenvolvimento do objeto.

8.6.11. Análise e orientação quanto a documentos, instrumentos, relatórios, planos, fluxos, procedimentos e demais materiais relacionados à gestão do SUAS.

8.6.12. Apoio técnico na organização e sistematização de informações necessárias ao planejamento e monitoramento das ações socioassistenciais.

8.6.13. Elaboração de recomendações, orientações técnicas ou documentos de apoio relacionados às demandas objeto da contratação, quando necessários.

8.6.14. Acompanhamento técnico das medidas propostas, visando verificar sua implementação e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho.

8.6.15. Prestação de esclarecimentos e orientações técnicas aos gestores e servidores envolvidos na execução da Política de Assistência Social, dentro das atribuições previstas no objeto contratual.

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais integrantes de sua equipe técnica com formação, experiência e qualificação compatíveis com as demandas apresentadas, observada a especialização que fundamentou a contratação, podendo a Administração solicitar a participação do profissional cuja área de conhecimento seja mais adequada à natureza específica da demanda.

8.8. A definição das atividades a serem realizadas será estabelecida de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, respeitando-se o limite de horas contratadas e o objeto estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

8.9. Para fins de controle e acompanhamento da execução, a CONTRATADA deverá manter registro das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a data, a descrição sucinta da atividade, a modalidade de atendimento, o profissional responsável e a quantidade de horas utilizadas. O registro poderá ser apresentado em relatório mensal ou em outro formato previamente definido pelo CONTRATANTE.

8.10. Ao final de cada período de referência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, as orientações e encaminhamentos realizados, as demandas acompanhadas e, quando pertinente, as recomendações ou medidas de aperfeiçoamento propostas.

8.11. A execução dos serviços deverá observar as normas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a legislação aplicável à Política de Assistência Social, as orientações dos órgãos competentes e os demais atos normativos pertinentes, sem prejuízo da observância das normas municipais aplicáveis.

8.12. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com o responsável designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da execução, informando tempestivamente eventuais dificuldades, impedimentos ou situações que possam comprometer o desenvolvimento das atividades.

8.13. A execução dos serviços não implicará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade



pela gestão, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação com seus profissionais.

8.14. Os serviços serão considerados executados mediante a comprovação das atividades efetivamente realizadas, observados os critérios de qualidade, quantidade, pertinência e adequação às necessidades do CONTRATANTE, cabendo ao Fiscal do Contrato acompanhar e atestar a execução para fins de pagamento.

8.15. A CONTRATADA não poderá transferir ou delegar a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, em razão da natureza especializada dos serviços e das características que fundamentaram a contratação, ressalvadas as substituições de profissionais integrantes da equipe técnica, desde que previamente justificadas e autorizadas pelo CONTRATANTE e mantida a compatibilidade da qualificação técnica.

8.16. Os documentos e materiais produzidos especificamente para o CONTRATANTE no âmbito da execução contratual poderão ser utilizados pela Administração para os fins institucionais relacionados ao objeto, observados os direitos autorais aplicáveis e as limitações decorrentes de materiais preexistentes da CONTRATADA.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante a verificação da efetiva execução das atividades contratadas, observando-se a quantidade de horas utilizadas, a pertinência das atividades realizadas em relação ao objeto contratado, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

8.7.2. Para fins de recebimento e medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação fiscal, relatório das atividades realizadas no período, contendo, no mínimo, a identificação das datas de atendimento, modalidade de execução, profissional responsável, descrição das atividades desenvolvidas, demandas atendidas e quantidade de horas utilizadas.

8.7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante o atesto do Fiscal do Contrato quanto à efetiva prestação dos serviços no período de referência, após a análise da documentação apresentada e verificação da compatibilidade das atividades realizadas com o objeto contratado.

8.7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução dos serviços e da inexistência de pendências ou inconformidades que impeçam o pagamento, mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento contratual.

8.7.5. Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou atividades em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a CONTRATADA será formalmente comunicada para prestar os esclarecimentos ou promover as correções necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.7.6. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais e ao atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, observada a quantidade de horas efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

8.7.7. A utilização das horas contratadas será realizada de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral da quantidade estimada, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário e observados os requisitos legais de acesso, os documentos, informações, dados e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.14. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das demandas e pela interlocução com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, com quantitativo de horas utilizadas.

11.22. Disponibilizar os profissionais indicados mantendo a equipe que fundamentou a inexigibilidade.

11.23. Comunicar previamente eventual substituição.

11.24. Não utilizar dados ou documentos municipais para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.058, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV – Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Marina Petrikoski dos Passos Deliberal, Matrícula 19920-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 14 de outubro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2818/2026

Inexigibilidade de Licitação

PARECER JURÍDICO N.º 398/2026 – PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria processo administrativo eletrônica que visa a contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Logos Estratégia e Soluções Ltda, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Marmeleiro/PR.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas, elaborado pela Consultoria Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

O parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal, que pode segui-lo ou ignorá-lo quando da prática de determinado ato administrativo. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.

3. DO REGIME JURÍDICO

A análise de hipóteses de inexigibilidade de licitação exige rigor na verificação dos pressupostos legais, sobretudo porque se trata de exceção à regra constitucional de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Embora algumas etapas formais inerentes à licitação não sejam obrigatórias, o processo de inexigibilidade igualmente deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A Lei 14.133/2021 que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública prevê hipóteses em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição e os de dispensa de licitação. Registra-se que em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 do dispositivo.

A matéria acerca da inexigibilidade de licitação é disciplinada, especialmente, no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que elenca hipóteses de cabimento, de modo que o caso em tela se alinha ao previsto no inciso III, alíneas “c” do dispositivo legal em comento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]

Independentemente da hipótese, a regularidade da inexigibilidade exige a presença de um conjunto mínimo de elementos instrutórios, sob pena de nulidade e responsabilização. Dessa forma,





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

a inexigibilidade não decorre de conveniência administrativa, mas de estrita adequação ao caso concreto previsto em lei, com instrução robusta e justificativa formal, ao que se passa a analisar.

4. DO CASO CONCRETO

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta, Comprovação de valores e documentos que justificam a inexigibilidade; Documentação da empresa (Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Declarações exigidas); Parecer Contábil; Minuta Contratual; e Portaria de Agentes de Contratação.

Conforme consta nos autos, o Departamento de Administração e Planejamento e o Departamento de Assistência Social identificaram a necessidade de suporte técnico especializado para a organização e o aprimoramento da Política de Assistência Social no Município de Marmeleiro. A escolha da empresa Logos Estratégia e Soluções Ltda não decorre de mera preferência administrativa, mas encontra-se solidamente amparada na demonstração de sua notória especialização e na qualificação singular de seu corpo técnico multidisciplinar, requisito basilar para o afastamento do certame licitatório.

Verifica-se no caderno processual que a contratada e os profissionais indicados para a execução contratual detêm acervo técnico e expertise indiscutíveis na área pública e socioassistencial. Tal qualificação restou devidamente comprovada mediante diplomas, certificados de pós-graduação e atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e privados (como o Município de Dois Vizinhos/PR, o Município de Juranda/PR e a entidade Aggiornare Assessoria & Capacitação), evidenciando o domínio prático e teórico exigido para a execução do objeto e demonstrando que o trabalho do prestador é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalta-se que, por força do art. 74, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, é expressamente vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

justificado a inexigibilidade, regra devidamente reproduzida no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

Portanto, diante da alta complexidade do tema, da natureza predominantemente intelectual do serviço e da especialização ímpar da pessoa jurídica e dos profissionais envolvidos para atender à exata realidade do Município, restou cabalmente demonstrada a inviabilidade de competição, amoldando-se com perfeição ao permissivo do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a proposta apresentada pela contratada estabelece o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora, para a execução estimada de 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviços ao longo de 12 (doze) meses de vigência (até 45 horas mensais), perfazendo o montante global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Todavia, há parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, quanto à justificativa de preços exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constata-se que a instrução foi construída de forma objetiva, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.498/2024. A compatibilidade e a razoabilidade do preço proposto foram demonstradas por meio da comprovação de valores habitualmente praticados pela contratada em contratações de serviços de natureza semelhante, consubstanciada em notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos e para o próprio Município de Marmeleiro.

A pesquisa de preços demonstrou que o valor de R\$ 125,00 por hora guarda estrita proximidade com os valores anteriormente contratados por Marmeleiro, conforme certificado pela Divisão de Compras no Termo de Referência.

Compulsando os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, constata-se que a empresa apresentou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), Cartão CNPJ, Certidão Conjunta Federal/PGFN, Certidão Estadual/PR, Certidão





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Municipal de Dois Vizinhos, CNDT da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Falência do Distribuidor de Curitiba, Consulta ao TCU, Consulta ao TCE-PR e Certidão Negativa Correccional da CGU (ePAD, CEIS, CNEP, CEPIM).

Não obstante a regularidade formal dos documentos, cumpre apontar duas observações relevantes que demandam saneamento pelo setor administrativo:

Primeiramente, observa-se que em 30 de julho de 2026 foi averbada na JUCEPAR a alteração contratual da empresa, ocasião em que a denominação social foi modificada de Awra Soluções Criativas Ltda para Logos Estratégia e Soluções Ltda, passando a administração e titularidade integral das quotas ao sócio Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso, com a retirada da antiga administradora Elisa Rizzi.

Ocorre que a Declaração Unificada acostada aos autos data de 08 de julho de 2026, encontrando-se ainda emitida sob a razão social pretérita (AWRA) e subscrita pela ex-sócia Elisa Rizzi. Desse modo, faz-se necessária a juntada de **nova Declaração Unificada atualizada, devidamente firmada pelo atual sócio administrador** (Diego Antonio Wisoczynski Reboledo Alonso) sob a denominação Logos Estratégia e Soluções Ltda.

Em segundo lugar, verifica-se que o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) acostado aos autos possui prazo de validade expirando na presente data**. Assim, cabe ao setor responsável certificar e juntar aos autos nova via atualizada da referida certidão antes da assinatura do instrumento contratual e da emissão da nota de empenho, garantindo a manutenção das condições de habilitação (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021).

Outrossim, no exame minucioso da Minuta Contratual acostada aos autos, foram identificados evidentes erros materiais de digitação que devem ser retificados antes da formalização do ajuste: a) na planilha constante da Cláusula Segunda (item 2.1), **o valor unitário da hora foi lançado equivocadamente como “R\$ 185,00”**, devendo ser corrigido para R\$ 125,00, compatibilizando o cálculo com as 540 horas e o valor total de R\$ 67.500,00; e b) no *caput* da Cláusula Terceira (item 3.1), **o valor por extenso consta incorretamente** como “sessenta e cinco mil e quinhentos reais”, cumprindo retificar a redação para R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Em relação ao alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual, a justificativa apresentada pelo setor demandante merece ser acolhida, recomendando-se, todavia, que o setor competente promova a devida **adequação no Plano de Contratações Anual para contemplar a presente demanda**, prestigiando o planejamento institucional.

Assim, a instrução processual atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, estando devidamente demonstrada a viabilidade e a legalidade da contratação direta.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, nos termos da fundamentação supra, entendo pela **viabilidade e legalidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social (SUAS).

Por fim, recomenda-se: a) A correção dos erros materiais constantes da Minuta Contratual, retificando o valor unitário na tabela da Cláusula Segunda (item 2.1) de R\$ 185,00 para R\$ 125,00 por hora, bem como corrigindo o valor por extenso na Cláusula Terceira (item 3.1) para constar expressamente “sessenta e sete mil e quinhentos reais”; b) A juntada de nova Declaração Unificada emitida em nome da denominação social vigente e assinada pelo atual representante legal/administrador; c) A verificação e juntada de certidão atualizada de Regularidade do FGTS; d) A adequação do Plano de Contratações Anual a fim de incluir a presente demanda.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo

Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2818/2026

1 – OBJETO: Contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social, devido a necessidade de padronização de rotinas, fluxos e instrumentos, qualificar os profissionais que trabalham no CRAS e desenvolvem serviços da PSB – Proteção Social Básica, para que os mesmos possam monitorar e gerir as ações e assim tomar decisões baseadas em dados territoriais com evidências e resultados, otimizando os custos, uma vez organizado e planejado o fluxo de trabalho.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação do treinamento desejado.

A quantidade estimada totaliza 540 (quinhentos e quarenta) horas de serviços de assessoria e consultoria, dimensionada com base na previsão de demanda de até 45 (quarenta e cinco) horas mensais ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da gestão do SUAS.

A contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão da Política de Assistência Social não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, em razão da necessidade ter surgido posteriormente à elaboração e consolidação do referido planejamento.

A demanda decorre da identificação de necessidades específicas do Departamento de Assistência Social relacionadas ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à organização administrativa, qualificação dos serviços socioassistenciais, melhoria dos fluxos de trabalho, planejamento, monitoramento e fortalecimento da Proteção Social Básica.

Dessa forma, embora não tenha constado originalmente no PCA 2026, a contratação mostra-se necessária e oportuna para atender à demanda superveniente, devendo ser devidamente justificada e formalizada nos autos do processo de contratação, em observância à legislação aplicável.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea “c” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do prestador de serviços, a empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, foi devido a comprovada especialização de sua equipe técnica com base no Art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência e documentação anexa.

4 – EMPRESA:

Empresa: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

215

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 40.198.276/0001-40**Endereço:** Travessa Dr Arnaldo Busato, nº 102**Cidade:** Dois Vizinhos**CEP:** 85.660-000**Bairro:** Centro Norte**Estado:** Paraná

5 – VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a CONTRATADA pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, todos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou capacitações semelhantes para outros entes.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.48.00.00	989

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 398/2026 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 2818/2026, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

216

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Marina Petrikoski dos Passos Deliberal
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 10:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa619a09dbd90>





Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 2818/2026.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
688	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.48.00.00	989

- ✓ Parecer Jurídico nº 398/2026 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

218

ESTADO DO PARANÁ

Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Marina Petrikoski dos Passos Deliberal
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp06da00ffeabde>





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 054/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2818/2026 – Cód. Verificador: 7W9D86O4.

OBJETO: Contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADA: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.198.276/0001-40
Razão social: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA
Endereço: TRA DR ARNALDO BUSATO 102 APT 202/ CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2026 a 12/11/2026

Certificação Número: 2026101408586403870996

Informação obtida em 14/10/2026 17:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, por intermédio de seu representante legal, **DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO**, CPF nº 058.729.839-13, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação em procedimento de inexigibilidade de licitação e eventual contratação pela Administração Pública, que:

- I. Em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- II. Não foi declarada inidônea por órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com a Administração Pública.
- III. Nenhum sócio da empresa exerce cargo ou função pública que constitua impedimento legal à contratação ou ao relacionamento comercial com a Administração Pública.
- IV. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente desses agentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- VII. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: 133 - CRESOL

Agência: 1668

Conta corrente: 123029-8

Titular: LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA

DADOS PARA COMUNICAÇÕES E CONTRATAÇÃO

Para comunicações futuras relativas à inexigibilidade e a eventual contratação, inclusive encaminhamento do instrumento contratual, indica-se:

E-mail: financeiro.awralab@gmail.com

Telefone: (42) 92000-1474

Em caso de alteração dos dados de contato, a empresa compromete-se a comunicar formalmente a mudança ao órgão contratante, mediante protocolo, para fins de atualização cadastral e regularidade das comunicações.

Dois Vizinhos/PR, 14 de outubro de 2026.

DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO

Sócio-Administrador | LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA

CPF: 058.729.839-13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2299 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MANG FOODS LICITACOES LTDA

OBJETO: Registro da extinção unilateral parcial da Ata de Registro de Preços nº 155/2026, exclusivamente quanto ao item 115, relativo à carne de frango tipo coxa e sobrecoxa desossada e congelada, mantendo-se vigentes os demais itens da Ata. O registro original do item corresponde a 2.500 kg, ao valor unitário de R\$ 7,80, sem que tais dados representem certificação do saldo remanescente.

FUNDAMENTO: Despacho decisório do Prefeito de 15 de outubro de 2026, proferido no Processo nº 2646/2026, com fundamento no Parecer Jurídico nº 400/2026-PG e nas disposições da Ata nele indicadas, em razão da impossibilidade de manutenção do fornecimento decorrente de equívoco da fornecedora na formulação da proposta.

EFEITOS: Observadas a data e as condições previstas no despacho decisório e as exigências de notificação e publicidade aplicáveis. O cancelamento não implica quitação ou dispensa de apuração de responsabilidade, a ser realizada em processo administrativo sancionatório, com contraditório e ampla defesa.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 054/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2818/2026 – Cód. Verificador: 7W9D86O4.

OBJETO: Contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

CONTRATADA: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 053/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2813/2026 – Cód. Verificador: 3Q2HB0XT.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total de um veículo de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 1.407,96 (um mil e quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Com chapa única, hoje tem eleição na Associação Empresarial de Beltrão



Mirandi Bonissoni, candidato à presidência da Acefb.

JdeB - Hoje os sócios da Associação Empresarial de Francisco Beltrão (Acefb) vão eleger o novo conselho diretor para o período 2027-2028. A chapa "Acefb em Movimento", liderada pelo empresário e contador Mirandi José Bonissoni, conta com 23 integrantes. Mirandi, do Escritório Condor de Contabilidade, é o candidato à presidência e tem como candidatos a primeiro e segundo vice-presidentes os empresários Tarsizio Carlos Bonetti, da Bonetti Logística; e Edgar Behne, do Grupo MSA, respectivamente. "Terão direito a votos todos os nossos associados adimplentes. O Mirandi é um contador bastante conhecido em nossa cidade, é uma pessoa extremamente capacitada e há anos está na Acefb. Tenho certeza que ele vai dar uma boa sequência ao atual trabalho da nossa diretoria", disse Rafael Menegatto, presidente. A votação se prolongará durante todo o dia, das 7h30 às 18h, sem intervalo para o almoço.

*Com informações da assessoria de imprensa.

Rotary FB Novas Gerações recebe o governador distrital



O governador Ademar Spinello na reunião festiva do Rotary.

Assessoria- Dia 13 de outubro, o Rotary Francisco Beltrão Novas Gerações recebeu o governador do Distrito 4640, Ademar Spinello, em uma programação marcada por importantes momentos para o clube, associados e a comunidade.

A visita iniciou com uma entrevista de diretores do Rotary e do governador Ademar Spinello à Rádio Princesa, compartilhando informações sobre os projetos do Rotary, o intercâmbio e o impacto das nossas ações na comunidade.

Na sequência, o pessoal visitou o Marco Rotário em trevo da cidade. À tarde, a comitiva do governador e do Rotary Novas Gerações visitou a Associação Beneficente Deus Menino, mantenedora do Hospital do Câncer. Os rotarianos conheceram o trabalho desenvolvido pela instituição e acompanharam uma iniciativa do clube que aguarda aprovação, com o propósito de contribuir para essa causa social. A programação teve, ainda a assembleia, um momento de diálogo, planejamento e alinhamento de ideias para fortalecer nossas ações e ampliar nosso impacto. "Encerramos o dia com a certeza de que juntos podemos fazer a diferença. Receber o governador é uma oportunidade de renovar nossa motivação, fortalecer os laços de companheirismo e reafirmar nosso compromisso com a comunidade", diz a nota enviada pelo clube ao **JdeB**.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2818/2026 – Cód. Verificador: 7W9D86O4. OBJETO: Contratação da empresa LOGOS ESTRATÉGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão Política de Assistência Social, com atuação voltada à organização administrativa, qualificação técnica dos serviços socioassistenciais, aprimoramento dos fluxos de trabalho, fortalecimento da Proteção Social Básica, estruturação de instrumentos de planejamento, monitoramento e registro, bem como apoio técnico à melhoria da eficiência da gestão municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social. CONTRATADA: LOGOS ESTRATEGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.198.276/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2228/2026
CÓD. VERIFICADOR: 76486928
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, divulgado em 09 de outubro de 2026, referente ao Chamamento Público nº 004/2026.

A presente retificação decorre da revisão da análise da documentação de habilitação da proponente KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS, inscrita no CNPJ nº 29.703.168/0001-45, conforme Retificação da Ata de Julgamento datada de 15 de outubro de 2026, na qual foi reconhecido o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Dessa forma, fica retificado o resultado anteriormente publicado, passando a classificação das proponentes habilitadas a constar da seguinte forma:

- GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA - CNPJ nº 60.273.546/0001-48
- KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS - CNPJ nº 29.703.168/0001-45
- ARCHICODE - SOLUCOES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 32.694.742/0001-50
- M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 53.464.172/0001-82
- FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 44.101.311/0001-12
- M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA - CNPJ nº 50.410.432/0001-49
- ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 47.799.315/0001-04
- SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.675.750/0001-21
- DVL ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 53.642.343/0001-16
- SCHUTZ LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - CNPJ nº 33.525.915/0001-70
- JRODZINSKI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.881.295/0001-77
- SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA - CNPJ nº 57.224.604/0001-39

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.
Isabela Rodrigues Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 8.058 de 02/09/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado. VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 2 (dois) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (30/10/2026), ou seja, até 30 de dezembro de 2026. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2026. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: SIM REDE DE POSTOS LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado. VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados na Ata de Registro de Preços. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 2 (dois) meses, a contar do vencimento da Ata de Registro de Preços (30/10/2026), ou seja, até 30 de dezembro de 2026. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2026. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL PARCIAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro da extinção unilateral parcial da Ata de Registro de Preços nº 155/2026, exclusivamente quanto ao item 115, relativo à carne de frango tipo coxa e sobrecoxa desossada e congelada, mantendo-se vigentes os demais itens da Ata. O registro original do item corresponde a 2.500 kg, ao valor unitário de R\$ 7,80, sem que tais dados representem certificação do saldo remanescente. FUNDAMENTO: Despacho decisório do Prefeito de 15 de outubro de 2026, proferido no Processo nº 2646/2026, com fundamento no Parecer Jurídico nº 400/2026-PG e nas disposições da Ata nele indicadas, em razão da impossibilidade de manutenção do fornecimento decorrente de equívoco da fornecedora na formulação da proposta. EFEITOS: Observadas a data e as condições previstas no despacho decisório e as exigências de notificação e publicidade aplicáveis. O cancelamento não implica quitação ou dispensa de apuração de responsabilidade, a ser realizada em processo administrativo sancionatório, com contraditório e ampla defesa. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2813/2026 – Cód. Verificador: 3Q2HB0XT. OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total de um veículo de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 1.407,96 (um mil e quatrocentos e sete reais e nove e seis centavos).

Marmeleiro, 15 de outubro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Aviso de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90075/2026
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional. 1.Fica alterada a data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação que passa a ser até 8h15min do dia 31/11/2026. 2.Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 182026
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público: para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 03/11/2026 às 08:00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 182026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.pr.gov.br. Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS, DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FÉRIADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE E EDITAL E SEUS ANEXOS. Pato Branco, 15 de Outubro de 2026

Sandra Fim
Pregoeiro(a)